SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3507

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 065/2023

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, inscrita no**CNPJ nº. 11.055.272/0001-05.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pintura sob maior desconto percentual (%) sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para atender as necessidades da Casa de Apoio no município de Porto Velho.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato:12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de junho de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Jackson Junior de Souza
Código Identificador:005EE0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº48/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: D C S A RAMOS, CNPJ sob o nº 43.263.281/0001-88.

DO OBJETO: CON**TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FUMACÊ, EM TODAS AS INSTALAÇÕES PREDIAIS PERTENCENTES AO CONTRATANTE (DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS).**

VALOR: R$10.702,00 (dez mil, setecentos e dois reais).

DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 30 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:D3E8AC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº69/2023
Processo Licitatório nº 699/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES,** tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$671.494,91**
Data da abertura e início da disputa: **14/07/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,30/06/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BD5A9723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação para DespesadeAquisição de Testes e Brinquedos – Psicologia.

ONDE SE LÊ:
DO PREÇO TABELA 01:O preço GLOBAL é de**R$ 5.542,01**(cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e um centavos),**SENDO OS ITENS:**

• **ITENS:**03, 04, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44 e 46 no valor total de**R$ 3.522,00**(três mil quinhentos e vinte e dois reais) em favor da empresa:**CIAP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 11.977.044/0001-92;**

LEIA-SE:
DO PREÇO TABELA 01:O preço GLOBAL é de**R$ 5.567,01** (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo),**SENDO OS ITENS:**

• **ITENS:**03, 04, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44 e 46 no valor total de**R$ 3.547,00** (três mil quinhentos e quarenta e sete reais) em favor da empresa:**CIAP EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 11.977.044/0001-92;**

Justifico que por equivoco realizamos o **EDITAL ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** com o valor errado, somente do **VALOR GLOBAL E A TABELA DE Nº01.**

Ficando inalterado as demais informações

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8C984CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paraDespesas com**Contratação de empresa Credenciada junto a Marca**FORD**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante FORD.**1ª Revisão aos 20.000 km doVeículo**;**AMBULÂNCIA TRANSIT CARGO VAN, CHASSI WF0DTTVD5PU006396 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 PLACA QTF0G91 NA CORBRANCO**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo 0001209.10.1-2023.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$1.461,77**(mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).**SENDO R$1.071,92**(mil setenta e um reais e noventa e dois centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 389,85**(trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para serviços de mão-de-obra. Em favor da empresa credenciada pela concessionária da Marca FORD, sendo a mais próxima com capacidade para manutenção do veículo do porte Van Cargo a Concessionária;**PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA**,**Cadastrada no CNPJ nº 05.240.325/0001-65,**localizada na TRANSCONTINENTAL, KM 3,5 SETOR 04 Nº 4016, JI-PARANÁ – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:80DE744E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **044/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1363/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, afim de atender as necessidade dos pacientes através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **1) CVL SANTOS LOPES LTDA** - 46.960.146/0001-80, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); **2) CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 09.222.411/0001-04, no valor de R$ 14.688,00 (quatorze mil,

seiscentos e oitenta e oito reais). **Valor total homologado de R$ 30.588,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

Alto Paraíso-RO, 30 de junho de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:ABEBFBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 125 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 125 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO **GERENCIAMENTO DE FROTAS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - **SEMAGRI** DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro Matrícula nº 3071

LEANDRO ROQUE
Membro Matrícula nº 3789

JOAREZ DALPRÁ
Membro Matrícula nº 3688

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 145/2022.

Palácio dos Pioneiros, 20 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:049D03BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 103 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 103 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 2872

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro Matrícula nº 3071

VALTER MOREIRA MENDES
Membro - Matrícula nº 3714

WESLEY COSTA TEIXEIRA
Membro - Matrícula nº 3549

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 223/2022.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Junho de 2023

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E7545F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 150/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 150/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: SILVANA DE AMORIM SANTOS EIRELI

CNPJ: 17.863.438/0001-04

VALOR: R$ 557,00 (Quinhentos e cinquenta e sete reais)

Alvorada do Oeste, 30 de Junho de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:E1E8951B

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 150/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 150/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: SILVANA DE AMORIM SANTOS EIRELI

CNPJ: 17.863.438/0001-04

VALOR: R$ 557,00 (Quinhentos e cinquenta e sete reais)

. Alvorada do Oeste, 30 de Junho de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:EF63F3CF

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 151/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso II do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 151/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA IERO LTDA

CNPJ: 26.831.638/0001-68
VALOR: R$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
.
Alvorada do Oeste, 30 de Junho de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:CC284594

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 357/2023

PORTARIA Nº 357/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1131313/SESDC/RO e do CPF: 009.813.662-18, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Recursos Humano**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:71167B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS/2023

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 5ª Reunião Ordinária realizada em 09 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Convocar a XIV Conferência Municipal de assistência Social do município de Ariquemes:
Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.**;**
Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?
Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1A4E0DB3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALSEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis- EACCFA
CNPJ: 04.702.918/0001-33
TITULO DO PROJETO: "TODO ATO DE AMOR É AJUDAR AO PRÓXIMO"
OBJETIVO GERAL: Pactuar Parcerias para complementar o trabalho social com indivíduos com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos participantes e de seus familiares.
VALOR DO PROJETO: R$ 334.717,81 (Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)
FONTE DE RECURSO: Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social PERÍODO DE EXECUSSÃO: 09 (Nove) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de manutenção dos serviços desenvolvidos na unidade, prevendo custos com alimentação, manuteção de aparelhos de ar condicionados, manutenção de veiculo, combustivel, roupas de cama, materiais escolares, roupas e uniformes pagamento de aluguel e despesas de terceiros, conforme descrito na planilha orçamentaria anexa ao projeto.

ID: 1634537 e CRC: 0FAA4DCF

III - ANÁLISE DO PROJETO
Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Assim, este serviço tem como objetivo o acolhimento das crianças e adolescentes, amparadados pela Lei Federal 8.069/90, que trata da prioridade absoluta.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual aponta responsabilidades compartilhadas, porém o poder público tem a responsabilidade pela politica, inclusive da aplicabilidade dos recursos com prioridade absoluta. Com isso foi firmado TAC -Termo de Ajuste e Conduta para formalizar a manutenção deste serviço em parceria com esta instituição.
É de notório que a instituição presta um serviço de relevância social, fundamental para o município e indispensável para a garantia da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, pois trata-se de indivíduos em situação de vulnerabilidade social em condição especial de imediata proteção.
Assim, durante a análise, verifica-se que a propositura da oferta é obter repasse financeiro para custear despesas com com alimentação, manutenção de aparelhos de ar condicionados, manutenção de veiculo, combustível, roupas de cama, materiais escolares, roupas e uniformes pagamento de aluguel e despesas de terceiros de modo a atingir os objetivos de atendimento de cerca de 20 crianças mês de ambos os sexos de 0-12 anos e adolescentes do sexo feminino de 12 a 18 anos incompletos e na Unidade Pró Jovem, 10 adolescentes de 12 a 18 anos incompletos do sexo masculino, no período de 09 (nove) meses conforme Plano de trabalho em anexo

IV - CONCLUSÃO
Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos por deferimento à aprovação do Plano de Trabalho, referente à aquisição de materiais de consumo e serviço de terceiros.
Considerando que a instituição oferece um serviço essencial que compreende a ID: 1634537 e CRC: 0FAA4DCF Alta Complexidade, com responsabilidade definidas pelo Art. 227 da Constituição Federal, baseando -se nos termos da Politica da Assistência Social, na previsão da prioridade absoluta do ECA, justifica a assim a provação deste.

Ariquemes/ RO, 29 de maio de 2023.

Comissão De Seleção

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA
Titular
Portaria N°08 de 07 de Março de 2023

PATRICIA DA SILVA COSTA
Titular
Portaria N°08 de 07 de Março de 2023

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Titular
Portaria N°08 de 07 de Março de 2023

ALINE CAMPOS STEDILE
Suplente
Portaria N°08 de 07 de Março de 2023

KARINE ELIAS DE CASTRO
Suplente
Portaria N°08 de 07 de Março de 2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:6ADFE782

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°041/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMiralva do Nascimento Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-12/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Miralva do Nascimento Santos,**nascida em 29/12/1.958,CPF n.º350.773.792-20, PIS/PASEP n.º1.705.362.232-9, RG n.º1552600 SSP-RO, admitida em 16/07/1992, no cargode Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe "O", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º33-7, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**03/07/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de junho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BA5883A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°042/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraCleuza Dias do Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-19/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Cleuza Dias do Nascimento,**nascida em 20/11/1.967,CPF n.º432.455.011-53, PIS/PASEP n.º170.36699.00/9, RG n.º404.963 SSP-MS, admitida em 01/04/1998, no cargode Professora, Nível IV, Classe "M", referência/faixa 25 anos, matrícula n.º22390-5, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**03/07/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de junho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:48F0D349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°043/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Marli da Silva Ribeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-27/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Marli da Silva Ribeiro,**CPF n.º573.229.532-15, PIS/PASEP n.º1.705.362.601-4, RG n.º 447.702 SESDEC/RO, nascida em 12/08/1971, admitida em 09/02/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2243-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**03/07/2023**com asua publicação.

Ariquemes RO, 23 de junho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EF427EDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.917, DE 29 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.917,DE 29 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15574/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 27/06/2023 (ID 1682556).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Joelson Ferreira da Silva,admitidoem 3/3/1999, Matrícula nº 2901-7, no cargo de Agente de Manutenção II/função de Eletricista, 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosdeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2023 a 30/7/2023,referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1693600**e o código verificador**FC5784AB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/06/2023 14:10
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	30/06/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F32CDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 100/2023

Processo Administrativonº 12883/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ROSENILDA APARECIDA BENTO - CPF: 839.855.142-91
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.989,96 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:929E6C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 066/2023

Processo Administrativo nº 14276/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) PAULO SERGIO DOS SANTOS - CPF: 106.667.962-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 26 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.968,48 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:BFE976D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 011/2023

Processo Administrativonº 14276/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) MIGUEL ARCANJO DALICIO- CPF: 313.701.109-44
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 27 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.978,00 (sete mil novecentos e setenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:0E1E167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 098/2023

Processo Administrativonº 16208/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JUSSELIO BISPO DOS SANTOS - CPF: 389.608.772-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 6.500,59 (seis mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:CA452930

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 103/2023
Processo Administrativo nº 16227/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) LEONICE DOS SANTOS DE SOUZA - CPF: 843.063.439-87
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,92 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:E64D9408

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 104/2023

Processo Administrativonº 16241/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) IVAN ARRUDA DOS SANTOS - CPF: 732.565.282-87
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,36 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F2C1EA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 108/2023

Processo Administrativo nº 16322/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 966.103.602-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 04 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.998,25 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:773B84BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 109/2023

Processo Administrativo nº 16297/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) RONALDO ANTONIO VALENTIN - CPF:005.183.267-48
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 04 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.998,25 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:189732C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2023
REGULAMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"REGULAMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 19.645, de 16 de março de 2023,

- Considerando, a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 25 de abril de 2017, que Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

- Considerando, conforme Nota Técnica nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que trata a respeito do Plano Sanitário na comunidade escolar;

- Considerando, a ação do UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância;

- Considerando, o Programa de Lavagem de mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-Escola e séries iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as ações do Programa de Lavagem de mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-Escola e séries iniciais do Ensino Fundamental, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Art. 2º O Programa será desenvolvido nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais existentes e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Programa será aplicado de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3° Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, profissionais da saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros profissionais locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, tendo como estratégia, a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo critérios de comunicação a respeito dos procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas, facilitando o acesso pela comunidade.

Art.6° O fornecimento de água potável, deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

Art.7º O ambiente escolar deve estar dotado de lavabos com água potável e sabão, para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 8º. Fica regulamentado as ações do Programa de Lavagem de Mãos e Higiene, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado ao referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:48E64C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2.023. DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA GLEYCE BARBOSA GONÇALVES, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA GLEYCE BARBOSA GONÇALVES, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
- Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº **11505/2023/SEMED/PMA**, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a **Redução de Carga horária de 40h para 20h, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional (Mestrado)**, citou, Mestrado em Educação, Cultura e Linguagem e Formação de professores: Cultura, saberes e Práticas, com período de estudos inerente a 25 meses, início em maio de 2023 e término em abril de 2025, conforme Atestado de Matrícula, de 02/05/2023 contido no ID: 1571206/EPROC;
- Considerando a Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
- Considerando documento intitulado por Parecer nº 28/SEMED-RH-COM/2023, de 17/05/2023, advindo da COMISSÃO GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, a qual opina por favorável ao pedido de Redução de Carga horária para Estudos Continuados de Mestrado, em consonância com o objeto do processo nº 11505/2023/SEMED/PMA, conforme ID: 1599794/EPROC, nos autos em tela;
- Considerando o exposto no teor do RELATÓRIO Nº 18/2023/SEMED/PMA, de 30/06/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, contido no teor do ID: 1694837/EPROC, Processo de nº 11505/2023/SEMED/PMA;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40H PARA 20H para frequentar cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional Mestrado em Educação, Cultura e Linguagem e Formação de professores: Cultura, saberes e Práticas, com período de estudos inerente a 25 meses, início em maio de 2023 e término em abril de 2025, à servidora pública municipal Sra. **GLEYCE BARBOSA GONÇALVES**, cargo de Professora 40 horas semanais, Nível IV, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, matrícula 62804, admitida em 26/02/2008, lotada na Escola Municipal Professor Venâncio Kottwitz, âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, nos termos legais.
§ 1º A Redução de Carga Horária em que preconiza o *caput* deste artigo, será concedida após a publicação oficial deste, até o período de 30/04/2025;
§ 2º Durante a Redução de Carga Horária para frequentar cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão, devida continuidade nos estudos;

§ 3º Em caso de cumprimento ao parágrafo segundo deste artigo, deverá o servidor**,** apresentar ao solicitado;

§ 4º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastado para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da ciência do servidor solicitante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:13127C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00034, de 30 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA 05.897.863/0001-27 0007 /00008/2023 AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA 05.897.863/0001-27 0007 /00009/2023 AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA 05.897.863/0001-27 0007 /00010/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:A1C0FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00036, de 30 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ
DOMINGOS JESUS DA SILVA910.062.287-72
Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00030/2023
0007 /00031/2023
0007 /00032/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:3D34F708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00037, de 30 de Junho de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ
ERNAN SANTANA AMORIM 670.803.752-15
Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00062/2023
0007 /00063/2023
0007 /00064/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:DB178C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023/SML/PMA AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº21/2023/SML/PMA
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADM.Nº9075/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
Objeto:Aquisição de Material Médico Hospitalar Fracassados em Pregões anteriores, para atender paciente oriundo de mandado judicial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.Com valor total estimado em R$ 10.273,51
A Prefeitura de Ariquemes/RO através doAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 19.440de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº21/2023** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75,inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da**

Sessão será dia 06/07/2023 das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília). A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de junhode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6345E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2023
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junhode 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Propornos termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes,aindicação do nome do Sr. Licélio José Pinto Ribeiro(*in memorian*) para denominação do prédio público municipal (Ecoponto Capitão Silvio) localizado na Avenida Capitão Silvio nº 3150 (Lote 03-C, Quadra 04, bairro Grandes Áreas) como homenagem póstuma pelos bons préstimos como servidor público (Engenheiro Civil) e participante ativo em prol das causas ambientais do município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de Junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C11AC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2023
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junhode 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em conceder a redução de mais 50% do valor do auto de infração nº 050/2022, proc. nº 19696-2022, em nome da empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, CNPJ/CPF: 24.565.225/0001-53, que somado ao desconto de 40% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 90% sobre ovalor do auto de infração, restando um residual de 10% do valor inicial da multa, conforme razões expostas na ata..
Art. 2º Ao desconto de 50% concedido pelo COMMA, fica condicionado que o valor correspondente seja aplicado para realização de ações de educação ambiental pela empresa Águas de Ariquemes, ainda neste ano de 2023, no mínimo 02 eventos, incluindo abordagem das residências, panfletagem, orientação e concientização dos moradores no local do "Bairro Zona Sul", para evitar o problema de entupimento de rede.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,30de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:6389E7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em MANTER os 60% de descontoconcedido em primeira instância ao auto de infração nº 081/2021, proc. nº 2049-2022em nome de JOVEMILA ALVES SOBRAL DE OLIVEIRA, CPF nº 003.764.562-56, conforme razões expostas na ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,30de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:4C85FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em CONCEDER mais 30% de desconto ao auto de infração nº 071/2021, que somado ao desconto de 30% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre o valor do auto de infração, proc. nº 21782-2021em nome de VALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 478.730.862-91, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,30de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:9D64F578

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023 da Reunião de 27/06/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em CONCEDER mais 30% de desconto ao auto de infraçãonº 004/2022, que somado ao desconto de 30% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre o valor do auto de infração, proc. nº 670-2022 em nome de Kerolayny Franco Miranda, CPFnº 017.645.752-61, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:A62595E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2023
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023 da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em CONCEDER mais 30% de desconto ao auto de infraçãonº 049/2021, que somado ao desconto de 30% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre o valor do auto de infração, proc. nº 20776-2021em nome de DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS, CPFnº 023.520.994-55, conforme razões expostas na ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:D5DEFA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em CONCEDER mais 20% de desconto ao auto de infração nº 062/2021, que somado ao desconto de 40% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre o valor do auto de infração, proc. nº 21290-2021 em nome de EVALDO GUEDES DE OLIVEIRA, CPF nº 142.306.868-89, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,30 de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:7BD545ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em CONCEDER mais 15% de desconto ao auto de infração nº 078/2021, que somado ao desconto de 60% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 75% sobre o valor do auto de infração, proc. nº 115-2022 em nome de JULIANA MARIA CARDOSO, CPFnº 596.606.002-91, conforme razões expostas na ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:6E8DAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 016/COMMA/2023

RESOLUÇÃO Nº 016/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27de Junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023 da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em MANTER os 40% de desconto concedido em primeira instância ao auto de infração nº 040/2021, proc. nº 20121-

2021 em nome da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.139.487/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:46A76DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 017/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 017/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023da Reunião de 27/06/2023do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em MANTER os 40% de desconto concedido em primeira instância ao auto de infração nº 036/2021, proc. nº 20099-2021em nome da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJnº 11.139.487/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:1AE00815

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 018/COMMA/2023

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 018/COMMA/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2023 da Reunião de 27/06/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, em MANTER os 40% de desconto concedido em primeira instância ao auto de infração nº 039/2021, proc. nº 20113-2021 em nome da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJnº 11.139.487/0001-04, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,30 de junho de 2023.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:E4125C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023SML/PMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETAFRACASSADA
DISPENSAELETRÔNICA Nº 018/2023SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº13242/SEMSAU/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021
UASG: 450522

Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, por um período de 06 (seis) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado**DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2023**,foi declarado**FRACASSADO,**face a Desclassificação dasempresasparticipantes,conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 dejunhode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2DB4F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 12.624/2023.
Requerente:Creuza Aguiar
Assunto: Título de Domínio – Setor 08,Quadra 11,Bloco “A”,Lote 08.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 12.624/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, asenhoraCreuza Aguiar, inscritano CPF sob nº 784.412.002-97, residente e domiciliadana na Av. Perimentral Leste, setor 08, nº 2979, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor 08,Quadra 11,Bloco “A”,Lote 08, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0011.01.00008.01, no endereço acima citado,a mesma comprovou a posse através a cadeia dominial de contratos e declarações de vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de junhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:8697DB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 12.001/2023.
Requerente:Maristela Cozzer Ferrasso
Assunto: Título de Domínio – Setor São Geraldo II,Quadra 21,Lote 16.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 12.001/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, asenhoraMaristela Cozzer Ferasso, inscritano CPF sob nº 138.953.112-00, residente e domiciliadana no VC Paredao, s/n, Km 22, zona rural, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor São Geraldo II,Quadra 21,Lote 16, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0021.00.00016.01, no endereço Rua santa Fé, s/n, São Geraldo II,a mesma comprovou a posse através do contrato de doação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de junhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:07CED111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.183/2023.
Requerente:Ilma de Souza Gomes
Assunto: Título de Domínio – Setor 06, Bloco “C”,Quadra 08,Lote 13.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.183/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, asenhoraIlma de souza Gomes, inscritano CPF sob nº 138.953.112-00, residente e domiciliadana Rua Cecilia meirelis, nº 3446, setor 06, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor 06, Bloco “C”,Quadra 08,Lote 13, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0008.03.00013.01, no endereço acima informado,a mesma comprovou a posse através declaração de vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de junhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:17493532

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 18.830/2023.
Requerente:José Victor Gonçalves Moreira
Assunto: Título de Domínio – Setor bairro São Luiz,Quadra 09,Lote 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 18.830/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor José Victor Gonçalves Moreira, inscritano CPF sob nº 038.301.782-39, residente e domiciliadona Rua Sabuarana, nº 1874, setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor bairro São Luiz,Quadra 09,Lote 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 032.0009.00.00005.01, no endereço Av. Rua Alecrim, nº 3362, Bairro São luiz,a mesma comprovou a posse atravéscontrato de compra e venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de junhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AC163AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

Processo Administrativo nº 20.113/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ:**73.008.682/0001-52**

OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$108.696,66(cento e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2266/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:13ED9128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 162/2023

RETIFICAÇÃO - Contrato nº 162/2023
Processo Administrativo nº 7663/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sra.LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, doravante CONTRATANTE e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 81.243.735/0009-03, localizada na Rua Asia, Lote 05 Quadran, Bairro Iguape, em Ilhéus/BA, neste ato representada por Marcel Martins Malczewski, inscrito no CPF: 445.212.009-15, portador do RG nº 3236744-5, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 7663/2023/SEMSAU, de contratação por meio de Processo de Adesão para fornecimento de Microcomputadores, registrado na Ata de Registro de Preço nº 66/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 133/2022, processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados, em favor da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0009-03, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. Aquisição por meio de Adesão para fornecimento de Microcomputadores, registrado na Ata de Registro de Preço nº 66/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 133/2022, processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados, em favor da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão de até 120 (cento e vinte) dias.

•

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 588.060,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2022 da CÂMARA DOS DEPUTADOS, publicado em 26 de dezembro de 2022.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2 Da garantia e assistência técnica
10.2.1 Os equipamentos entregues deverão ser totalmente novos, em embalagens originais do fabricante, inviolada, com dados de identificação e procedência, acompanhados dos respectivos manuais de instalação e funcionamento.
10.2.2O prazo de garantia será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.
10.2.3 Durante o período de garantia, deverão ser realizados os serviços de assistência técnica contra defeitos de fabricação ou desempenho.
10.2.4A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos do equipamento, exceto quando comprovado o uso inadequado.
10.2.5 No caso de substituição de peças ou equipamentos, o prazo de garantia dos mesmos serão revalidados por período igual ou superior ao prazo inicial, contado a partir do recebimento definitivo.
10.2.6 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por rede autorizada do fabricante e deverão ser usados instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento durante as manutenções e corretiva.
10.2.7O prazo máximo para atendimento e reparos será de, no máximo, 30 dias contados a partir da solicitação da Contratante.
10.2.8 Quando não for possível disponibilizar o equipamento no prazo acima, e devidamente justificado, a Contratada deverá colocar à

disposição do Contratante, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características
10.2.9 Quando o equipamento, por defeito de fabricação, estiver impossibilitado de deslocar, o deslocamento de técnicos ou utilização serão de responsabilidade da Contratada.
10.2.10O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído por outro de características idênticas ou superiores.
10.2.11 Durante o prazo da garantia, qualquer substituição de peça, reparo, adequação, programação, reprogramação, recall ou modificação dos equipamentos deverão ser realizadas às expensas da Contratada.
10.2.12A CONTRATADA deverá comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
10.2.13A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados.
10.2.14 A garantia deverá ser realizada no município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.301.0035.1200.0000 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS;
10.302.0037.1203.0000 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte de Recurso: SUP-2.601.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO,2de junhode 2023.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***POSITIVO TECNOLOGIA S/A***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ 81.243.735/0009-03

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:863FF08D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 058/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº06/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo Nº 131/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANUTENÇAO DE BENS IMÓVEIS, E MATERIAL ELETRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.903,60 (Seis Mil Novecentos e Três Reais e Sessenta Centavos).
DATA: 13/07/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3B60A0C2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de

Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme oitava alteração contratual, cujo cópia encontra-se anexa as fls. 277 a 279, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2042/SEMMAS/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 553 ID (F07.721)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual referente ao processo nº 2042.13.1-2021-SEMMAS, compreendendo a prorrogação referente ao Contrato em epigrafe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato, ou seja, compreendendo o período de 27.06.2023 a 27.06.2024, tendo em vista a data da assinatura, de fl. 175 do documento localizado no ID (F07.721), com base na previsão legal do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Não haverá aditamento de valor para cobrir tal despesa, tendo em vista o Saldo de empenho remanescente existente no presente contrato para utilização prevista, conforme nota de empenho nº localizado em FL. 285 no ID (F07.721).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
4.1 Este Termo Aditivo de prorrogação de contrato só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de junho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2022

PROCESSO N° 1-2042/2021 – SEMMAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA **CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, A SER CONSTRUÍDA NA ESTRADA VICINAL, LINHA C-20, KM 02, LOTE 106, COORDENADAS DE REFERENCIA LATITUDE 10°16'13,59" S, LONGITUDE: 63°50'09,46" O, ZONA RURAL, BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO Nº 5677/2022, LOCALIZADO EM FL. 285 NO ID (F07.721)
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 276.494,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 276.494,45

SALDO DE DIAS REMANESCENTES PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 26 DIAS CORRIDOS
PRAZO INICIAL DA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 DIAS CORRIDOS

PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 27.06.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D870D38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13802 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$257.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

235 10.301.1003.2026.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 90.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

253 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 167.280,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercicio Corrente
010115 APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 167.280,00

Fontes de Recurso
1 600 167.280,00

Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

250 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6D216CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13822 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$17.496,38 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

550 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 17.496,38
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -17.496,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AA2B1045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13823 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1876

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

740 04.122.1001.2015.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 40.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

88 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F1173312

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando a **Tomada de Preços 004/2023/CPLMS**, **Processo 802.9.2023/SEMOSP** - objeto: (**Contratação de Empresa Especializada em pavimentação de blocos sextavados com calçada e drenagem em atendimento a emenda especial, em uma área total de 9.068,82m² em uma extensão de 1.235,24, em atendimento a emenda especial que foi concebida por meio da edição da emenda constitucional n°105, de 12 de dezembro de 2019 (ec n°105, de 2019)** homologa e adjudica em favor da empresa:

AMERICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 27.642.853/0001-83 a proposta no valor de R$ 1.999.395,10 (um milhão novecentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Buritis, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EFE62E3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 56/CPLMS/2023 - Processo 668.9.1-2023/SEMOSP, objeto (** aquisição de material de consumo -ferramentas)**,** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**
RC SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ 31.498.558/0001-72 a proposta no valor de R$ 4.329,41 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

ALVES & TEDESCO - CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 3.607,91 (três mil seiscentos e sete reais e noventa e um centavos).

G.O. S SOLUÇÕES INTEGRADOS LTDA CNPJ 30.029.272/0001-85 a proposta no valor de R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).

Buritis, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4421816C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de Sirleia Mellero e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Sirleia Mellero,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 671.485.732-20, do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2023.

Buritis/RO, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:844A6D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora Neiva Teresinha Formaio de Lima e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Neiva Teresinha Formaio de Lima,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 643.800.682-34, do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2023.

Buritis/RO, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E62A0394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.829, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor WALTER CAMPOSTRINI FILHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, ao **servidor WALTER CAMPOSTRINI FILHO** – cargo Médico Clínico Geral, matrícula 461, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de julho de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:64113528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.809, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto 8675/GAB/PMB/2018 qual nomeia (sem ônus) membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC *e da outras providências*.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 8675/GAB/PMB/2018 o qual nomeia (sem ônus) membros para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Onde se lê:

Ocilene Gonçalves Soares, Diretora Presidente da AGERB, **Coordenadora**.
Adelson Ribeiro Godinho, Chefe de Gabinete. Vice-Coordenador.

Valdomiro Jacintho de Oliveira, Diretor Municipal de Trânsito. – Conselho Municipal.

Ingra Correia Maranha, Ouvidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Secretária.

Márcio Santana Coelho, Diretor Técnico Operacional, Setor Técnico.

Saionara verônica Costa de Faria, Diretora do CRAS – SEMAST, Setor Operativo.

Leia-se:

Ocilene Gonçalves Soares, Diretora Presidente da AGERB, Coordenadora.
Jesse da Silva Costa – Diretor de Trânsito - Vice-Coordenador.

Ildo Pasko, Trabalhador Braçal

Ingra Correia Maranha, Ouvidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Secretária.

Márcio Santana Coelho, Diretor Técnico Operacional, Setor Técnico.

Saionara Verônica Costa de Faria, Diretora do CRAS – SEMAST, Setor Operativo.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:259C611E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.830, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora ROSANA LUIZA DE FRANCA, a ser condutora de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ROSANA LUIZA DE FRANCA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 420.788.062-34 Hab B a ser condutora de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:15040B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.832, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora JOSIETE APARECIDA DA SILVA, a ser condutora de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **JOSIETE APARECIDA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 906.430.542-00 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. A servidora acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B837CF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.833, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Fica autorizado o servidor FERNANDO PASINATO DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicleta, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **FERNANDO PASINATO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 022.354.342-07 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Administração Pública Municipal.
Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:495C6757

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO. **CONTRATADA: A EMPRESA FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 52, Qd 31, Lote 43, 2° Andar - Salas 201/202/203, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74003-010, Fone:4053-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo consultor de negócio, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR, brasileiro, engenheiro elétrivo, portador do CPF n° 171.333.878-59, e cédula de identidade nº 28.911.368-4 SSO/SP, residente e domiciliado á Rua da Cancórdia, n° 143, Qd. 79Lt. CH 55 e 56, Casa 09 Residencial Gren Palace, Setor Santa Genoveva – Goiânia, CEP: 74.670-430, concordam em firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste ao contrato n° 040/PMB/2022, referente ao processo nº 660.11.1-2022-SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula sétima do contrato supracitado, ou seja, compreendendo o período de 11.07.2023 a 10.07.2024, com reajuste de preço no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor, passando para o valor mensal reajustado no percentual de 3,244100%, extrato do cálculo no ID (79° F86.739) de R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), totalizando o valor R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Memorando n° 562/ADM-SAUDE/2023 acostado em ID (80° F98.88A) deste processo, com base na previsão legal do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando n° 562/ADM-SAUDE/2023 em ID (80° F98.88A), na dotação orçamentária: 02.08.01– Secretaria Municipal De Saúde - 10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da SEMUSA-15% – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 243, no valor de **R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, **totalizando o valor de** R$ 3.134,52 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, Para continuidade e encerramento do exercício em curso 06 (seis) meses deverá ser emitido empenho estimativo no valor de R$ 1.567,26 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), a fim de atender ao exercício vindouro, considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2024, conforme necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo de prorrogação de contrato e reajuste de preço só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 30 de junho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME
CNPJ Nº 13.387.472/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS E TELEFONIA UNIPESSOAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO NO ID (80° F98.88A)
02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA-15%.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 243

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 261,21,22
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 3.134,52

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.07.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EC660417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 29 de junho de 2023.

Á empresa
PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
CNPJ 11.069.034/0001-59
PREGÃO ELETRÔNICO N.º02/2023/PMB
ATADEREGISTRODEPREÇONº16/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para execução do serviço solicitados através da Ordem de Faturamento **1291/23** nota de empenho **3742**. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

CONSIDERANDO a Cláusula VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da Ata de Registro de Preços Nº 16/2023, onde diz que:

DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:
Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.
Os serviços licitados serão oferecidos pela empresa vencedora do certame na zona urbana e rural doMunicípiodeBuritis/RO,conforme ordem defaturamentoemitidoporcadasecretaria.
CONSIDERANDO a Cláusula X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços Nº 16/2023, onde diz:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesaprévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar asseguintes penalidades:
advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato emdesacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valortotal da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadosoficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecuçãototalouparcialdoobjeto contratado,recolhidanoprazo de15(quinze)dias;
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritisporumprazo nãosuperiora 02 (dois)anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe doExecutivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelosprejuízosresultanteseapósdecorridooprazodesançãoaplicadacom base naalíneaanterior.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou resposta a esta notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:9CD9A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 28 de junho de 2023.

Á empresa
IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ 84.707.603/0001-18

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **992, 993 e 987** nota de empenho **N°2797, N°2798 e N°2792** referente à aquisição de material de consumo (artigos de papelaria).

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:EA229D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 28 de junho de 2023.

Á empresa
COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ 04.637.690/0001-45

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **991, 994 e 988** nota de empenho **N°2796, N°2799 e N°2793** referente à aquisição de material de consumo (artigo de papelaria).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:35FC5419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ADITIVO Nº001

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi
TERMO ADITIVO 001/2023

Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 004/2022 de prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada **ADITANTE**, neste ato representada pela Presidente **Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado, a **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada **ADITADA**, representada neste ato por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR** , inscrito no CPF 236.491.001-34 portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP/GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 076/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no Percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo da Cláusula Primeira e Segunda do Contrato original, alterando o valor estimado para **R$ 25.002,50 (vinte e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos),** mantendo-se o prazo de vigência estipulado no Contrato nº. 004/2022, qual seja **16 de maio de 2023;**
Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está prevista no Contrato 004/2022 - **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: "**No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93".

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira – A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 004/2022, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de maio de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI:32384126806

Assinado de Forma Digital Por JUCIELI ANDRADE DE CARLI:32384126806
Dados: 2023.05.11 14:22:04 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83

EDERVAN GOMES DA SILVA
Assinado de Forma Digital Por EDERVAN GOMES DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASILv5,ou=PessoaFisicaA3,ou=ACVALIDBRASILV5,ou= Presencial,ou=23035197000108,cn=EDERVANGOMESDASILVA
Dados: 2023.05.11 15:01:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

EDERVAN GOMES
OAB/RO 4.325

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de Forma Digital Por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2023.05.15 09:56:27 -03'00'

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50

2 Testemunhas
Assinadas Eletronicamente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D3FEEAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023/CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços n.º 005/2023/CPL
Processo Administrativo n.º 0356/2023/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que as empresas CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.793.756/0001-06, WG COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.927.942/0001-70 e J F P DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.466.926/0001-00, protocolaram tempestivamente Recurso Administrativo quanto a decisão desta comissão na Tomada de Preços n.º 005/2023, processo administrativo n.º 356/2023/SEMOSP, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para interposição de Contrarrazões, portanto encerrando este prazo em 23 de maio de 2023.
Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.

Cabixi – RO, 30 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:08D4C565

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 009

PROCESSO Nº. 573/SEMOSP/2023.

ONDE SE-LÊ

VANZIN IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA – CNPJ: 05.679.907/0001-42
Valor de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

LEIA-SE

VANZIN IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA – CNPJ: 05.679.907/0001-42
Valor de R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:F7B8BB9B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CABIXI PUBLICIDADES

ADITIVO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **CABIXI PUBLICIDADES**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.558.045/0001-89, com sede à Avenida Guarani, 3736, Cabixi/RO, CEP 76994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por **ROSIVALDO GOMES DE FREITAS,** brasileiro, portador do inscrito no CPF 016.849.702-61, residente e domiciliado à Avenida Guarani, 3736, Cabixi/RO, CEP 76994-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0510/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2022 (Dispensa de Licitação 027/2022) por um período de 12 (doze) meses, com início em 13/06/2023 e término em 13/06/2024, conforme memorando 322/2023/SEMUSA.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Terceira - As despesas decorrentes do presente instrumento será atendida através dos projetos atividades, conforme abaixo especificados.
Unidade Orçamentária:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.020 – Incentivo ao Turismo
2.046– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
2057 – Incremento Temporário Custeio Serviços da Atenção Primaria em Saúde
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39-93 - Serviços de Publicidade e Utilidade Publica.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CABIXI PUBLICIDADES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2F93A017

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 045/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA J DE O F G ROCHA LTDA.

ADITIVO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**, Senhor GILMAR DE CARLI,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **J DE O F G ROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 44.531.743/0001-63, com sede à Rua Colombia, 2722, Anexo II, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76997-000, denominada **ADITADA**, representada neste ato por **JANAINA DE OLIVEIRA FERRO GOMES ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG664429 SSP/RO, inscrita no CPF 845.540.102-87, residente e domiciliada à Rua Colombia, 2722, Casa, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76997-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 193/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 050/2022 (Pregão Eletrônico 011/2022/PMC), por um período de 06 (seis) meses, sendo de 13 de junho de 2.023 a 13 de dezembro de 2023.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para a prestação de serviços durante o período de 6 (seis) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

Unidade Orçamentária: 200 – Gabinete do Prefeito.
Projeto/ Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento De Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Apoio de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade:
2021 – Man.Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento De Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Apoio Administrativos Técnicos e Operacionais.
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

J DE O F G ROCHA LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:61940E39

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 046/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado Prefeito em exercício**,** Senhor **GILMAR DE CARLI,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 953/2022, licitado através da Tomada de preço Nº016/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 109/2022 (Tomada de Preços nº 016/2022), por um período de 30(trinta) dias, iniciando em 13/06/2023 e encerrando em 12/07/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6A78D8B4

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 047/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. ALEXANDRE DOS ANJOS

ADITIVO Nº 047/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e o SR. **ALEXANDRE DOS ANJOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 609.978 SSP/RO e CPF nº 667.347.702-49, residente e domiciliado à Rua Aymorés, 3474, Centro, Cabixi/RO, denominado **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 28 de junho de 2.023 até 28 de junho de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de junho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ALEXANDRE DOS ANJOS
Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:98BDE60A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 048/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK

ADITIVO Nº 048/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e o SR. **RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8058060 SSP/RO e CPF nº 910.650.622-49, residente e domiciliado à Av. Tupinambás, 3123, Centro**, Cabixi/RO**, denominado **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de julho de 2.023 até 07 de julho de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de junho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK
Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D6AA757C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO Nº 478/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de arbitragem (LOTE 01), conforme descrição contida no Termo de Referencia.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações.

PRAZO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor contratado é de R$ 21.216,56 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – Serviços Tecnicos Profissionais
33.90.39.63 - Serviços Graficos Editoriais
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.14 - Material Educativo Esportivo

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 21/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F1E5D83E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 478/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: É objeto do presente contrato aquisição de materiais esportivos e confecção de medalhas e troféus (LOTE 02), conforme descrição contida no Termo de Referencia.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações.

PRAZO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor contratado é de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – Serviços Tecnicos Profissionais
33.90.39.63 - Serviços Graficos Editoriais
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.14 - Material Educativo Esportivo

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 21/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:116C82F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO Nº 478/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME

OBJETO: É objeto do presente contrato aquisição de materiais esportivos e confecção de medalhas e troféus (LOTE 03), conforme descrição contida no Termo de Referencia.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações.

PRAZO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor contratado é de R$ 3.957,00(Três mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – Serviços Tecnicos Profissionais
33.90.39.63 - Serviços Graficos Editoriais
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.14 - Material Educativo Esportivo

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 21/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:97EFDA8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 1055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Paulo da Silva Higino Junior

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 1055/2022.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 23/06/2023 com término para o 23/06/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.212,00, acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PAULO DA SILVA HIGINO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:95759584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO Nº 0351/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Reforma do Ginásio de Esportes Inácio Mercado, localizado na Avenida Tamoios, 3712, Município de Cabixi neste Estado.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: O valor desta contratação é de R$ 472.965,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R$ 472.965,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.040 – Reforma do Ginásio Municipal - Transferência Especial; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade: **0800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E432F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA DO RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 571/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 571/2023

Nota de Esclarecimento referente ao RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 571/2023, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 16 de junho de 2023, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 3.203,43**

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa:
33.90.30. – Material de Consumo **R$ 3.203,43**

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 625/2023

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 571/2023

Cabixi-RO, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:75D473A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DA TP05/2023

A Comissão de Licitação do Município de Cacaulândia vem por meio deste **RETIFICAR** o aviso da TP03/2023 publicado no dia 30/06/2023 no diário do Estado, Arom, Jornal a Gazeta e Mural:

Onde se lê: R$1246.619,03 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e três centavos).

Leia - se: R$246.619,03 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e três centavos).

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:36DE983D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5405

DECRETO Nº 5405/GP/2023 DE29 de junho de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, eart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023, considerando solicitação feita através do oficio nº 060/GP/CMC/2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:01 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLAT.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.000,00
REDUÇÕES

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 2 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLAT.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ -12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -12.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:68C1BBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0544/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475366/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P.
F. n.º 45710660230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0226/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3FFBB63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0506/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 876.816/SSPRO, e do
C.P.F. n.º 79267521268, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONTABILIDADE DO FMS.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2023, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B1CB81C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0512/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2023, o(a) senhor(a) JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 538414832/SSP/SP, de 02/10/2009, e do C.P.F. n.º 02117224210, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CADASTRO, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05A7905D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0484/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) WILSON KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 964170/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 08007694730, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2023, como consta na artigo 11 § 1° e Tabela II do Anexo I da Lei 4.828/PMC/2021, revogando a Portaria nr. º 0416/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCACE317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0513/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P.F. n.º 41101979291, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA958F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0516/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 11/06/2023, o (a) senhor(a) GABRIEL DONATO BENHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1346818/SESDC/RO, de 08/01/2013, e do C.P.F. n.º 02822192260, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0822/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/06/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFF60B8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0500/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2023, o (a) senhor(a) POLIANA DE MATOS GARCIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 742.725/SSP/RO, de 19/04/2000, e do C.P.F. n.º 71334548234, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0522/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:686A0858

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0485/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2023, o (a) senhor(a) ALEX DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5560413/SESDC/RO, de 11/10/2011, e do
C.P.F. n.º 02731530219, do cargo de DIRETOR(A) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0212/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE3A0245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0497/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2023, o (a) senhor(a) GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT, portador(a) da Cédula de Identidade

nrº 492.337/SSP/RO, de 26/11/1992, e do C.P.F. n.º 47103485291, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ESCRITURAÇÃO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0332/PMC/2021.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7801D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0515/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2023, o (a) senhor(a) OTONIEL BRAZ ODORICO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 366245/SSP/RO, de 09/11/1988, e do C.P.F. n.º 42010179234, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0484/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:715C26A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0345/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2023, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, de 05/06/2009, e do C.P.F. n.º 01859876218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0AB6FBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCESSO Nº 12752/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Cultura – AMEC, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAS e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio: R$ 7.350.643,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49022F18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 379/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 379/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/07/2023	05/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira,				

considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN, o servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2820/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 043/V. AMBIENTAL EM SAÚDE /2023 Saída: 04/07/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 05/07/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:880352EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 381/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 381/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FERNANDO NEVES DE SOUZA		CONSELHEIRO MUN. DE SAÚDE - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.507.392-15	732.673/SSP/ RO	1	1179-7	43588-0'
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/07/2023	06/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Fernando Neves de Souza, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO para participar da Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2829/2023, Processo 15899/2023. Justificativa: Mem. 0252/CMSC /2023 Saída: 04/07/2023 as 10h00min (previsão) Retorno: 06/07/2023 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial FIT UNO OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:875B4B07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 045/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 14983/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÃO PIPA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 23/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7377A65B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0525/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 712770/SSP/RO, de 20/05/1999, e do C.P. F. n.º 68167920259, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F12C925

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0545/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) ADRIANA SILVA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000919161/SESDC, de 25/05/2004, e do C.P.F. n.º 85631728249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0403/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:072FB89E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0531/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 14008335/SESDEC/RO, de 07/01/2014, e do C.P.F. n.º 03844659277, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023, como consta na Tabela V, Anexo II, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F65B1DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0530/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 20/06/2023 até 17/07/2023, o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA DE MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 374514/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 35137282200, para exercer o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/06/2023, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B55CFA02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0542/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) ARTHUR SIMAO MONTANI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1153824/SSP/RO, de 10/06/2009, e do C.P.F. n.º 01229433252, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0383/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7A455DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0527/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/06/2023, o(a) senhor(a) MATHEUS HENRICO SACCOMAN DE ARAUJO BORGES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1253821/SESDC/RO, de 27/04/2011, e do C.P.F. n.º 02365378226, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60D8B65A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0501/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/06/2023, o(a) senhor(a) ALVARO JOSE MACHADO BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1259827/SESDC/RO, de 10/06/2011, e do C.P.F. n.º 02516567219, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/06/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D6427C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0502/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/06/2023, o(a) senhor(a) CLEIDIANE DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1380222/SESDC/RO, de 07/08/2013, e do C.P.F. n.º 03331719269, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/06/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0FD436E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0507/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2023, o(a) senhor(a) LUCAS TEOTONIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1649260/SESDC/RO, de 13/04/2018, e do C.P.F. n.º 04581234204, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD13857D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0503/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) VALTAIR MANSKE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000893244/SESDC/RO, de 16/09/2003, e do C.P.F. n.º 84993928220, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola Maria do Socorro Viana de Almeida.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2023, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40480946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0510/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/06/2023, o(a) senhor(a) NAZIANE SILVA SOUSA RABELO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 3813130/SSP/DF, de 11/03/2016, e do C.P.F. n.º 02460852150, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/06/2023, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D155D508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0528/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/06/2023, o(a) senhor(a) MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 614094/SSP/RO, de 13/03/1996, e do C.P.F. n.º 61553204204, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/06/2023, como consta na LEI 5134/PMC/2022 artigo 23 da Tabela II do Anexo I que altera da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B0D0DB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0543/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/06/2023, o(a) senhor(a) KEILANE KLEMENZ PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 614.071/SSP/RO, de 25/07/1996, e do C.P.F. n.º 39019721291, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2523CEF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 3999/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.958.226/0001-30
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra do Contrato nº. 135/PMC/2022 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, N.º 2236, BAIRRO CENTRO, CACOAL/RO, COM ÁREA TOTAL DE 121,70 M², por meio do Convênio n.º 385/PGE-2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º135/PMC/2022.
DATA: 30/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03B52E33

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA AO AUTÓGRAFO N. 56/CMC/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal - RO, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material na redação do Autógrafo n. 56/CMC/2023, publica a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Fica criado o Artigo 5-B com a seguinte redação: Art. 5-B. A Diretoria de Divisão de Frotas da Câmara Municipal de Cacoal, é órgão dirigido pelo Diretor de Divisão de Frotas da Câmara Municipal, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Presidente e terá as seguintes atribuições e competências:"

LEIA-SE:

"Art. 2º Fica criado o Artigo 5-C com a seguinte redação: Art. 5-C. A Divisão de Frotas da Câmara Municipal de Cacoal é órgão dirigido pelo Diretor de Divisão de Frotas da Câmara Municipal, cargo de natureza em comissão, nomeado pelo Presidente e terá as seguintes atribuições e competências:"

ONDE SE LÊ:

"Parágrafo único. A Diretoria de Frotas compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respectivo titular:
a) Chefe de seção."

LEIA-SE:

"Parágrafo Único. A Divisão de Frotas compõe-se do seguinte órgão imediatamente subordinado ao respectivo titular:
a) Seção de Frotas."

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de junho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:8A73A267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias eleito no dia 15 de novembro de 2020.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia às 10:00 (dez horas) perante autoridades e munícipes presentes, foi dada posse no cargo de prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia o Excelentíssimo Senhor Alexandre José Silvestre Dias, do Partido Democrático Trabalhista (PDT). O Senhor Alexandre José Silvestre Dias, ao tomar posse, fez o seguinte juramento: prometo cumprir a Constituição Federal a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar do seu povo. E por ser expressão da Verdade, mandou lavrar o presente termo de posse que lido e achado conforme, vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias pelo Presidente da sessão da Câmara Municipal e demais vereadores.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C144719C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de n° 051, 052, 053, 054 e 055 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para atuarem como fiscal dos contratos de n° 051 e 052 do Processo n° 11-1402/2022 e contratos de n° 053, 054 e 055 do Processo n° 11-2529/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Contrato	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056
Fiscal Suplente	Azemar Pereira de Oliveira	25396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8770807

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de n° 009 e 010 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para atuarem como fiscal dos contratos de n° 009 e 010 (**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico n° 11-735/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Lucilene Borcharth Raasch	24733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9FD65425

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.000,00(dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
303 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
302 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:71AAC7B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o servidor Izaias Alves Pinheiro para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Izaias Alves Pinheiro, CPF n° ***. 506.642-**, para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se a Portaria n° 314/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE31C8B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 502, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia a servidora Isanete Gomes Mendes para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Isanete Gomes Mendes, CPF n° ***. 418.022-**, para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se a Portaria n° 020/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29122DFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA, CPF n° ***.125.069-**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1E62E4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 504 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Exonera a pedido Euzimar Santos Filgueiras do cargo efetivo de Contador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **Euzimar Santos Filgueiras**, CPF n° ***.356.192-** e RG n° 728.209 SSP/RO, do cargo efetivo de Contador da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E0C9116F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
22 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**

arenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme especificação abaixo:
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2091	Pagamento da Dívida Fundada	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
38 - 4.6.90.71	**Principal Da Dívida Contratual Resgatado**	**40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8BAB4A16

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2842/2022

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 114/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E C.V. MOREIRA EIRELI.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**C.V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-35, estabelecida à Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6 Centro, Rolim de

Moura/RO CEP: 76.940-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª**Crystian Vieira Moreira**, Sócio, Brasileiro Casado, Empresário RG: 537.732/SSP-RO CPF: 579.475.032-49 Residente e (Domicílio): na Avenida Marise Castiel nº 5178 Loteamento Jequitibá - Rolim de Moura/RO Cep: 76.940-000.
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE VALOR**ao contrato n.º**114/2022**, que tem como objeto a Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2842/2022 e Termo de Referência., nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93,**para ADITAR oVALOR**contratual em **R$ 61.771,24 (Sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos**)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

C.V. MOREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:D73B5E17

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1573/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.528.020/0001-70, estabelecida Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador**, Sr. Jilson José de Assis**CPF: 692.413.412-20 RG: 731827/SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA.

I - A presente alteração tem como objetivo **corrigir/adequar**a descrição constante n CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO A CONTRATADO, **permanecendo os demais como estão,**

PARAGRAFO PRIMEIRO

ONDE SE LÊ;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DE**22.882**(vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois) litros de**Diesel s-10, conforme a proposta apresentada pela contratada no presente processo, conforme descrito no termo de referência/projeto básico e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui-lo, bem como a proposta apresentada.

Item	Descrição	Quant.	Class.	Porcentagem sobre o valor da ANP
01	Diesel s-10	22.882	L	-0,0%

LEIA-SE CONSIDERA - SE

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DER$ 150.340,00 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta reais)**para compra de Combustível tipo**Óleo Diesel S-500**, conforme a proposta apresentada pela contratada no presente processo, conforme descrito no termo de referência/projeto básico e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui-lo, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA
CNPJ Nº16.528.020/0001-70
Contratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:A90DBFE5

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023/SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO 051/2023/SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia-RO.

Contratado: BT COMERCIAL EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°14.275.578/0001-65.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo, tipo: Dentes, Lâminas, parafusos, porcas, dentre outros, em execução ao convênio Nº 117/2022/PGE/DER-RO, proc. 1573/2022.
Processo Administrativo: 1402/2022/SEMOSP, Licitação de Registro de Preços: 158/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 34, em execução ao convênio: 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, Processo Administrativo: 1573/2022/SEMOSP, 12 meses vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Nota de Empenho: 1018/2023.
Valor: R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais).
Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:213D7704

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023/SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023/SEMOSP
Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia-RO.

Contratado: P. D. V. PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°28.737.608/0001-12.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo, tipo: Dentes, Lâminas, parafusos, porcas, dentre outros, em execução ao convênio Nº 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, proc. 1573/2022.

Processo Administrativo: 1402/2022/SEMOSP, Licitação de Registro de Preços: 158/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 34, em execução ao convênio: 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, Processo Administrativo: 1573/2022, 12 meses vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Nota de Empenho: 1019/2023.

Valor: R$ 29.644,58 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:D98D7A3A

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023/SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia-RO.

Contratado: Japura Pneus S/A,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°04.214.987/0007-93.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de pneus novos, câmaras, protetores, bicos e baterias, em execução ao convênio Nº 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, proc. 1573/2022.

Processo Administrativo: 2529/2022/SEMOSP, Licitação de Registro de Preços: 178/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 36, em execução ao convênio: 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, Processo Administrativo: 1573/2022, 12 meses vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Nota de Empenho: 1015/2023.

Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:71B97651

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023/SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia-RO.

Contratado: P. D. V. PECAS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°28.737.608/0001-12.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de pneus novos, câmaras, protetores, bicos e baterias, em execução ao convênio Nº 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, proc. 1573/2022.

Processo Administrativo: 2529/2022/SEMOSP, Licitação de Registro de Preços: 178/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 36, em execução ao convênio: 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, Processo Administrativo: 1573/2022, 12 meses vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Nota de Empenho: 1016/2023.

Valor: R$ 12.007,62 (doze mil e sete reais e sessenta e dois centavos).

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:78349E7E

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023/SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia-RO.

Contratado: L. A. DE PICOLI EIRELI EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°33.114.868/0001-71.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de pneus novos, câmaras, protetores, bicos e baterias, em execução ao convênio Nº 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, proc. 1573/2022.

Processo Administrativo: 2529/2022/SEMOSP, Licitação de Registro de Preços: 178/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 36, em execução ao convênio: 117/FITHA/2022/PGE/DER-RO, Processo Administrativo: 1573/2022, 12 meses vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Nota de Empenho: 1017/2023.

Valor: R$ 121.718,00 (cento e vinte e um mil setecentos e dezoito reais).

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:8C255443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 01/2023-SEMAS (ID 221397), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo representado neste ato por seu Gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **FABÍOLA ALVES MEDEIROS**, residente e domiciliado neste município sede, Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES,inscrito no cadastro do CPF sob n° 675***.***-72 e RG sobre n° 8.***.**2 SESDEC/MG, residente na linha Terra Roxa, s/n° Zona Rural - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO,doravante denominado CONTRATADO.

Entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a recisão do contrato, conforme requerimento.
Entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a rescisão do contrato, conforme Requerimento de Exoneração **(ID 227413).**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5(cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:7844FDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 006/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 05 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 46XX44 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 990.XXX.492-00, residente e domiciliado no munícipio de Buritis - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 006 de 01/07/2022 (ID 139837), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 006/2022**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**05/07/2024,**contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 27 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA
Contratado

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:DB433C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 056, 058 E 60/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS-CMED,CONFORME CONSTANTE NOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/47/49/2023/PMCNR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.CNPJ40.951.414/0001-10, Valor Total: R$774.751,62(setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.CNPJ35.250.918/0001-73, Valor Total: R$27.484,41(vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos). R N F DE SOUZA & CIA LTDA.CNPJ00.647.694/0001-53. Valor total: R$86.511,00(oitenta e seis mil, quinhentos e onze reais).

VIGÊNCIA:12 meses

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, 30 de junho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:08D49CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 028/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para auxiliarem a Comissão Processante, conforme solicitado pelo presidente Marcos Almeida da Hora por meio do ofício 001/CP/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores que irão auxiliar a Comissão Processante, visando os trabalhos desta Comissão.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Servidora – ÉRICA GOMES DE OLIVERIA - Assistente
Servidora - GABRIELA CARVALHO DA SILVA - Assistente
Servidor – REDINALDO LEITE SIQUEIRA - Assistente

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DE219BD6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 168 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, na forma do artigo 35, da Lei nº 740, de 08 de janeiro de 2015, à Servidora Municipal **MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA, cad. 5058,** Odontóloga 40h, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/04/2017 a 12/04/2022, a serem gozadas nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6DA5714F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8029 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 16 de junho de 2023, **ELI ALVES PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9D58004C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8030 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 16 de junho de 2023, **LUCIANO SILVA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92E6446E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 015/LEG/2023**, a qual nomeia a Senhora **Eliane Castro Texeira**, para o cargo de **Assessora de copa, cozinha e limpeza geral**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor com data retroativa a 27 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 30 de junho de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:99C39DF3

CPL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023.

Processo: 407/2023
Chamamento Público: 001/2023

Inexigibilidade: 40/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO E ESCOLHA DE **LEILOEIRO OFICIAL**, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.
Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira**, **Maria Alice da Silva e Divaina Severina da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento dos Envelopes – Credenciamento nº 001/2023 – que tem por objeto o Credenciamento e escolha de **LEILOEIRO OFICIAL**, para alienação de bens inservíveis. Aberta a sessão, foi anotado o protocolo de recebimento de credenciamento dos seguintes interessados: **1- Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, inscrita no CPF n° 035.022.569-93, **2- Marcus Allain de Oliveira Barbosa,** inscrito no CPF n° 326.502.802-04, **3- Evanilde Aquino Pimentel**, inscrita no CPF n° 583.502.329-72, todos os envelopes foram protocolados dentro do dia e horário estabelecido no Edital. Em seguida foram verificados os documentos de habilitação e qualificação dos interessados, todos os participantes foram habilitados, sendo classificado o participante com a MAIOR PONTUAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA em serviços executados em leilão e/ou serviços semelhantes, na seguinte ordem: **1° Evanilde Aquino Pimentel**, inscrita CPF n° 583.502.329-72, com a pontuação geral de 2.074 (dois mil e setenta quatro) pontos, **2° Marcus Allain de Oliveira Barbosa,** inscrito no CPF n° 326.502.802-04, com a pontuação geral de 470 (quatrocentos e setenta pontos), **3° Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, inscrita no CPF n° 035.022.569-93, com a pontuação geral de 74 (setenta e quatro) pontos, após análise técnica a Comissão permanente de Licitação decidiu **HABILITAR, CLASSIFICAR E ADJUDICAR** a participante **Evanilde Aquino Pimentel**, inscrita no CPF n° 583.502.329-72, com o maior número de pontos, Fica assegurado a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da divulgação da presente ata ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

_____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:8671A067

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/GAB/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"REGULAMENTA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Prorroga o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício de 2023, com vencimentos de cota única para o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 29 de junho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito
Castanheiras/RO

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E9BABFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO ADITIVO Nº004/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 CMC.
Aos 23 dias do mês de JUNHO de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. SAMUEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 004/2020, com a empresa GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.217.208/0001-74 situada à calçada Margaridas, nº 163 sala 02- Condominio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, cujo representante legal é o Sr. ALEX DOS SANTOS BELARMINIO, portador do CPF n° 071.XXX.XXX.X4, residente e domiciliado no município de Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020-CMC, Processo administrativo nº 045/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses o prazo do contrato, passando a contar a partir do dia 25/06/2023 até dia 24/06/2024, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO:
CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDONIA e mural oficial da Câmara pela Contratante, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras RO, 23 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

(Assinado Eletronicamente)
Nome:Raphael Rodrigues Gomes

(Assinado Eletronicamente)
Nome:Rita Diana Chapuis Maia

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B4BF9B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020- CMC
CONTRATO Nº 004/2020- CMC.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, CNPJ. N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.217.208/0001-74 situada à calçada Margaridas, nº 163, sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville,

Barueri-SP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020-CMC, Processo administrativo nº 045/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses o prazo do contrato, passando a contar a partir do dia 25/06/2023 até dia 24/06/2024, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
AMPARO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e, subsidiariamente no que couber, pela lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente alterações, no Decreto Municipal n° 2.031/2010, no interesse público, nos preceitos do Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposição do Direito Privado, bem como no que dispõe a lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 23 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

(Assinado Eletronicamente)
Nome:Raphael Rodrigues Gomes

(Assinado Eletronicamente)
Nome:Rita Diana Chapuis Maia

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:5E5E1FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1156

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1156/23,**da Secretaria Municipal de Saúde , conforme**Ata de R. de P. nº 03/2023**,**P. E Nº 05/2023**, ID 400225 para a empresa**E B MOLINARI EIRELI,**com o valor de R$**53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Documentação da empresa(ID 400322)e seguintes, Termo de Adjudicação e Ata de Registro de Preços nº 03/2023,(ID 400225)Solicitação nº 545-23(ID 404398), Pedido de empenho nº1375-23(ID 405119), em anexo.

Chupinguaia 28 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405817**e o código verificador**1B4872DB**.

Referência: Processo nº 2-1156/2023.	Docto ID: 405817 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F5AFCF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°218 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora **LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Criança Feliz,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265927**e o código verificador**70D0C944**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4F35E341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°217 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**
.

RESOLVE:
Art. 1°-Nomear a senhora**LUCIA MARIA DA SILVA BORGES**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265926**e o código verificador**AE93DC2E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E6009D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°216 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CREAS,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265920**e o código verificador**E8BE658D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BAD73A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°215 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**TALITA DE SOUZA CABECIONI**daFunção Gratificada Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina/ Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265918**e o código verificador**A4CA4CA2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:67A668A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°214 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA**daFunção Gratificada de Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da

Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265914**e o código verificador**4C5C0DB6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FC54C97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°212 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**daFunção Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265895**e o código verificador**36C4436F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:19309363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA**da Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CREAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265882**e o código verificador**4260DF29**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ECCCB523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°210 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA**ocupante do cargo de Assistente Social, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265880**e o código verificador**4AE15674**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ECDE08D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**LUCIA MARIA DA SILVA BORGES**daFunção Gratificada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265911**e o código verificador**91DE035E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5AC2D3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°220 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022 e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**SILVANA DOS SANTOS PORFIRIO**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina/ Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho de 2023.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265933**e o código verificador**60DC8A2D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0BFF1986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°219 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**LUCAS MOREIRA ASSENCIO**para ocupar Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Família - PAIFsubordinada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 09:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265929**e o código verificador**F5F90111**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8FDDAA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 122/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:58696739

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 123/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F46F6BD3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 125/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:29546A6A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 06/ DE 30 DE JUNHO 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 06/ DE 30 DE JUNHO 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2022"

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 29 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o demonstrativo de Físico Financeiro -2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº06/2023, o Demonstrativo Físico Financeiro, referente ao exercício de 2022, sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/30/06/2023.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:0C240AE6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 028/2023.
Pregão Eletrônico nº 028/2023, ocorrido em 21 de Junho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: **Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
Empresas Vencedoras: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** - CNPJ**: 05.255.167/0001-17**, vencedora dos itens **1 - 2 - 5,** valor total finalizado de R$: 2.163,84 (Dois Mil Cento e Sessenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos); **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ**: 47.484.691/0001-00**, vencedora dos itens **3 - 6 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 22,** valor total finalizado de R$: 11.362,50 (Onze Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais Cinquenta Centavos); **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - CNPJ**: 48.348.052/0001-80**, vencedora dos itens **4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 17,** valor total finalizado de R$: 11.745,00 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais); **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 14.163.479/0001-91**, vencedora dos itens **18,** valor total finalizado de R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **27.771,34 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Um Reais Trinta e Quatro Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados **16 - 21.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1B630161

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: ZELADORA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07	STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse ,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida
pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:26623223

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 329/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 50/2022**, realizado pelo Município de Alto Garças/MT,Pregão Eletrônico nº 50/2022, Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário novo, 0km, com as características mínimas: ano/modelo corrente ou superior, capacidade para 44 passageiros, cor branca, poltronas reclináveis executivas, cortinas, porta pacotes, apoio de braços nas poltronas, cintos abdominais retráteis em todas as poltronas e de 3 pontas para o motorista, poltrona para motorista pneumática, tapa sol tipo sanefa, poltrona guia retrátil junto a cabine do motorista, 2 (duas) portas sendo uma pantográfica e outra com dobradiça, tanque de combustível de 400 lts, bagageiros grandes passantes com portas pantográficas e bloqueio pneumáticos, estepe no bagageiro com capa de vulcouro, carroceria rodoviária com comprimentos de 12.400mm, chassis com motorização traseira, motor com potência de 330cv, torque de 1.580Nm, câmbio automatizado ou automático, direção assistida, ar condicionado de fábrica com potência de 120.000 btus com defroster para o motorista, eixo duplo traseiro, suspensão dianteira e traseira pneumática, sem interferência metálica, freio a disco ou tambor nas quatro rodas, ABS, Controle de tração ASR, Frenagem combinada inteligente, Sistema de ar comprimido, Auxilio de frenagem de emergência, Auxílio de arranque em rampas, pneus 295/80R22.5, computador de bordo, sistema de som com rádio, iluminação interna da cabine em leds, farol de neblina na dianteira e traseira, buzina elétrica, piso em compensado naval revestido com passadeira na cor cinza, garantia de 12 meses com assistência O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CUJUBIM. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES DE MOTOR E CARROCHERIA.
Valor TotalR$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)
Empresa:**BERTIOGA VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **1 2.674 .914/0001 -17**

Cujubim/RO, 30 de junho de 2023.

EUDES DE SOUZA E SILVA
Sec. Mun. De Educação E Cultura

Ratifico o ato de adesão àAdesão à**Ata de Registro de Preços nº 329/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 50/2022**, realizado pelo Município de Alto Garças/MT

Cujubim/RO, 30 de junho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:0CE73FF6

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023.

ADENDO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/GABSEMAF/2023.

Para os cargos de Motorista Oficial e Operador de Máquinas Pesadas haverá uma prova Pratica de caráter eliminatório a ser realizada na data e horários estabelecidos mediante publicação da convocação e com os critérios abaixo relacionados:

Conhecimento do veículo ou máquina pesada para o qual se inscreveu;
Capacidade de manusear os itens da cabine do motorista/operador;
Desenvolvimento das atividades programadas.

Após o cumprimento das atividades e a avaliação dos examinadores da comissão quanto às habilidades dos candidatos, o resultado será da seguinte forma:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
000000	XXXXXXXX	APTO( ) INAPTO( )

Os candidatos que forem considerados INAPTOS para o cargo, serão eliminados do processo seletivo.

Os resultados poderão ser conferidos pelos candidatos mediante a publicação do resultado parcial na data estabelecida em edital.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:F5A21C6B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 348 DE 18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA N° 348 DE 18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente**ERRATA**a**PORTARIA N°07 DE 18DE JANEIRO DE 2023,**publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 17/01/2023, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:**PORTARIA Nº 348 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEIA-SE:**PORTARIA Nº 348 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:1A9765BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **334/2023**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 026/2023.**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais e Expedientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Data Homologação: 30/06/2023
Valor Total Homologado R$: **97.650,55 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos).**
Empresa: GILVANIA ANTONIA DA SILVA 98781618204 - CNPJ**:** 31.925.537/0001-96
Valor R$: **593,20 (Quinhentos e Noventa e Três Reais Vinte Centavos)**

Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ**:** 63.772.925/0001-70
Valor R$: **9.221,25 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Um Reais Vinte e Cinco Centavos).**

Empresa: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ**:** 04.637.690/0001-45
Valor R$: **29.587,50 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ**:** 03.344.057/0001-04
Valor R$: **51.993,50 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Três Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ**:** 04.925.681/0001-50
Valor R$: **966,60 (Novecentos e Sessenta e Seis Reais Sessenta Centavos)**

Empresa: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ**:** 34.477.133/0001-75
Valor R$: **5.288,50 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais Cinquenta Centavos)**.

Cujubim – RO, 30 de Junho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:57F13183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.458.466/0001-23

Processo Administrativo nº 25/2023
Dotação orçamentária:
01.01.01.031.0001.3000.0002.3.3.90.30.00

NOTAS DE EMPENHO: nºs. 299 e nº 300

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Água mineral e Recarga de Carga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – CMEO/RO.

Parágrafo único – Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços nº 00029/2023 apresentada pela CONTRATADA no dia 02/05/2023, com todas as descrições dos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente as condições de qualidade preestabelecidas.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor global do presente contrato é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos de acordo com a efetiva entrega dos produtos pela CONTRATANTE, a qual ocorrerá de forma PARCELADA. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente.

Espigão do oeste/RO, 30 de junho de 2023.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oest

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0EBD3BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°011/SUPEL/2023 PROCESSO Nº 779/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/SUPEL/2023
PROCESSONº 779/2023

OBJETO: Aquisição de peças e óleos lubrificantes, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades,condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O**Secretário MunicipalObras e Serviços Públicos**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação do Pregão Eletrônico n°011/SUPEL/2023 e considerando Solicitação de Compra - Aquisição de Material 391 de 27/06/2023 (ID 117080), Resumo 1 de 27/06/2023 (ID 117126) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 218 de 29/06/2023 (ID 118471), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA - ME	17.552.444/0001-32	R$ 45.990,00

Valor total: R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A51DF5D6

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0054/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 014/SUPEL/2022 PROCESSO N° 422/2023

EXTRATO DO1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 0054/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 014/SUPEL/2022
PROCESSO N° 422/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com o Ofício 82 de 23/06/2023 (ID 116232) referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria, Ofício 82 de 23/06/2023 (ID 116239) do aceite da empresa, e Parecer Jurídico 213 de 27/06/2023 (ID 117401), formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 50.000,00, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 200.000,00, passa a vigorar em R$ 250.000,00, de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0054 de 12/04/2023 (ID 99830), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DAF3879D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9680/GAB/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9680/GAB/2023
DE 30 de junho de 2023

"Dispõe sobre Reordenação dos Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DECRETA

Art.1º- REORDENAÇÃO os **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO**, em conformidade Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019, designa os servidores abaixo.

· MOISES ALVES DOS SANTOS
· GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

· ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, c**om efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5D53D92A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9681/GAB/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9681/GAB/2023
DE 30 de junho de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA do senhor JONATAS LOPES LUCAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA do Senhor **JONATAS LOPES LUCAS,** CPF Nº032.***.***-44, no Cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CCI**, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 Km 30, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7569985D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9682/GAB/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9682/GAB/2023
DE 30 de junho de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ELIAS DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ELIAS DA SILVA,** CPF n°. 848.***.***-91, no Cargo de Administrador de Distrito - CCIII, da **Secretaria Municipal de Gabinete** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 660, s/n°, km 02, distrito de colina verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A918B790

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9684/GAB/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9684/GAB/2023
DE 30 de junho de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora FERNANDA DE AMORIM FREITAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS,** CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de Diretor Do Departamento De Projetos E Inspeção Escolar - CCVI da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 640 Km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 23 de junho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CED09152

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9683/GAB/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE SANTOS GELINSKI EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9683/GAB/2023 DE 30 de junho de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JAQUELINE SANTOS GELINSKI em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **JAQUELINE SANTOS GELINSKI,** CPF Nº 040.***.***-32, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO CCVII**, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna nº 885, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 03 de julho de 2023.** Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F9F2FD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RETIFICAÇÃO 001/CMGM/2023
RETIFICAÇÃO 001/CMGM/2023
DA PORTARIA 147 JUNTADA AO PROCESSO 161/CMGM/2023

Onde se lê: **28 de junho de 2023**, leia-se **26/06/2023**

Guajará-Mirim, RO, 30 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:FB5A28FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/SEMSAU/2023.
INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada com Vistas à Prestação de Serviços de Consultas e Cirurgia Oftamológica de Catarata e Pterijo para Suprir a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ de nº 24.232.886/0001-90 no valor de **R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais)**.

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 29 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D8F16580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1294-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

Portaria nº 1294/GAB/SEMSAU/2023 Em, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **03/07/23** até Porto Velho-RO, onde irá Inserir Paciente (Oncológico), para Procedimento, na Regulação do Unacom, e Retirada de Exames Prontos, dos Pacientes da Regulação, no dia **04/07/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36D70880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1292- DIÁRIA- FABRÍCIO DA SILVA DANT AS

Portaria nº 1292/GAB/SEMSAU/2023 Em, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FABRÍCIO DA SILVA DANTAS , e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** na função: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **30/06/2023**, onde o mesmo irá Realizar Entrega, Conferência e Recebimento de Orientações sobre as Fichas de Cadastramento dos Pacientes Regulados, para Ação de Exames de MAMOGRAFIA e PCCU do Hospital do Amor, em Parceria com a SESAU. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FB5B19C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1290- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1290/GAB/SEMSAU/2023 Em, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **06** e **07/07/2023**, onde irá Levar Amostras no LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM; Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Pegar Fórmula Láctea, para Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que são liberadas Após Conferência com 01(um) Profissional do SAE/Guajará Mirim. RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9E7127C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1293- DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 1293/GAB/SEMSAU/2023 Em, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, transportando o servidor FABRÍCIO DA SILVA DANTAS, (Diretor da D. de Saúde), no dia **30/06/2023**, onde o mesmo resolverá problemas inerentes ao setor da Divisão de Saúde. RECURSO PAB. Ficha **263**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E40A54F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1291- DIÁRIA- MARCOSA FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1291/GAB/SEMSAU/2023 Em, 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **05** e **06/07/2023**, transportando a Diretora do SAE Elivete L. Ribeiro, onde a mesma irá Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programas; Levar Amostras do LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM; Pegar Fórmula Láctea, para Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que são liberadas após Conferência com 01 profissional do Sae. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha **282**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1C0D16D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **025/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **478-05/2023.**

EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Nobreaks.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 43.269,50**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/07/2023	09h00min do dia 17/07/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/07/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EB586DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 035/CPL/PMJP/2023
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.304/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-7770/2023- **FCJP**, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviço na contratação de bandas, munidas de seus instrumentos e transporte**, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa - **DORIEL GOMES,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.977/0001-54, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1.262/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:A4F8393A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal **nº 1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº **1-5267/2023 – SEMAGRI,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR p**or **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de laboratório de análise de solo completa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Ji-Paraná, SEMAGRI.** Valor Total Estimado**: R$ 41.820,00** (quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais). Data de Abertura: **14/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:62391EB1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022/PMJP-RO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através do Decreto nº. 1304/2023, Processo Administrativo 1-3400/2021/SEMAGRI VOL I ao VII, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a r. Decisão da autoridade competente e as razões de interesse público, decide: ANULAR PARCIAL os atos constitutivos da **Tomada de Preço 030/2022**, com fundamento nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c súmula 473 do STF, considerando a ocorrência do vício insanável que macula a fase de contratação, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar a reforma e ampliação do Feirão do Produtor do 2º Distrito, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital. A **ANULAÇÃO PARCIAL** se justifica no Despacho do GAB/PMJP às

fls. 1706/1707. Outras informações encontram-se no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente/Pregoeira
Decreto n.1264/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:FBFB0214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
LEI ORDINÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.404, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte escolar aos alunos da rede privada de ensino no Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o que dispõe o art. 66, §7º da Constituição Federal, art. 43, §7º da Lei Orgânica e do art. 31, XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, e diante do não manifesto do Chefe do Poder Executivo, e a fim de dar cumprimento nas normas referidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Machadinho D'Oeste a fornecer de forma gratuita, transporte escolar a todos os alunos residentes no Município, que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino privadas ou em cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O transporte escolar gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, não podendo em hipótese alguma comprometer as vagas destinadas aos alunos da rede pública de ensino.

Art. 3º A execução do transporte a que alude o art. 1º, desta lei, poderá ser realizado tanto pelos veículos da Municipalidade, quanto por empresas terceirizadas, contratadas pelo Município.

Art. 4º Aos alunos beneficiados se aplicam as mesmas regras e condições dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 5º A prioridade do preenchimento das vagas nos ônibus escolares, dar-se-á por critérios unicamente objetivos, primeiramente analisando as vagas disponíveis nos veículos, depois a renda do estudante, da menor para a maior, simultaneamente por critério cronológico de antiguidade da matrícula e do tempo que estiver utilizando o transporte, salvo em casos de doença, alguma deficiência ou gravidez.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste - RO, 30 de junho de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:1455E43D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 36/GAB/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Sistema de Registro de Preços com cadastro reserva para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete e Demais Secretarias que compõe a administração Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1789/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 03/07/2023 até as 08h30min do dia 13/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 568.319,50 (quinhentos e sessenta e oito miltrezentos e dezenove reais e cinquenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/06/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1F3D0786

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº185/2023

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº185/2023

ONDE SE LÊ: "HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº254 de 06/07/2022, solicitado através do Memorando nº196/2023(ID 396680),presente no Processo nº 2254/2022..."

LEIA-SE:"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº254 de 06/07/2022, solicitado através do Memorando nº196/2023(ID 396680),presente no Processo nº 2354/2022..."

OBSERVAÇÃO: A ERRATA DÁ-SE APENAS EM VIRTUDE DE ERRO AO NÚMERO DO PROCESSO. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401260**e o código verificador**1F0CC328**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E0E66929

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 639/2023

ERRATA DA Portaria 639 de 29/06/2023 (ID 400475)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º -**EXONERAR** a senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF n° 730.242.879-49, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/06/2023, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito ao dia 01/07/2023**, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material na data de exoneração mencionada, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401375**e o código verificador**CC41DB94**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FC3F9AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº640/2023

PORTARIA Nº640/2023 DE 29 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **HELOISA BRAGA HUMBERTO**, portadora do CPF n°014.897.702-24,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400896**e o código verificador**34001620**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:28AA7966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº641/2023/2023

PORTARIA Nº641/2023 DE 29 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **SAMILA PINTO DOS SANTOS**, portadora do CPF n°037.530.062-70,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400914**e o código verificador**79ED29E6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E6F22FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°643/2023

PORTARIA N°643/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme **MEMORANDONº587/2023/SEMUSA** e documentos

anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 29 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401117**e o código verificador**606EE4F9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4950FA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.410 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal destinado ao CRAS, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, nº 5157, bairro Bom Futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que oPlenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal destinado ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, nº 5157, setor 04, quadra 036, lote 006-A, bairro Bom Futuro, de: CRAS JACIRA DE SOUZA GANDRA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401109**e o código verificador**2339FB36**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0BC7EFFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.411 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal destinado ao CREAS, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, nº 5177, bairro Bom Futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que oPlenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, nº 5177, setor 04, quadra 036, lote 006-B, bairro Bom Futuro, de: CREAS JOAQUIM JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401111**e o código verificador**D550CA20**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B76DD871

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.411 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal destinado ao CREAS, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, nº 5177, bairro Bom Futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que oPlenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, nº 5177, setor 04, quadra

036, lote 006-B, bairro Bom Futuro, de: CREAS JOAQUIM JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401111**e o código verificador**D550CA20**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E69BD35A

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 005/2023

ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 005/2023
Aos trinta dias do mês de junho do ano de doismile vinte e três, às 08:00min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê a Sra. Seila M. Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Sr. Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, Sra. Andréia da Silva Luz, a Gestora de Recursos, a Sra. Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar dos assuntos da reunião.
Pauta 1: Cenário Econômico Internacional e Nacional- Pauta 2: Análise da carteira de investimentos
Pauta 1: Cenário Econômico Internacional e Nacional: Conforme informações divulgadas pelo Boletim RPPS – Caixa Asset – maio-2023, o FOMC elevou a Fed Fund Rate em 0,25 ponto percentual, levando a taxa básica de juros dos EUA para o intervalo de 5,00% a 5,25%. A decisão foi unânime e baseada na persistência da inflação elevada, com poucas evidências de desinflação nos serviços, excluindo habitação. Apesar das condições de crédito mais apertadas, a atividade econômica mostrou recuperação, com as vendas no varejo crescendo 0,4% em abril, abaixo das expectativas de mercado. Ainda segundo o boletim no tocante à atividade, a produção industrial aumentou 0,5% em relação a março e 0,8% em relação ao ano anterior. Já o mercado de trabalho registrou a criação de 253 mil vagas de trabalho em abril, superando as expectativas de mercado, e a taxa de desemprego caiu para 3,4%, com ganhos salariais médios avançando 5,1%. A inflação continua uma preocupação, com o deflator do PCE em 4,4% e o núcleo do PCE em 4,7% em relação ao ano anterior. O CPI também acelerou em abril, com um aumento de 0,4% em relação a março, mas o índice acumulado em 12 meses desacelerou para 4,9%. A medida de núcleo do CPI ficou estável em 0,4% em relação a março, com uma desaceleração no acumulado em 12 meses para 5,5%. Com relação a prévia da inflação na Zona do Euro acelerou para 7,0% (a/a) em abril (divulgado em maio), impulsionada pelo crescimento dos itens de energia e serviços. No entanto, o núcleo do CPI desacelerou para 5,6% (a/a). Na Alemanha, a inflação desacelerou, enquanto na Espanha, França e Itália houve aceleração. Acerca dos indicadores de atividade, a produção industrial na Zona do Euro teve uma variação de -4,1% (m/m) em março/2023, abaixo das expectativas, com quedas na Alemanha, França e Itália. As vendas no varejo também recuaram em março, com queda de -1,2% (m/m) e - 3,8% (a/a) na Zona do Euro. Na Alemanha e França, as vendas no varejo caíram, enquanto na Espanha houve alta. No front de política monetária, em maio, o Banco Central Europeu (BCE) elevou suas três taxas de juros referenciais em 0,25 ponto percentual, em linha com as expectativas do mercado. O BCE expressou preocupações com as perspectivas inflacionárias e destacou a necessidade de observar os indicadores econômicos futuros. Além disso, o BCE fez um ajuste marginal na redução de seus programas de compras de ativos, indicando que pretende interromper os reinvestimentos a partir de julho de 2023. Na China, indicadores de atividade em abril mostraram um crescimento abaixo do esperado no início do 2T23, resultando em revisões baixistas nas perspectivas de crescimento para 2023. Nesse contexto, a produção industrial subiu 5,6% (a/a), abaixo da expectativa de 10,9% (a/a). Entre os 41 principais setores da indústria, 25 apresentaram crescimento em relação ao mesmo período anterior. As vendas no varejo também avançaram, registrando um aumento de 18,4% (a/a), porém, abaixo da expectativa de 21,0% (a/a). Destacam-se as vendas de joias, ouro e prata com crescimento de 44,7% (a/a) em relação a 37,4% (a/a), automóveis com alta de 38,0% (a/a) ante a 11,5% (a/a), vestuário com 32,4% (a/a) em relação a 17,7% (a/a) e cosméticos com um crescimento de 24,3% (a/a) em relação a 9,6% (a/a). A Guerra da Ucrânia completa 15 meses sem perspectiva de avanço nas negociações diplomáticas. As projeções para o crescimento mundial em maio apresentaram um aumento de 2,4% para 2,5% em 2023, porém uma queda de 2,8% para 2,7% em 2024. Para 2025, as projeções permaneceram estáveis em 3,3%. Quanto à inflação, houve uma pequena redução em 2023 (5,5% em comparação a 5,6%), mantendo-se estável em 3,4% em 2024. No entanto, a expectativa para 2025 caiu de 3,4% para 3,2%.
Cenário Nacional: Conforme a Reunião de nº. 255ª - 20-21 junho, 2023 do COPOM, o Banco Central manteve a Selic em 13,75% a.a. (https://www.bcb.gov.br), alinhado à expectativa do mercado. Com cenário externo adverso, incertezas com bancos internacionais foram mencionadas, porém com contágio limitado nas condições financeiras. Informando que na próxima reunião serão explanadas as informações a partir das influencias das manutenções da taxa Selic. Com relação ao mês de maio, de acordo com as informações do Boletim Caixa RPPS, a inflação ao consumidor segue acima da meta. O balanço de riscos permanece equilibrado, sem novos elementos. O BC reiterou preocupações sobre a reoneração dos combustíveis, mas considerou que o novo arcabouço fiscal reduziu parte das incertezas. Foi sinalizado a manutenção da taxa de juros por tempo prolongado, com possível retomada do ciclo de ajuste, se necessário. A economia americana continua resiliente, apesar de sinais de desaceleração no mercado de trabalho e atividade econômica. A inflação, medida pelo PCE, mantém-se estável, indicando uma lenta desinflação, apesar da atual taxa de juros. Contudo, a perspectiva de atividade e emprego robustos, a ausência de novos desdobramentos negativos no sistema bancário e a resolução do impasse sobre o teto da dívida americana atenuaram as preocupações de mercado. A última ATA do FOMC sugere que os juros podem ser mantidos estáveis por um longo período, indicando um possível encerramento do ciclo monetário. Na China, a recuperação econômica está abaixo das expectativas, com o mercado imobiliário, considerado um motor crucial para a economia chinesa, não mostrando sinais convincentes de recuperação. No cenário global, a desaceleração a longo prazo é provável devido ao aperto monetário dos bancos centrais. Em maio, o dólar depreciou enquanto as bolsas mundiais tiveram desempenho misto. No Brasil, os ativos domésticos, particularmente a curva de juros, apresentaram bom desempenho, impulsionados pela aprovação do arcabouço fiscal na Câmara. A economia brasileira viu um forte crescimento do PIB no primeiro trimestre de 2023, principalmente devido ao desempenho robusto do setor agropecuário. A inflação, medida pelo IPCA, desacelerou mais do que o previsto, indicando um cenário benigno. Essa desaceleração, junto com a aprovação do arcabouço fiscal, amenizou as preocupações inflacionárias e levou a um fechamento significativo tanto da curva de juros nominal (prefixados) quanto real (índice de preços). Com leilões semanais menores pela STN, as taxas no mercado de LFTs, especialmente na parte mais longa da curva, fecharam ao longo do mês. Em maio, o Ibovespa apresentou valorização de 3,74% em relação ao mês anterior, fechando aos

108.335 pontos. No entanto, no acumulado do ano, o desempenho ainda permaneceu negativo em 1,28%. No mês, a performance é descrita pela redução da aversão ao risco, sobretudo, dos investidores locais, devido à aprovação na Câmara dos Deputados (372 contra 108 votos) do texto do projeto de lei do Novo Arcabouço Fiscal que agora seguirá para análise no Senado. Para o mercado, a proposta da nova lei aprovada foi considerada relativamente melhor do que o texto apresentado pelo Ministro da Fazenda Fernando Haddad em função da inclusão de dispositivos de controle (enforcement) como a obrigatoriedade de redução de despesas caso não seja alcançado o nível inferior da meta de superávit primário. Por outro lado, ainda é consenso que a nova regra não permite projetar alguma estabilidade da dívida pública. Na abertura do índice, os segmentos Educação (+55,5%), Saúde (+31,0%) e Construção Civil (+27,2%) foram os destaques positivos. Por outro lado, os segmentos de Mineração (-11,7%), Industrial (-7,4%) e Siderurgia (-6,1%) foram os destaques negativos, explicados, principalmente, ainda pela performance negativa do minério de ferro devido à piora da perspectiva da demanda chinesa após a suspensão das restrições de mobilidade. Em dólar, seguimos com uma visão neutra para o Ibovespa, em que pese um valuation ainda descontado para o índice. No entanto, vimos uma melhora marginal no balanço de risco em função de uma maior probabilidade de soft landing "aterrissagem suave" na economia norte-americana e descompressão de risco no cenário doméstico. No mercado de BDRs, no mês, o Índice BDRX apresentou valorização de 5,90%, explicada, em grande parte, pelo desempenho positivo dos papéis de tecnologia e semicondutores. (Boletim RPPS – Caixa Asset –maio-2023).

Pauta 2: Análise da carteira de investimentos abril e maio: o mês de abril teve retorno positivo para os investimentos na renda fixa e também na renda variável, apesar das incertezas do mercado com relação as falas do Presidente da República, referente as ações do Banco Central. Apesar desses fatos influenciarem o mercado a carteira de investimentos do Instituto captou retornos satisfatórios. No mês de abril a meta a ser batida de IPCA+4,75 a.a. foi de 4,26% a.a, já os investimentos da carteira, teve uma meta de rentabilidade de 4.11%. Referente ao mês de maio a meta IPCA+4,75 a.a. foi de 4,93% a.a., quanto os investimentos tiveram uma rentabilidade de 5,47% acumulado, ultrapassando a meta atuarial no mês, sinalizando que a carteira está bem diversificada, podendo assim captar os retornos de diferentes índices trazendo rentabilidades positivas**.** No mês de maio o Fundo Caixa Brasil 2023 TP RF LP, teve seu vencimento em 15.05.2023, sendo o valor creditado em conta específica do Instituto, a equipe de investimentos fez sugestão de novos fundos de investimentos no mesmo segmento ao Conselho de Administração, onde o mesmo autorizou através da ATA Extraordinária 004-2023 os investimentos nos Fundos de Vértice Caixa Brasil FI 2024 X RF TP e Fundo Caixa Brasil FI 2028 X RF TP. O Comitê de Investimentos, juntamente com a Gestora de Recursos continuam acompanhando o mercado financeiro, buscando os melhores fundos em Instituições Financeiras com renome, agindo com equidade e transparência, sempre em acordo com a Política de Investimento do ano corrente, conforme a Resolução 4963/2021, afim de resguardar o Patrimônio do Instituto e assim continuar garantindo os pagamentos dos passivos presentes e futuros. Com relação aos fundos TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA, TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA, o Fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1, o Fundo W7 FIP MULTIESTRATÉGIA e o Fundo HAZ FII - ATCR11, devido os mesmos estarem impossibilitados de serem movimentados, quanto ao resgate, por serem nos seguintes segmentos: Fundo FIP, ainda permanece em fase de desinvestimentos, Fundo Imobiliário FII, ser fundo fechado no seguimento de alugueis, sendo que alguns imóveis se encontram em vacância e outros terem despesas com manutenções relacionadas aos imóveis, conforme informações da administradora do Fundo sendo que o mesmo vem pagando dividendos trimestrais. Com relação aos fundos TOWER, os quais se encontram com plano de liquidação, onde pagam amortizações periódicas. Referente ao fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1 o mesmo se encontra fechado para resgate, conforme decisão do Administrador e em Assembleia, performando com as oscilações de mercado, em relação ao seu índice. Desta forma, a gestora de recursos deste Instituto, vem acompanhando constantemente junto aos Administradores dos Fundos as situações envolvendo os mesmos. Esclarecendo que a permanência desses fundos na carteira em boa parte do tempo performam de forma negativa prejudicando os objetivos a serem atingidos, porém devido a boa diversificação da carteira, resultados positivos têm sido alcançados.

A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10:41 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3D87D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°146 de 25/05/2023
Nº do Processo: 1497/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA (ITENS FRACASSADOS) ATA nº 009/2023 PROCESSO Nº 3741/2022 PREGÃO Nº 04/SEMUSA/2023.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 35.250.918/0001-73
Data de Assinatura do Contrato:29/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:E74FA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°147 de 25/05/2023
Nº do Processo: 1497/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA (ITENS FRACASSADOS) ATA nº 009/2023 PROCESSO Nº 3741/2022 PREGÃO Nº 04/SEMUSA/2023.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 06.067.548/0001-35
Data de Assinatura do Contrato:30/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:4DABE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n°145 de 25/05/2023
Nº do Processo: 1497/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA (ITENS FRACASSADOS) ATA nº 009/2023 PROCESSO Nº 3741/2022 PREGÃO Nº 04/SEMUSA/2023.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 63.776.421/0001-29
Data de Assinatura do Contrato:29/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:154D3931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°143 de 25/05/2023
Nº do Processo: 1497/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA (ITENS FRACASSADOS) ATA nº 009/2023 PROCESSO Nº 3741/2022 PREGÃO Nº 04/SEMUSA/2023.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ/MF sob o nº 26.089.337/0001-0
Data de Assinatura do Contrato:29/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:3D8E3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 001/202 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (2024 À 2028) DO MUNICÍPIO D MACHADINHO D'OESTE

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito horas), reuniram-se no plenário da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, localizada na Avenida Castelo Branco nº 3150,Centro, os membros da comissão especial eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar (2024 à 2028) do Município de Machadinho d' Oeste-RO. Presentes nesta reunião Sra. Ana Paula Noll Cardoso; Sra. Luana Lima de Souza; Sra. Rosaine da Silva Santos Sousa e Sra. Andréia Martins Alves, dando início a reunião a senhora Rosaine da Silva Santos Sousa explanou alguns critérios importantes para elaboração da prova. Foram apresentadas questões prévias sobre os conhecimentos específicos e básicos que serão cobrados na prova objetiva e dissertativa. A senhora Ana Paula Noll Cardoso e a senhora Luana Lima de Souza, apontaram algumas incongruências existentes no enunciado de algumas das questões apresentadas. A senhora Andreia Martins Alves sugeriu a retirada de algumas questões. Ficou acordado que toda a comissão iria analisar tais questões e contribuir, retificando ou ratificando as mesmas. Na oportunidade, Sra. Rosaine elencou sobre a possível mudança de data da prova, justificando a necessidade, pois necessitará marcar uma reunião de esclarecimento referente a prova com os candidatos, conforme orientado pelo "Guia de atuação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha do Conselho Tutelar". A Sra. Luana informou que esteve presente na Escola Alberto para tratar de assuntos relacionados à logística da eleição, ajustando alguns pontos com a direção da escola, que será devidamente oficiada, até a data de 30 de junho de 2023, pela Presidente do CMDCA Sra. Ana Paula. Nada havendo a mais a ser deliberado foi encerrada a presente reunião as 09h30m (nove horas e trinta minutos), eu Andreia Martins Alves, Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros presentes.

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:372AA956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 035-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **862/SEMECE/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **035/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **29.836,29**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção geral preventiva) em condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, devidamente autorizado conforme Ofício 267/SEMECE/ADM/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE**

MARÇO DE 2023 (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/07/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:44B3DE9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 036-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **594/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote (conf. subtem 6.1 TR)**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **036/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **374.120,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia, para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 20/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/07/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7E5B3D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 013/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente Pregão Eletrônico nº008/2022/SML/PVH Processo administrativo Nº 02.00343.2021 **pertencente ao Município de Porto Velho/RO. A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 013/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 898.9.23-2023 SUPEL, tendo como OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-Convênio nº 342/PGE-2021,visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ:** 03.968.287/0001-36. Valor da adesão: R$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F7052994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, 30 DE JUNHO 2023

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 565/SEMUSA/2023 ID: F03.EEF.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 686/GAB/2023 referente ao período de gozo de 01/07/2023 a 30/07/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
588	Marcia Garcia	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:213BC47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, 30 DE JUNHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 410/SEMED/2023 ID:EFD.2FD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO, Mat. 2600, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 11/08/2023 á 30/08/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/08/2023 á 10/08/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A9AB7621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, 30 DE JUNHO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GEFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 260/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EF9B748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, 30 DE JUNHO 2023

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GEFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1466E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, 30 DE JUNHO 2023

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.416/SEMED/2023 ID: F13.667;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR o servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, a partir de 01/07/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97AA98AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, 30 DE JUNHO 2023

Conceder férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 413/SEMED/2023 ID: F08.81F.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED no período de 12/07/2022 a 26/07/2022, conforme legislação municipal.

C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	
Matrícula	Nome
2781	Eliane da Silva Sampaio
2714	Daiane Ferreira Vital
2781	Edilene de Lima Barbosa
2825	Mirlene Santos da Rocha
2774	Rosangela dos Santos

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:851CD3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, 30 DE MAIO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 568/SEMUSA/2023 ID: F0D.F22.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora LETICIA PEREIRA FIORENZANI, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, Mat. 1783, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 11/08/2023 á 30/08/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/08/2023 á 10/08/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E622E2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, 30 DE JUNHO 2023

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO - ESF - CLT - 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA, MAT. 2802, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/07/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69F12B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, 30 DE JUNHO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 009/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 009/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Rozania Aparecida Macedo Costa.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR/AUXILIAR DE SUPERVISÃO, OCUPADO PELA SERVIDORA: ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA, MAT. 590 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54F28F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, 30 DE JUNHO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora EDNEIA DIAS SANTANA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 009/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 008/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Edneia Dias Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: EDNEIA DIAS SANTANA, MAT. 664 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECD9C4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, 30 DE JUNHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARINETE PEREIRA, para ocupar o cargo de GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19CC2911

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 008/2023.

PORTARIA N.º 008/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. EDNÉIA DIAS SANTANA."

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Ednéia Dias Santana,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 593.376 SSP/RO e do CPF/MF n° 624.568.222-34, efetiva no cargo de **Professora**, nível III, matrícula n°. 664, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.043/IPREMON/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO 30 de Junho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:21CF15ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º009/2023.

PORTARIA N.º009/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Rozania Aparecida Macedo Costa,** brasileira, casada, portadora do RG n° 1314230 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 521.362.482-00, efetiva no cargo de **Auxiliar de Supervisão**, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.------046/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 30 de Junho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:731BA006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que FICARÁ SUSPENSA ***SINE DIE*** A Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que tinha a abertura prevista para o dia 07 de julho de 2023, Conforme Processo Administrativo. º **0000.460.4.1-2023** as 09h30min (horário de Brasília) para análise da impugnação apresentada pelo setor demandante, no Portal**:**www.licitanet.com.br, que tem como Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública – SEMOSP**.

Monte Negro – RO, 30 de junho de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

PUBLICADO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:6560194A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2023
Nova Mamoré, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA**, do **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F1E6B0B

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 027/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 027/CMNM/2023
Nova Mamoré, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA CAVALCANTE VICENTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA CAVALCANTE VICENTE**, do **Cargo de Chefe de Gabinete – CC1,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:50D88AA6

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 028/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 028/CMNM/2023
Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GABRIELA CARNEIRO MOZER PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GABRIELA CARNEIRO MOZER**, para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre. a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BB5567E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/SEMASC/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 01 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria*

Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote**, **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/07/2023 até às 10h00min do dia 13/07/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/07/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E A SUA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE 600 (SEISCENTAS) CESTAS DE ALIMENTOS**.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 170.649,54 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 30 de junho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8D76025B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 1

Processo Administrativo nº. 1194/CHGP/2022
Pregão Eletrônico nº: 012/PMNM/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 012-PMNM/2023, chamamento da segunda colocada para o lote 4, ocorrido no dia 21 de junho de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **FABIO A DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ de n° **05.647.523/0001-48**, com o valor de **R$ 103.008,68** (cento e três mil oito reais e sessenta e oito centavos), uma economia de **58,28%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F1292910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°206-GP/2023

PORTARIA N°206-GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora Leila Leme Rodrigues".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Leila Leme Rodrigues	Professor(a) Ensino de 1° Grau-25 horas	839	14/06/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 13 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5B625EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°207-GP/2023

PORTARIA N°207-GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora Vanda Felix da Cruz".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Vanda Felix da Cruz	Cozinheira	1426	09/06/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo à 09/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 13 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:01C45707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°208-GP/2023

PORTARIA Nº 208- GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o afastamento da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por motivo particular à servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Marta Batista dos S. Silva	Merendeira	6061	01/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F23FA306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.603-GP/2023

DECRETO Nº 7.603-GP/2023. Em, 27 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Concessão do GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E A COMPRA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Ofício nº 207/2023/SGCE/TCERO** expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que emitiu **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL,** em conformidade com o disposto Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022, do município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal, o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas.
CONSIDERANDO o impacto significativo das obrigações financeiras municipais na prestação de serviços à população, em especial na área da Saúde, Educação e Assistência Social, sendo os valores repassados pelos governos Federal e Estadual insuficientes para manutenção dos programas por eles criados;
CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas para incremento de receita financeira têm seus reflexos nas contas públicas a médio e longo prazo;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de despesas, de ajuste fiscal e definindo outras providências visando o bom funcionamento dos serviços públicos e o atendimento à população;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

D E C R E TA

Art. 1º. FICA **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, a concessão de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, COMPRA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo Único. As situações excepcionais serão submetidas ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre cada caso, observando as razões de conveniência e oportunidade e interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B7F76F02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, E OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Esteve presente também à reunião o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assessor Contábil do Instituto. A Presidente do conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 008ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Balancetes dos meses de fevereiro e março de 2023; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de fevereiro e março de 2023; **4º Tema** – DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de janeiro e fevereiro 2023; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 007ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º – Tema** – Apresentação dos balancetes dos meses de fevereiro e março de 2023, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **FEVEREIRO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 34.259,48** (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 15.667,72** (Quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 220.537,48** (Duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 38.114,72** (Trinta e oito mil e cento e quatorze reais e setenta e dois centavos); somando um montante de **R$ 309.225,38** (Trezentos e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 71.700.044,95** (Setenta e um milhões e setecentos mil e quarenta e quatro reais e vinte e noventa e cinco centavos), Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**;** **BALANCETE MARÇO DE 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 33.208,88** (trinta e três mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.412,26** (Vinte e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e sies centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos; **APOSENTADOS** no valor de **R$ 217.971,12** (Duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 38.114,72**

(Trinta e oito mil e cento e quatorze reais e setenta e dois); somando um montante de **R$ 311.352,96** (trezentos e onze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), Fechando o mês de março com Patrimônio **R$ 72.800.754,79** (Setenta e dois milhões e oitocentos mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º – Tema DAIR** – Apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, **FEVEREIRO/2023:** com rentabilidade abaixo da meta atuarial (1,16%), com rentabilidade da carteira de 0,90% no mês ou seja o Instituto atingiu 77,58% (Setenta e sete inteiros e cinquenta e oito por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 640.788,96** (Seiscentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 71.700.044,95** (Setenta e um milhões e setecentos mil e quarenta e quatro reais e vinte e noventa e cinco centavos); **DAIR MARÇO/2023**, com rentabilidade acima da meta atuarial **(1,03%),** com rentabilidade da carteira de **1,17%** no mês ou seja o Instituto atingiu **113,67%** (Cento e treze inteiros e sessenta e sete por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 844.556,17** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), Fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 72.800.754,79** (Setenta e dois milhões e oitocentos mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **4º – Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de janeiro e fevereiro 2023: **DIPR JANEIRO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 556.780,94** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 151.280,60** (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 4.979,43** (Quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018, **PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor),** foram pagos 57 (Cinquenta e sete) parcelas, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 76.521,34** (Setenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R$ 9.285,92** (Nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 11.555,49** (Onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.272,43** (Dez mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 754.017,01** (Setecentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais e um centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.574.693,16** (Um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 268.010,30** (Duzentos e sessenta e oito mil e dez reais e trinta centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.306.682,86** (Um milhão e trezentos e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **DIPR FEVEREIRO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 578.357,21** (Quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 150.831,13** (Cento e cinquenta mil e oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 5.039,64** (Cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**, PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor)** foram pagos 58 (Cinquenta e oito) parcelas**,** através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 77.482,79** (Setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R$ 13.774,91** (Treze mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 40.769,26** (Quarenta mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.272,43** (Dez mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 640.788,96** (Seiscentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.517.316,33** (Um milhão e quinhentos e dezessete mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 298.877,81** (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.218.438,52** (Um milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos); Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em abril de 2023 o Instituto possui **77 aposentados e 23 pensionistas.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Marlene Martins Ferreira** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de maio de 2023.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:245B24E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 015ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 015ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros,

PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA. Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 015ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de fevereiro/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – fevereiro de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 014ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de fevereiro/2023**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **FEVEREIRO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 34.259,48** (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 15.667,72** (Quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 220.537,48** (Duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 38.114,72** (Trinta e oito mil e cento e quatorze reais e setenta e dois centavos); somando um montante de **R$ 309.225,38** (Trezentos e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), Fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 71.700.044,95** (Setenta e um milhões e setecentos mil e quarenta e quatro reais e vinte e noventa e cinco centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – fevereiro de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade abaixo da meta atuarial (1,16%), com rentabilidade da carteira de 0,90% no mês ou seja o Instituto atingiu 77,58% (Setenta e sete inteiros e cinquenta e oito por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 640.788,96** (Seiscentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 71.700.044,95** (Setenta e um milhões e setecentos mil e quarenta e quatro reais e vinte e noventa e cinco centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em fevereiro/2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 77 (Setenta e sete) aposentados e 22 (Vinte e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 15h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 24 de março de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente/ IPRENOM

TELES JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:23572AA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 016ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 016ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 016ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de março/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – março de 2023; **4º Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de janeiro e fevereiro de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 015ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de março/2023**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **MARÇO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 33.208,88** (trinta e três mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.412,26** (Vinte e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e sies centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos; **APOSENTADOS** no valor de **R$ 217.971,12** (Duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 38.114,72** (Trinta e oito mil e cento e quatorze reais e setenta e dois); somando um montante de **R$ 311.352,96** (trezentos e onze trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), Fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 72.800.754,79** (Setenta e dois milhões e oitocentos mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – março de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial **(1,03%),** com rentabilidade da carteira de **1,17%** no mês ou seja o Instituto atingiu **113,67%** (Cento e treze inteiros e sessenta e sete por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 844.556,17** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), Fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 72.800.754,79** (Setenta e dois milhões e oitocentos mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **4 Tema:** Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de janeiro e fevereiro 2023: **DIPR JANEIRO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 556.780,94** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos

servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 151.280,60** (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 4.979,43** (Quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018, **PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor),** foram pagos 57 (Cinquenta e sete) parcelas, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 76.521,34** (Setenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R$ 9.285,92** (Nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 11.555,49** (Onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.272,43** (Dez mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 754.017,01** (Setecentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais e um centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.574.693,16** (Um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 268.010,30** (Duzentos e sessenta e oito mil e dez reais e trinta centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.306.682,86** (Um milhão e trezentos e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **DIPR FEVEREIRO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 578.357,21** (Quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 150.831,13** (Cento e cinquenta mil e oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 5.039,64** (Cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**, PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor)** foram pagos 58 (Cinquenta e oito) parcelas**,** através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 77.482,79** (Setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R$ 13.774,91** (Treze mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 40.769,26** (Quarenta mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.272,43** (Dez mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 640.788,96** (Seiscentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.517.316,33** (Um milhão e quinhentos e dezessete mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 298.877,81** (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.218.438,52** (Um milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos); Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em março/2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 76 (Setenta e seis) aposentados e 22 (vinte e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 15h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 24 de abril de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F97D23C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 017ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 017ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 017ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de abril/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – abril de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 016ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de abril/2023**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **ABRIL de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 33.097,10** (trinta e três mil noventa e sete reais e dez centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.112,16** (vinte e um mil cento e doze reais e dezesseis centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 222.393,84** (Duzentos e vinte dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 40.999,90** (Quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); somando um montante de **R$ 318.248,98** (Trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), Fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 74.437.418,80** (Setenta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento,

sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – abril de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade abaixo da meta atuarial (0,92%), com rentabilidade da carteira de 0,78% no mês ou seja o Instituto atingiu 84,82% (Oitenta e quatro inteiros e oitenta e dois por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 578.060,61** (Quinhentos e setenta e oito mil e sessenta reais e sessenta e um centavos), Fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 74.437.418,80** (Setenta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em abril/2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 77 (Setenta e sete) aposentados e 23 (Vinte e três) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 15h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 22 de maio de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A375A139

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 018ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 018ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 018ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de maio/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – maio de 2023; **4º Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de março e abril de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 017ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de maio/2023**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **MAIO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 23.314,61** (vinte e três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 15.667,72** (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,98** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 223.744,86** (Duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 46.541,43** (Quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos); totalizando um montante de **R$ 309.914,60** (Trezentos e nove mil novecentos quatorze reais e sessenta centavos), Fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 75.882.231,36** (Setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – maio de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,75%), com rentabilidade da carteira de 0,92% no mês ou seja o Instituto atingiu 102,97% (cento e dois inteiros e noventa e sete cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 693.650,79** (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), Fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 75.882.231,36** (Setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); **4 Tema:** Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março e abril 2023: **DIPR MARÇO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 576.790,86** (Quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 5.107,82** (Cinco mil e cento e sete reais e oitenta e dois centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018, **PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor),** foram pagos 59 de 60 (Cinquenta e nove de sessenta) parcelas, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 78.390,59** (Setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R$ 11.546,44** (Onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 49.591,43** (Quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 844.556,17** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.721.811,28** (Um milhão e setecentos e vinte e um mil e oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 289.294,72** (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.432.516,56** (Um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), **DIPR ABRIL/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 597.030,20** (Quinhentos e noventa e sete mil e trinta reais e vinte centavos),

oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **APORTES TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** no valor de **R$ 5.176,37** (Cinco mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.326-GP/2018**, PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIO (Patronal e Servidor)** foram pagos 60 de 60 (Sessenta de sessenta) parcelas**,** através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 somando um montante de **R$ 79.543,68** (Setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 38.309,29** (Trinta e oito mil e trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 578.060,61** (Quinhentos e setenta e oito mil e sessenta reais e sessenta e um centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.453.948,12** (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 295.076,54** (Duzentos e noventa e cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.158.871,58** (Um milhão e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em maio/2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 78 (Setenta e oito) aposentados e 24 (Vinte e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 15h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 26 de junho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DA192830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO N. 50, DE 30 DE JUNHO DE 2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDO que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190, da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;
CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público; e
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Decreto Legislativo n° 050, de 30 de junho de 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO.

Argentino Serrano Alves Neto, Vereador Presidente do Poder Legislativo de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova União/RO.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo de Nova União.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º À Comissão de Contratação, Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, estarão incumbidos na condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos.
Os membros de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, serão preferencialmente servidores que tenham realizado capacitação, ou certificado emitida por escola do governo ou mantida pelo poder público para exercer tal atribuição, assim cabendo-lhes as atribuições de:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º Os membros da Comissão de Contratação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.
§ 4º A Comissão de Contratação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º A Comissão de Contratação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, concorrência, concurso e leilão, é permitido a atuação do agente de contratação.
§ 7º Os cargos de Agente de Contratação, de integrante da Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmicas ou técnicas, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Parágrafo único. É permitido nas modalidades de licitação por pregão, concorrência, concurso e leilão, a atuação do agente de contratação, nos termos da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. No caso de elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativo nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Nos casos de inexigibilidade previstas no art. 74, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;
IV - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E BENS COMUM OU DE LUXO
Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, e apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Câmara municipal.
§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação

dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.
I - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
II - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, plataformas de licitações, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
III - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.
IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial n. 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 17. Como critério de desempate, aplicar-se-á os arts. 60 e 61, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO
Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º No âmbito do Poder Legislativo, nas licitações de registro preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sobe pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo a contratação.
Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29 O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados no disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares deverão ser de a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com característica s semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípiosde Rondônia;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 37. A Secretaria Geral da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto legislativo.
Art. 39. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, aplica-se o disposto no art. 176, da Lei n. 14.133 de 1° de abril de 2021.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:46BC975B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 27, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Projeto de Resolução Legislativo n. 027, de 30 de junho 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder legislativo de Nova União.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76 da Lei Orgânica e Art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte:
RESOLUÇÃO:
CAPITULO I
Da Instituição das Diárias e da Motivação
Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Nova União a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores, observando-se, preferencialmente o regime de adiantamento para o custeio de despesas com deslocamento para fora do Município nos seguintes casos:
Reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, com vistas a tratar de assuntos afetos ao Município de Nova União e de interesse do Legislativo Municipal;
Participação em encontros, seminários, simpósios, cursos, congressos e demais eventos que venham a acrescer conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, ou, no caso de Servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
Representação da Câmara Municipal de Nova União em eventos, por delegação outorgada pelo Vereador Presidente;
Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Nova União.
Parágrafo único. Junto ao relatório de deslocamento, devem ser anexados comprovantes que atestem a participação ou representação do Vereador ou Servidor em eventos, palestras, simpósios, seminários ou similares, ou visitas às autoridades, tais como ficha de inscrição, fotos, notas fiscais, certificado, atestado/comprovante, bem como qualquer outro documento que venha a cientificar o interesse público da viagem.
CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias
Art. 2º Os Vereadores ou Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Nova União, nos casos previstos nesta Resolução, farão jus à percepção de diárias individuais de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem/estadia e deslocamento.
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação: café da manhã, lanche, almoço e jantar.
Art. 3º A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Vereador Presidente.
Parágrafo Único. Nos casos em que o Vereador Presidente for beneficiado com a diária, caberá ao seu Primeiro Secretário a competência prevista no caput deste artigo, conforme disposto nos artigos 32 e 33 do Regimento Interno.
CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias
Art. 4º O valor da diária de viagem será fixado de acordo com o valor estipulado pela Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova União (UPFM), previsto nos arts. 319 e 320 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único. A diária prevista no Caput deste artigo será reajustada anualmente, conforme Decreto do Executivo.
Art. 5º Quando o Vereador ou Servidor, afastar-se do local de trabalho, não havendo necessidade de pernoite, concede-se à meia diária equivalente a 5 UPFM. Caso haja necessidade de pernoite, conceder-se-á diária integral equivalente a 8 UPFM.
Parágrafo Único. Nos casos em que o vereador ou servidor, forem beneficiários de meia diária ou diária integral, poderão se utilizar de veículo particular para o deslocamento, com acréscimo de 50% do valor recebido, sendo necessário motivar a utilização do veículo particular e anexar o Certificado de Registro Licenciamento Veicular e nota fiscal do abastecimento, sendo prioritário o uso do veículo público.
Art. 6º A diária de viagem para outro estado ou distrito federal será equivalente a uma diária integral (8 UPFM) acrescida de 100%.
CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias
Art. 7º A solicitação de diária deverá ser feita no mínimo de 24 (vinte quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante em anexo desta Resolução.
§ 1º Só poderá ser concedida diária se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Vereador Presidente, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público ou se verificar falta de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º Alegada o regime de urgência pelo interessado, a solicitação poderá ser pleiteada em regime excepcional, caso em que o prazo previsto no caput será dispensado, desde que com autorização do Vereador Presidente, sempre que entender que a viagem atenda a interesse público, o vereador ou servidor, perderá o direito ao regime de adiantamento.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, deverá ser seguido o tramite normal do processo administrativo e o valor será pago posteriormente, assim ficando como diária indenizatória.
CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias
Art. 8º A diária não será devida nas seguintes hipóteses:
Deslocamento para localidade onde resida o Vereador ou o Servidor, ressalvados casos previstos nos incisos I a IV do art. 1º deste Decreto;
Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 9º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder, receber ou reter, de forma indevida, numerário correspondente a valor recebido em função de diária prevista nesta Resolução.
CAPÍTULO VI
Do Pagamento das Diárias
Art. 10. O pagamento das diárias será efetuado previamente à data da partida.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de pagamento prévio sob o regime de urgência pelo requerente, o pagamento poderá ocorrer durante ou após o deslocamento, observando-se os trâmites processuais.
CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas
Art. 11. Em todos os casos de deslocamento para viagens previsto nesta resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de deslocamento de viagem em um prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao retorno à Câmara, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo desta resolução.
Parágrafo Único. Para efeitos de contagem do prazo a que alude o caput, será considerado o dia posterior ao seu retorno do vereador ou servidor.
Art. 12. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do requerente/beneficiário, e caberá ao Vereador Presidente e ao 1º Secretário a fiscalização e a homologação do relatório circunstanciado de viagem.
Art. 13. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso ou em desacordo com esta Resolução, este ficará sujeito a restituir o valor indevido, descontado em seu subsidio ou Vencimento.
Parágrafo Único. Em caso de dolo ou má-fé, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta resolução, e o beneficiado que agir com dolo ou má-fé, não repor a importância indevidamente paga, serão punidos, solidariamente.
CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, criadas, se inexistentes, e suplementadas, se necessário.
Art. 15. O Vereador Presidente tomará todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais com vistas ao fiel cumprimento da presente Resolução.
Art. 16. Os casos omissos desta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pelo Vereador Presidente.
Art. 17. Esta resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
1° Secretario

Valor atual da UPFM, Decreto n. 2.488, de 14 de junho de 2022, no valor de R$ 69,18.

Diárias concedidas	Quantidade de UPFM	Valores
Meia diária	5 (parcial)	R$ 345,90
Integral	8 (Integral)	R$ 553,44
Outro estado e Distrito Federal	8 (Integral) + 100%	R$ 1.106,88

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente:_____; CPF n. _____;
Cargo/função:_____.
Destino: _____; Saída: _____;
Retorno:_____; Quantidade de diárias _____; e valor da diária: _____.
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: (Modelo e placa)
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: _____:

Nova União, ____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

Autorização do Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

_____
Vereador Presidente

RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO

Processo administrativo n. _____/2023;
Requerente:_____; CPF n. _____;
Cargo/função:_____.
Destino: _____; Saída: _____;
Retorno:_____; Quantidade de diárias _____; e valor da diária: _____.

DATA – dd/mm	HORÁRIO – hh:mm	LOCAL VISITADO/ATIVIDADES DESENVOLVIDA
AVALIAÇÃO DA VIAGEM		
A VIAGEM TRANSCORREU NORMALMENTE, SEM EVENTUAIS PROBLEMAS.		

Nova União, ____ de ____ de 2023.

_____
Requerente

DESPACHO DE JULGAMENTO DE CONTAS APRESENTADAS

Processo administrativo n. _____/2023;
Requerente:_____; CPF n. _____;
Cargo/função:_____.
Destino: _____; Saída: _____;
Retorno:_____; Quantidade de diárias _____; e valor da diária: _____.

O presidente da Câmara Municipal, juntamente com o primeiro secretário, observando o consta nos autos do processo supra, JULGAMOS a a prestação de contas pelo requerente como:

( ) aprovada;
( ) reprovada:
Em razão do exposto acima, determina-se:
( ) a baixa de qualquer responsabilidade do requerente e arquivamento dos autos;
( ) não comprovada a utilização da diária, fica o requerente obrigado a restituir o valor indevido:

_____
Vereador presidente

_____
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C63BCF63

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 661/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para **futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a aquisição de eventuais peças**, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 863.261,04.**

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 17/07/2023 às 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/07/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de junho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E8B65DC6

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 168/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
ELISANGELA PEREIRA GOMES, CHIRLEY PEREIRA PORTELA, JAIDER PINTO DE OLIVEIRA, IVANI DIAS LOURENÇO, EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES, IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO, MARIA IRENE DELBONE HADADD, ROSELI BORGES DA SILVA a contar de 01 de julho de 2023 por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 de junho de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:36C07D98

P M N U - RO
PORTARIA Nº 169, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA A SERVIDORA SILVANE RODRIGUES FERNANDES, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORA POR 30 (TRINTA) DIAS.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária por motivo de doença em pessoa da família a servidora ***SILVANE RODRIGUES FERNANDES***, do exercício de sua função pública de *PROFESSORA* pelo período de 30 (Trinta) dias, a contar da data de 05 de junho de 2023, com remuneração, nos termos do art. 68, da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 05/06/2023.

Nova União - RO, em 29 de junho de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D0C496A9

P M N U - RO
LEI N°968, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres Parágrafo único.

O crédito adicional suplementar autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007. 2056 Complementação ao PNAE Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 54.226,64 FR.: 0.2.500
02 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo 07.12.SEMECETE
365.0007.2052 PNAE- Ensino Infantil
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 40.000,00 FR: 0. 2. 500
02 Recursos do Exercício Anterior

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3AD9A848

P M N U - RO
LEI N°969, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ R$ 23.378,26 (Vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ R$ 23.378,26 (Vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor R$ R$ 23.378,26 (Vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.Poder Executivo 10.06. Fundo M S 301.0002- Gestão do SUS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 20.801,96 F.R.: 0.2.600
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo 10.06.Fundo M S 10.301.0002 Gestão do SUS
3.3.90.30 Material Consumo R$ 2.576,30

F.R.: 0.2.600
2 Recursos do Exercício Anterior

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:43644244

P M N U - RO
LEI N°970, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.Poder Executivo 10.06.Fundo M S
10.301.002.1018 Gestão do SUS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$110.000,00 1 Recursos do Exercício Atual

02.Poder Executivo
10.06.Fundo M S
10.301.002.1018 Gestão do Sus
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 90.000,00 1 Recursos do Exercício Atual

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:27216388

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 –CMAS

Nova união 30 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 30 de junho de 2023, com registro em ata de nº 124, no uso de suas atribuições legais;

Resolve;

Artº 1- Aprovação do demonstrativo físico financeiro.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C70BDF5C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especialpara realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Julio Mariano Fernandes Praseres - Presidente
b) Marcos Douglas de Jesus Barros - Secretário
c) Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro
d) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro
e) Tatiane de Oliveira Silva - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6D85D398

P M N U - RO
PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Comissão avaliadora para teste pratico do processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, a Portaria 172, de 30 de junho de 2023(ID 57681)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de avaliadora para teste pratico do processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

b) Maike Alan Pereira de Oliveira - Secretário
a) Marcos Paulo França De Souza - Avaliador
c) Zaqueu Martins de Oliveira - Avaliador
d) Davi de Freitas Oliveira - Avaliador
e) Wellington Gama de Oliveira - Avaliador

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do teste pratico do processo seletivo simplificado:

a) Avaliar e aplicar o teste pratico;
b) Classificação dos candidatos;
c) Responder recursos competentes ao teste pratico;

Art. 2º A Comissão ora nomeada fica vinculada para seus efeitos de prazo a Portaria 172, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F6D537BA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/SRP/2023
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual (is).
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 568/SRP/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 034/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
N. V. VERDE EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.363.727/0001-21, no valor total de**R$ 1.277,80**(Hum mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
RP BALBI LTDA**,**inscrito no CNPJ Nº**.**38.708.250/0001-53**,**no valor total de**R$ 1.266,00**(hum mil, duzentos e sessenta e seis reais).
E.O.R COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.189.098/0001-91, no valor total de**R$ 6.285,00**(seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
MODESTO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.250.079/0001-72, no valor total de**R$ 2.618,20**(dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).
J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.747.568/0001-73, no valor total de**R$ 1.944,50**(hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 30 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:60A93A0A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2571 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transferência, no atual orçamento e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 924 de 12 de dezembro de 2022, C/C art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º Por esse Decreto Fica realocados recursos orçamentários, por transferência no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade no valor de **R$ 4.787,77** (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), Destinados á seguinte dotação Orçamentária:

Programação	Elemento de despesa	Dotação	Valor
02.04.122.0001.2007	3.3.90.39	63	R$ 4.787,77
		Valor	R$ 4.787,77

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência de que trata o artigo 1° deste Decreto serão coberta com recurso oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentárias:

Programação	Elemento de Despesa	Dotação	valor
02.04.122.0001.2007	4.4.90.52	65	R$ 4.787,77
		Valor	R$ 4.787,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:314CCBF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
Processo Administrativo: 935/2023.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 49.542.190/0001-68, Valor Estimado: R$ 23.744,16 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 26.525.513/0001-00, Valor Estimado de R$ 10.467,52 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 40.478.639/0001-00, Valor Estimado de R$ 135.720,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 169.931,68 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 30/06/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6C729D06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
Processo Administrativo: 1632/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, PEIXES E TARTARUGAS
Adjudicatário: SIQUEIRA & KIN LTDA - 35.604.489/0001-95;
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - 34.061.215/0001-34.

Valor Total Adjudicado: R$ 88.918,80 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 dejunho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DB981A1A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023.
Processo Administrativo: 1750/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.
Adjudicatário: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ N. 07.640.244/0001-88
Valor Total Adjudicado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4F93109F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2028

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2028

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, n° 1128, Centro, na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. WILMON MARCOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto 203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia
OBJETO: SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE. O 11.° Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 01/2018, de 01 de julho a 30 de setembro 2023, e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, sendo que a devida contratação o valor total será de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais) e sendo dividido mensalmente com a SEMAF que será responsável pelo pagamento mensal referente a locação do sistema no valor de R$ 5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais) e suporte técnico no valor mensal de R$ 7.749,00 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais). FMS que ficará responsável mensalmente pelo pagamento referente a locação do sistema no valor de R$ 1.107,00 (um mil e cento e sete reais) e suporte técnico no valor de R$ 1.660,50 (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e o FMAS que ficará responsável mensalmente pelo pagamento atinente a locação de sistemas no valor de R$ 1.107,00 (um mil e cento e sete reais) e suporte técnico no valor de R$ 1.660,50 (um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), sendo que o valor total nos 03 (três) meses será de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
VALOR: O valor total nos 03 (três) meses será de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 01/2018, até a data de 01 de julho a 30 de setembro de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
a) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.02.00, Programa: 0004; Ação 2006 Função Programática 04.123, Categoria Econômica n.° 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
b) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.06.00 Programa: 0010; Ação 2038, Função Programática 10.122, Categoría Econômica n.° 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, a qual corresponde a 15% do valor previsto na realização da despesa.
c) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.08.00, Programa: 0002; Ação 2066, Função Programática 08.244, Categoria Econômica n.° 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a qual corresponde a 15% do valor previsto na realização da despesa
FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1389/2027/SEMAF – pregão eletrônico 031.2017
Data de assinatura: 28/06/2023

Parecis/RO, 30 de junho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B5B34F8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2023 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2023

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
PROCESSO Nº 786/SEMAF/ SEMED/SEMOSP/FMAS/FMS/CMDCA /2023
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/07/2023, às 09hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.928.346,65 (um milhão novecentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 30 de Junho de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:30F56162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 309/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25462P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 242/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 11/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3472 de 15/05/2023, que concedeu Pensão por Morte ao beneficiário da instituidora **DALVA ANDRADE DIAS**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 708662, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: "[…] C.P.F: 918.439.828-72";
Lê-se: "[…] C.P.F: 918.439.282-72".

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 242/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM DE 11/05/2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636243C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 061/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 052/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301233PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 052/2023/IPAM para prestação serviços na área de Fisioterapia.

Credenciada: FISIOCLIN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.090.408/0001-90.

Nota de Empenho: 000463, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral -IPAM Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5984230

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 063/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 049/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301375PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 049/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CLÍNICA MÉDICA; GASTROENTEROLOGIA; CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO; CIRURGIA GERAL.

Credenciada: RO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.608.281/0001-34.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4115C434

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 064/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 079/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301622PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 079/2023/IPAM para prestação de serviços na área de EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Credenciada: SERVIÇO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº. 04.848.290/0001-89.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM em Substituição
OAB/RO – 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F8AD1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 062/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 080/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301093PA
Objeto: Termo de Credenciamento nº. 080/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: MEDICAL LINE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.567.571/0001-69.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FC9AA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 065/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 067/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301542PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 067/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CLÍNICA MÉDICA.

Credenciada: APTUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.372.618/0001-24.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral -IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3972D71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 066/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 062/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301516PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 062/2023/IPAM para prestação de serviços na área de GASTROENTEROLOGIA.

Credenciada: J. S. B. ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.765.343/0001-75.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BCD49E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 338/2023

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COAF				
21350AT	JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE	**2022/2023**	01/09/2023 a 30/09/2023	18/09/2023 a 27/09/2023 e 08/01/2024 a 17/01/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45061BD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 339/2023

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS,** cadastro nº. 16722AT, do quadro de servidores desta autarquia, para

responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA,** em substituição a titular **EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS,** cadastro nº. 10430AT, no período de 14 de junho a 13 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:734869A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 067/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 061/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301577PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 061/2023/IPAM para prestação de serviços na área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

Credenciada: L. H. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.930.363/0001-64.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D54ED858

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 068/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 031/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301431PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 031/2023/IPAM para prestação de serviços na área de OFTALMOLOGIA.

Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS ADORNO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.698.667/0001-35.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A640315

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 337/COPREV/PRESIDÊNCIA/IPAM

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento e realização da Audiência Pública e Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pro-Gestão.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

Resolve,

Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Coordenação Planejamento, acompanhamento e realização da I Audiência Pública Municipal de Previdência e I Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho, conforme preceitua o Pro Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), como exigência de obtenção de certificação institucional, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- ORISVALDO BEZERRA DE SALLES – Matrícula 12815AT (Presidente)
- AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 21372AT
- CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO – Matrícula 248452AT
- CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO – Matrícula 21061AT
- DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA – Matrícula 12122AT
- ILZA NEYARA SILVA MARQUES – Matrícula 11754AT
- ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO – Matrícula 12335AT
- QUEILA ISRAEL DA SILVA – Matrícula 12505AT

Art. 2º. Caberá à Comissão a organização interna da mesma, planejando todo o evento, seus workshops, submissões e exposições de trabalhos, palestras e qualquer atividade que ele ofereça, definir o conteúdo dos materiais que serão distribuídos, como cartilhas, apostilas, compêndios, etc.; contato com os palestrantes, coordenar as apresentações de trabalhos e demais atividades; Coordenar o credenciamento, monitorar a frequência de participantes e distribuição dos materiais necessários; translado e a hospedagem dos palestrantes, monitorando a chegada e a saída deles do evento; recepcionar

autoridades e profissionais importantes diretamente. desenvolver todo o planejamento de mídia que será utilizado na divulgação; acompanhamento da instalação de equipamentos eletrônicos, como telões, cabos de rede, roteadores, computadores, etc.; a limpeza e manutenção de salões, salas de apoio, auditórios e banheiros e elaboração de relatório final.

Art. 3º. Organizar e elaborar relatório situacional indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência à Certificação Institucional do Programa Pró- Gestão.
Art. 4º. Acompanhamento junto à entidade certificadora, todo o processo de Certificação Institucional.
Art. 5º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.
Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 180 dias para finalização de suas atividades, com início em 01 de junho de 2023.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BD644E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 340/2023

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Memorando n°. 0014/2023/COAF de 12 de junho de 2023.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Trabalho com o objetivo de regularizar os débitos existentes junto a SEMFAZ, relativos a ISS RETIDO, cujo prazo de vigência da comissão será de 90 dias, haja vista que a inadimplência implica em crime contra ordem Tributária conforme artigo 2º inciso, II, da Lei Federal nº 8.137/1999.

- José Alexandre Casagrande - Presidente
- Diego Ferrucio Marquetti - Membro
- Marivaldo Rosa da Silva - Membro
- Solange Esteves de Souza Duarte - Membro
- Caroline Souza da Silva Zanol - Membro
- Oquelaine Marques Rodrigues - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EC8BD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.684/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB0A5772

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.685/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5784011B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.686/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MANOEL LEITE NOVAIS**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Manutenção Automotiva, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD34A48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.687/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar **THIAGO HENRIQUE LIMA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD8CD365

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.688/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO** para exercer o Cargo em Comissãode Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA90AE64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.689/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EVANDRO DIOGENES SANTOS DA COSTA**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7757E451

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.690/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MANOEL LEITE NOVAIS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Oficina e Borracharia, CC-11, da Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5637B45C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.691/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDA DE SOUSA MIRANDA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, partir de 03 de julhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B42583

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.692/I, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de julhode 2023.

RONIVALDO LIMA DE MELO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC- 6
MARTON LAYTYNHER SANTANA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC- 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:013B51D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 65 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO
29 DE JUNHO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

Considerando o **Ofício nº 3048**/DIFC/SEMAD de 29.06.2023.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº020/ASTEC/GAB/SEMAD, 09 de Fevereiro de 2023, Publicada no D.O.M Nº 3411 do 13.02.2023.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº042/PGM/2015,referente ao Processo Administrativo nº 07.04724/2014.
Empresa: Izaquiel Claudino de Almeida.
CPF: 262.847.663-00
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO 042/PGM/2015
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 090/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado na Edição 3469, de 10.05.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº07.04724/2014
PROCESSO ELETRÔNICO 00600-00005224/2022-53-**e**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/Ac no Bairro Roque.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.05.2023 a 04.05.2024.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 04.05.2023 a 04.05.2024.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005027	ANA PAULA OLIVEIRA ARAÚJO	PRESIDENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	SEMAD
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa, **a partir de 04.05.2023.**

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30B7B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 757 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 757/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor ROMILSON DE MACEDO SOMBRA, Cadastro nº 239930, ocupante do cargo de Agente De Combate As Endemias , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **11/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC C600C503, e-DOC 1B165D2E, e-DOC A0592AF1.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010. -

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF79CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 758 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 758/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora PERLA MARIA DA SILVA SANTOS, Cadastro nº 276073, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES** para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE - RO, (sem) ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/07/2023 a 31/12/2024,**,** conforme e-DOC B1C75006, e-DOC F00C12D5, e-DOC 17E30D1E.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F81B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 759 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 759/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **02/05/2023,** conforme e- DOC 2EAFEEAA, e-DOC 89AD6541

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169550	JOSE AURELIO MUNIZ DA SILVA	GARI

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:535CE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 760 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 760/2023 - Ar 1º DESIGNAR a servidora **IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA,** Cadastro nº 1004771**,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Organização ePlanejamento, CC-17**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição a titular **MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEI RA SÁ**, Cadastro nº 50675, conforme e-DOC 3A4862D1, e-DOC 829A7BF4, nos seguintes períodos:

Art. 2º - No período de 03/07/2023 a 12/07/2023 - por motivo de férias
Art. 3º - No período de 13/07/2023 a 20/07/2023 - devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E523D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 761 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 761/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA,** cadastro nº 109100, ocupante do cargo de Auxiliar. De Serviços Gerais , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** a partir de **21/06/2023,** conforme processo nº 00600-00026062/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C979BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 762 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 762/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS,** Cadastro nº 67266, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18/07/2023 a 16/07/2024** conforme processo nº 00600-00020363/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO, Portaria nº 737/2023 de 22/06/2023, publicado noD.O.M.E.R nº 3503 de 27/06/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7431BF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 763 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 763/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO,** Cadastro nº 173261, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **01/06/2023 a 30/05/2024 conforme** processo nº 00600-00015538/2023.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985841B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 764 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do

Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 764/2023 - Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 738/2023 de 22/06/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3503 de 27/06/2023, a qual concedeu a redução de de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN**, Cadastro nº 249567, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a contar a data dapublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando conforme processo nº 00600-00020750/2023.

Onde se lê: Cadastro nº 249567

Leia-se: Cadastros nsº 249567/325804

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838B0664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 765 DE 28 DEJUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 765/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ROBERTO ATAIDE BATALHA DE ARAUJO,** Cadastro nº 75912, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando conforme processo nº 00600-00017887/2023

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E13EE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 766 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 766/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ALANA DE FARIA MOURA,** Cadastro nº 1005339, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Farmaceutico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/06/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00027052/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE88FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 767 DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no
D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 767/2023 - DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA MELO DA GAMA,** Cadastro nº 1004673**,** para exercer no período de **17/06/2023 a 01/07/2023,** o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SML/SEMAD - CC 20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, em substituição ao titular **ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**, Cadastro nº 331116, por motivo de Licença Paternidade no mesmo período, conforme e- DOC E3BDC773, e-DOC 8D143526.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708E11FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 057/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 050/GAB/SEMOB, datada em 19 de junho de 2023, referente a concessão de diárias ao

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação, Diego Muniz Miranda de Lucena, para deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de junho de 2023, Edição 3499.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20F8343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 061/SEMUSB/2023

Portaria Nº. 061/SEMUSB/2023
Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 **e tendo em vista o Processo nº. 00600-00027546/2023-34.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE MARCONDES PANTALIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005431, CPF: 097.522.536-79, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B70F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº41/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº41/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de Junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
39546	Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	02552992920
240590	Vanessa Maria Farias Correia	Agente de Combate às Endemias/Coordenadora de agravo	05044212004

Art. 2º Revoga-se a Portaria n°40/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 21 de Junho de 2023

Art. 3– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/DVS//SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CAC798E2
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 28/06/2023, 12:34:29

Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 28/06/2023, 10:23:5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F21AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 2/2023/DVS/SEMUSA

PORTARIA N.º 2/2023 de 28 de Junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidora Srª FRANCYNELLE COSTA ASSIS, médica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 103284, para responder como Coordenadora do Serviço Médico Atestador, no Departamento de Vigilância em Saúde, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 desta Secretaria.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Junho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 7304443D Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7304443D
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 28/06/2023, 12:48:10
Assinado por Geisa Brasil Ribeiro - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 28/06/2023, 11:58:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD8951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00271/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 041/PGM/2020, compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2022 e, de Abril a 24 de Agosto de 2023.

2 -CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2022, e Abril a 24 de Agosto de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 0001494, de 23.06.2023 no valor de R$475.912,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)

2.3 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 0001496, de 23.06.2023 no valor de R$32.335,90 (trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 041/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B231B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pela Sr. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.289.815/0001-93, com sede à Rua Elias Gorayeb n°1.793, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-30, Porto Velho- RO, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO LUIZ PASSARINI, brasileiro, portador do RG n. 515.688 SSP-SC, inscrito no CPF sob o n° 184.447.761-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00061/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA N°004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R$ 129.387,13 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos), equivalente a 1,4755214586%.

3. CLÁSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: e-DOC 1E3493D0 Proc 00600-00019041/2023-04-e

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.672, Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – Fonte 1500– valor de R$ 129.387,13 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos), conforme o Empenho Global nº 001518/2023 de 26.06.2023, eDOC 4BB6076A.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária da SEMUSA

ROBERTO LUIZ PASSARINI
Representante Legal da Contratada

Visto:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico – COJUSA/SEMUSA

e-DOC 1E3493D0 Proc 00600-00019041/2023-04-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E3493D0 e-DOC 1E3493D0 Proc 00600-00019041/2023-04-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E3493D0

Assinado por Eronildo Gomes Dos Santos - Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - Em: 28/06/2023, 14:33:12

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 28/06/2023, 09:42:46 Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 27/06/2023, 13:24:23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E0603E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 13/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 13/2023ASTEC/SEMTRAN. “

Dispõe sobre nomeação de servidores para receber, processar, distribuir e alimentar a plataforma Fala.BR – Porto Velho/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora, IZADORA BOTELHO DE CARVALHO, matrícula 1001572 e o servidor JORGE BEZERRA GORAYEB, matrícula 1005047, para receber, processar, distribuir e alimentar as informações por meio da plataforma Fala.BR – Porto Velho/RO, pertinentes a esta secretaria.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 379/ASTEC/SEMTRAN/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2021, Edição n° 3105. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563C20E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.00212.00/2023, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro lado ASSIS CANUTO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 421.742.442-68 com endereço localizado na Av. Pinheiro Machado, 3037, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66EB8D80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 094/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 31 (GLIBENCLAMIDA 5 MG) LOTE 31, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº092/2023/DAF/SEMUSA (e-DOC 449478B4), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO da marca **GEOLAB** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com marca MEDQUÍMICA que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão".*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC's: B6092C2C, DDD5F4FA), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do item 31 **(GLIBENCLAMIDA 5 MG)**, lote 31, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 094/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2022, processo nº 02.00219/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 16/02/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
31/31	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,03
Detentora do item da ata: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64				

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E97F44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 056/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00001142/2023-11-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADRO DE AVISOS), visando atender as necessidades da visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº056/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº 97/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, às peças nº 63, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
MOLDURAS PEREIRA LTDA, CNPJ: 17.989.977/0001-86, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 14.300,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS REAIS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A04FF885

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 071/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00435/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº071/2023/SML - SRP Nº 030/2023, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 183/SPACC/PGM/2023, fls. 294/295 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ: 42.531.033/0001-08, vencedora do **GRUPO 01** ofertando o valor total de **R$ 93.500,000**(**noventa e três mil e quinhentos reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A8795C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

ATIFICACÃO PORINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 199/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:BURITIS CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0002-04

Objeto: Contratação de Empresa para revisão de 6 MESES do item: caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante Patrimônio n° DER14086, Placa RSX0G90, Chassi 953658265NR020691, RENAVAM 01282161722.

Valor Total:R$ 3.191,71 (tres mil cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici-RO, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B4050C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OZIEL SOARES CAETANO,** Matricula nº **7352**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº xxxx SESDEC/RO e do CPF: xxx.xxx.xxx.xx, para exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:906B8D7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº xxx SESDEC/RO e do CPF: xxx.xxx.xxx.xx, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no período de **12.07.2023 a 31.07.2023**, com fulcro no Artigo 29, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 237/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MERENDEIRA, READAPTADA PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DC684D9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRIGER DOS ANJOS ROCHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº xxx SESDEC/RO e do CPF: nº xxx.xxx.xxx.xx, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público – SEMOSP com fulcro no Artigo 24, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de 03 de julho de 2023.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:65FBFA8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 59/SEMEC/2023.
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho 2023.

Rolim de Moura - RO, 30 de Junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0DA6BB3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**2481/2010** fls. 48 a 50.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SELMA INHEGUEZ FERNANDES**, Matrícula – **4931,** cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.XXX.XXX.XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. JOÃO BATISTA DIAS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **27.02.2014 a 26.02.2019** convertida em usufruto no período de **03.07.2023 a 30.09.2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:18A31A94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2023

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS**, Matricula nº **4463**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/RO e do CPF: XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:44FDF4F1

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 035/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. LUIZ TOSHIO UTZUMI".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **062/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado **Sr. Luiz Toshio Utzumi,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº 388.XXX.XXX-44,efetivo no cargo de **Médico Oftalmologista**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 4209, Grupo Ocupacional – PROFSAUDE, Referência XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2.023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5E6FCAC1

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 036/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. DALILA MAMADIA DE LACERDA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **040/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **Dalila Mamadia de Lacerda,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX SSP/MG, CPF/MF nº. 351.XXX.XXX-91,efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 288, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2.023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente –ROLIM PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:B6D72EA5

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 037/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **045/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Iraci Carneiro Pereira Gomes,** viúva, portadora do RG nº XXXXXX SSP/RO e do CPF/MF nº 237.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de **Merendeira – read. Recepcionista**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, Profissional Prático, Referência VII, Cadastro nº. 6428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2.023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – ROLIM PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:A18B3D07

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 038/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUCILEIA KRAMER SANTOS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **061/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **LUCILEIA KRAMER SANTOS,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/RO, CPF/MF nº. 419.XXX.XXX-91,efetiva no cargo de Professor(a), Nível II, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 4600, Grupo Ocupacional – PROF40, Referência XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2.023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – ROLIM PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:A41DE355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 54 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 54/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 54/2023, Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA FURGÃO (Suporte básico ou Avançado) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 486-1/2023. Em favor da Empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 20.250.792/0001-60, R$ 289.950,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F2D05D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Aquisição de Licenças de Softwares Antivírus ESET Endpoint Protection Advanced, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Advindo do **Processo 403-1/2023.** No valor de **R$ 42.385,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 14/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4BC18966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados ao termo de adjudicação e homologação do processo licitatório referente a dispensa n° 19/2023, Processo nº 948/2023, que ocorreram alterações na Publicação.

Onde se lê no aviso de publicação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ENTREGUES EM MARMITEX"
Leia-se: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO; COLCHÕES DE SOLTEIRO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS VOLUNTÁRIOS ESTUDANTES DO PROJETO RONDON E POSTERIORMENTE UTILIZADOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE

JESUS VIEIRA CARLINE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO."

São Felipe D'Oeste, dia 30 de junho de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CCD5F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023
PROCESSO Nº 811/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023
PROCESSO nº 811/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, SENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON. E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, PARA 500 PONTOS DE LÂMPADAS DE LED, COM CONECTOR PERFURANTE E COM OS CABOS, LIMPEZA DE FORRO E TELHADOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 04/07/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17/07/2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17/07/2023 às 10:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17/07/2023, às 10:05 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17/07/2023, às 10:10 horas**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 268.231,20 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33C92236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023
PROCESSO Nº 363/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023
PROCESSO nº 363/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03/07/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20/07/2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20/07/2023 às 10:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20/07/2023, às 10:05 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20/07/2023, às 10:10 horas**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 800.398,10 (Oitocentos mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:999E6C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1359/2022

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023
PROCESSO nº 1359/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE RO.
.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 04/07/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 26 de julho de 2026 às 09:59 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 26 de julho de 2026 às 10:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 26 de julho de 2026, às 10:05 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 26 de julho de 2026, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 406.213,12 (quatrocentos e seis mil, duzentos e treze reais e dose centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B565C401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
Considerando, que nos termos do artigo 42, caput, da Lei Orgânica Municipal .com redação dada pela Emenda à LOM n. 01/2010), as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (quinze) de fevereiro à 30 (trinta) de junho e de 1 0 (primeiro) de agosto à 15 (quinze) de dezembro.

DECRETA :
Art. 10. Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, do dia 1 0 ao 31 de julho de 2023.
Art. 20. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edificio Sede José Benedido Clemente, aos 26 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente MSFG/RO

1
Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé — RO
Fone: (69) 3621-2323 - CEP: 76.935-000

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B18CDACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1754/2023 "ALTERA O INCISO I E REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 5º DO DECRETO 1743/2023 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1754/2023

"ALTERA O INCISO I E REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 5º DO DECRETO 1743/2023 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Inciso I do Artigo 5º do Decreto 1743/2023, passando a ter a seguinte redação:
Art. 5º - Poderá concorrer as funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencher os seguintes requisitos:
~~I - Ser professor do quadro efetivo municipal, por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.~~
I – Ser professor concursado, pertencente ao quadro efetivo municipal, por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art.2º Fica revogado inciso II do artigo 5º do Decreto 1743/2023.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 21 de junho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:BA5F58E7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1760/2023 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA DUARTE DE CARVALHO EM RESPONDER PELOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

DECRETO Nº 1760/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA DUARTE DE CARVALHO EM RESPONDER PELOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferida através da Lei Orgânica.
Considerando o afastamento do atual secretário de Gabinete e Administração no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO;

Considerando a necessidade de tramitação dos processos administrativos.

DECRETA
Artigo 1º - Fica a Servidora **DEBORA DUARTE DE CARVALHO,** matricula nº: 492, responsável por gerir, assinar, emanar ordens de pagamento ou de qualquer natureza dos processos administrativos da Secretaria de Gabinete e Administração no âmbito da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO.
Artigo 2º - A Servidora deverá observar todas as normas e procedimentos vigentes para a análise e assinatura dos referidos processos administrativos, garantindo a legalidade e a correta condução dos mesmos.
Artigo 3º - A remuneração da servidora permanecerá conforme a sua lotação e cargo efetivo, não sendo devida qualquer gratificação, adicional ou benefício financeiro adicional em razão do desempenho das atividades de assinatura dos processos administrativos

Artigo 4º - A secretaria de Gabinete e Administração fica responsável por comunicar os setores competentes sobre a presente autorização, a fim de garantir a devida ciência e cumprimento das disposições estabelecidas.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos até a data da afastamento do Secretário de Gabinete e Administração, tendo sua vigência até que seja revogado ou encerrado o afastamento.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:81EAA2BD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01/2023 DETERMINAR QUE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, GABINETE E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA, MEIO AMBIENTE E FAZENDA, CESSEM SUAS ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 01/2023

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o controle e a utilização dos veículos pertencentes à Secretaria de Gabinete e Administração;
CONSIDERANDO a conveniência de promover a centralização dos veículos no pátio da Prefeitura para melhor gestão e manutenção dos mesmos;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que todos os veículos pertencentes à Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé, Gabinete e Administração, Planejamento, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Fazenda, cessem suas atividades de deslocamento a partir da data de emissão desta Portaria.
Art. 2º - Os veículos mencionados no Art. 1º deverão ser estacionados no pátio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sendo vedado seu uso para qualquer finalidade a partir da data de 30 de junho de 2023.
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo de irá designar pessoa que ficará responsável por gerir as atividades dos veículos pertencentes às secretarias apontadas no Art. 1º
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:C4342006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preços, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/SEMOSP/2023,** do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1744/2023, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 19/07/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado da contratação R$ 1.281.914,13 (Um milhão e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala

da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de junho de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EED8AB0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	993/2023
b) Licitação Nrº :	93/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Objeto Homologado:	DEPESA REFERENTE A RATEIO FINANCEIRO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DE MODO PROPORCIONAL AO VALOR MENSAL, AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNÍCIPIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 12.234,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:09414E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/CPL/2023

Processo Nº 490/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16 SCE PLACA OHR5933, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 07/07/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 4.606,12 (Quatro mil seiscentos e seis reais e doze centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de Junho de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:57A783A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 181/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 181/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 30/06/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** ao Servidor **GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA**, motorista, MAT Nº 1775, portador do CPF 114.840.536-48 e Cédula de Identidade RG 1669452 SESDC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social SEMTRAS, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 1948/944.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12663C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 180/GAB/PMS/2023,

PORTARIA Nº 180/GAB/PMS/2023, DE 30/06/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de julho de 2023 ao dia 01 de julho de 2025, a servidora **JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES,** Técnico de Enfermagem, Mat. 1774, portadora do CPF Nº 020.886.982-48 e Cédula de Identidade Nº 1221366 SSP/RO, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo arti
go.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A8C2654D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 182/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 182/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 30 de junho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JAQUELINE COIMBRA SANTOS**, portadora do CPF 021.759.362-36 e Cédula de Identidade RG 1492417 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:713101CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2023. PROCESSO Nº. 894/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 070/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7B5DE7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.799/2023 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 100/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 02 de junho de 2023, edição nº 3486, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – COZINHEIRA - 40 HORAS

classificação	Nome da Candidata	Nota
7º	CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
t) Declaração de Bens e Valores;

u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 30 de junho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:964FDBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 014/PMT/SEMETEC/2023 TOMADA DE PREÇO N° 001/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 941/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n. 33.599.458/0001-68

O Objeto: Contratação de empresa especializada para a Ampliação da E. M. E. I. E. F. Manoel Ribeiro, convênio n° 562/PGE-2022. Através da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **90 (Noventa) dias, tendo como data inicial o dia 21/07/2023 a 19/10/2023.**

30 de Junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:B3360BF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 582/SEMUSA/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS DE CILINDRO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 351.017,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **14/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 30 de Junho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A872906

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0875/GP/PMT/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.072.808,04 (um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
 # Suplementação (+) ==========è 1.072.808,04
02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

417 26.782.0012.2130.0000 Man. Estradas Vicinais - Convênio/FITHA 500.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
311 001 Convênio do Estado

418 26.782.0012.2130.0000 Man. Estradas Vicinais - Convênio/FITHA 333.675,04
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
311 001 Convênio do Estado

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

434 10.301.0013.2179.0000 Prop. nº 36000500608202300 Inc. MAC 150.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
310 002 Convênio da União

435 10.301.0013.2179.0000 Prop. nº 36000500608202300 Inc. MAC 89.133,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
310 002 Convênio da União
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso de Arrecadação: ==========è 1.072.808,04

Fontes de Recurso
1 701 833.675,04
1 600 239.133,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0BE1CDE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 029/2023
PROCESSO N. 837/2023
DISPENSA DE SOLICITAÇÃO N. 013/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 987/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência Do Gabinete do prefeito**,** representada pelo seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**.
CONTRATADA: Empresa **J. F. GONZAGA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.789.429/0001-11, com sede na Av. 07 de setembro n. 3699, neste ato representada pela sua representante **JULIANO FELISBERTO DOS SANTOS**.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de locação de banheiros químicos individuais e a locação de tenda calhada tamanho 3x3 m. Concernente aos eventos que serão realizados nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023, na Praça de Eventos "Eduardo Valverde" em Comemoração à Festa do 31º Aniversário do Município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor para contratação da empresa na execução será de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, funcional programática: **02.02.001.13.392.0001.2.002** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – prestação de serviços não continuado com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para os eventos que serão realizados nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023, na Praça de Eventos "Eduardo Valverde" em Comemoração à Festa do 31º Aniversário do Município de Urupá/RO. – Desdobramento n. 23, nos termos das notas de empenho n.**987/2023**, dispensa de licitação n. **13/2023** e Processo Eletrônico n. **837/2023**.
DOS PRAZOS:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 30 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C00CCA4E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196/2023

DECRETO N. 196/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ANA MARIA PARA EXERCER FUNÇÕES NA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 699/2022/SEMEC, 700/2022/SEMEC e 702/2022/SEMEC, despacho da Secretaria de Educação e Cultura e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. Ana Maria,** cargo de professora 40h, portadora da cédula de identidade RG n. ***37** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***256.006***, para exercer funções na Intervenção pedagógica pelo período de 1(um) ano, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o decreto n. 176 de 19 de junho de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F494EEE2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 026/2023
PROCESSO N. 1335/2023-SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE N. 006/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 622/2023 – 624/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.
CONTRATADA: Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854/855, S/N, neste ato representada por procurador o **Sr.HANGUANG LI**
OBJETO: A aquisição dos seguintes equipamentos: 1. 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 CV. Produto similar a motoniveladora New Holland RG140.B, CAT 120 ou case 845b.

DO VALOR: O valor da aquisição será de R$ 866.999,83 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2171 – PRORURAL – Programa de Infraestrutura Rural, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, desdobramento n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 180 e 181, nos termos da nota de empenho n. 624/2023 e n. 622/2023, Inexigibilidade n. 6/2023 e Processo Eletrônico n. 1335/2022.
DOS PRAZOS:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste contrato deverão ser entregues mediante nota de empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 812 (oitocentos e doze) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Convênio n. 252/DPCN/2022 – SICONV n. 934847/2022 (Plataforma +Brasil) **Data da assinatura:** 27/06/2023.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo, fiscal do contrato **Sr. Vilmar José Piovesan**, matrícula n. 1368 e o gestor do contrato o **Sr. Osni Izé,** matrícula n. 6343e **Sr. Antônio Pereira Neto**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.
a) Durante a vigência deste contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, titular da Pasta ou pelo Diretor, podendo ser designado outro servidor para tal, representando o contratante.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante poderão ser
solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
c) Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura poderá sustar qualquer defeito que esteja sendo observado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
d) Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, reserva-se o direito de em quaisquer circunstâncias restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos.
SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/CONTRATANTE, Antônio Pereira Neto/INTERVENIENTE, XCMG Brasil Industria LTDA. Data da assinatura: 27/06/2023.

Urupá/RO, 29 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B64E9666

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - RONALDO DA SILVA SUTIL

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
935.532.932-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/06/2023	**Data de Retorno** 17/06/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 10, 11, 17 de Junho de 2023 realizando Trabalhos nas linhas vicinais do Municipio.			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	198,87	497,18	0,00	497,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D509A8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7116

PORTARIA Nº 7116 DE 30 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA VERÔNICA VILÊTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Verônica Vilête Fonseca, inscrita no CPF sob nº ***.***.072-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48E54D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº54/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2022

PROCESSO: 2-1/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/06/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 10/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2207DBE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE AO EDITAL 001/2023

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – TERCEIRO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	Joelma Moreira da Silva
02	Nadia Cristina Soares de C. A. Oliveira
03	Cleber Lemos Raauwendaal
04	Ivaneide Gomes Lima
05	Jocelina Pereira Luciene Santos
06	Gilvane Chies
07	Debora Carvalho Costa Pereira
08	Suziani Maia De Oliveira
09	Valdriana Patricia Ferreira de Souza
10	Rosenilda de Freitas
11	Fernanda Milene Rigoto Santos
13	Maria José Januário dos Santos
14	Jheicy Jacqueline Rodrigues
15	Josiane da Silva Padilha Caliman
16	Cicero Vitor de Oliveira
17	Jéssica Moreira Xavier
18	Marcela Moraes de Oliveira
19	Edileuza Trindade da Silva

Alto Paraíso – RO, 30 de junho de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BE484326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL DA PROVA REALIZADA EM 25/06/2023

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
RESULTADO PARCIAL DA PROVA REALIZADA EM 25/06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cabixi-RO divulga o resultado parcial da prova de conhecimento do processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar.

De acordo com a Comissão Especial, somente os candidatos **aprovados** estão aptos a prosseguir para a próxima fase. Lembre-se de que este resultado ainda cabe recurso, o qual o candidato deve seguir as orientações constantes no Edital. Segue anexo o GABARITO da prova.
São eles:

NOME DO CANDIDATO	NOTAS	SITUAÇÃO
ADRIANA SILVA PIRES	6,0	Aprovado(a)
CLEIDE APARECIDA MARAFON	-	Retido
DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	4,0	Retido
GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	-	Retido
JAQUELINE MORAES LEITE	7,5	Aprovado(a)
JESSICA PADILHA FELISBERTO SOUZA	6,5	Aprovado(a)
MARCIA ADRIANA KUR	-	Retido
MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	6,5	Aprovado(a)
MARCILENE SILVA DE CARVALHO	-	Retido
NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	7,5	Aprovado(a)
PAULA CRISTINA ANDRADE CESAR	7,0	Aprovado(a)
RODRIGO MACIEL DE SOUZA	8,0	Aprovado(a)
ROSELI PEREIRA MARTINS	7,0	Aprovado(a)
SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	8,0	Aprovado(a)
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	9,5	Aprovado(a)

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2023.

VALDECIR BARANOSKI
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

EXAME DE CONHECIMENTOS BÁSICOS ESPECÍFICOS

GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 25/06/2023

1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:107E35DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 363/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 363/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	12/03/2023		15/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Helio Salsedo Timbo, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto				
6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar paciente para tratamento especializado na Fundação Pio XII. Valor R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2518/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 149/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: : 12/03/2023 as 14h40min. Retorno: 15/03/2023 as 01h30min. Meio de transporte: Veículo Oficial Palio Placa NCP-1086				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5003CA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 365/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 365/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	23/03/2023		23/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Helio Salsedo Timbo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar paciente para tratamento especializado em Fundação Pio XII. Valor R$ 180,00(cento e oitenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2520/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 166/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: : 23/03/2023 as 05h48min. Retorno: 23/03/2023 as 13h52min. Meio de transporte: Veículo Oficial Palio Placa NCP-1086				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4DE7138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 362/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 362/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
HELIO SALSEDO TIMBO	ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/04/2023		03/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Helio Salsedo Timbo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de retirar materiais hospitalares em Santa Marcelina. Valor R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2517/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 179/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: : 02/04/2023 as 21h40min. Retorno: 03/04/2023 as 20h14min. Meio de transporte: Veículo Oficial Etios Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B5B4A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.323/PMC/2023

ALTERA O DECRETO N. 8.929/PMC/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 038/CME/2023, de 22 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto n. 8.929/PMC/2022, nomeando novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 22 de novembro de 2021 até 21 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

	Entidade	Titular	Suplente	Início do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Rosemar Santana Goes	Valdemir Lucas de Souza	22/11/2019	21/11/2023
02	Secretaria Municipal de Educação	Silvana dos Santos Miguel	Sonia Maria da Silva	22/11/2019	21/11/2023
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Vilmar Kemper	22/11/2019	21/11/2023
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Tatiana de Novais de Souza	Ismael Luiz da Silva	22/11/2019	21/11/2023
05	Poder Legislativo Municipal	Paulo Henrique dos Santos Silva	João Paulo Pichek	22/11/2019	21/11/2023
06	Sindicato dos Servidores Públicos de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Marcos Pacheco Andrade	22/11/2019	21/11/2023
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Pedro Buralli	Ricardo de Sá Vieira	22/11/2021	21/11/2024
08	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	Gilmara Escoriça Mariano do Vale	22/11/2021	21/11/2024
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Rosana de Oliveira Nunes	Rosiane Marli Módolo	22/11/2021	21/11/2024
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no Município de Cacoal	Daniele Silveira Moutinho	Rosangela Kiekow da Rosa	22/11/2021	21/11/2024

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n.8.929/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36900B89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.324/PMC/2023

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.324/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em Dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica nas ações de Gestão Serviços Administrativo – BLGES e Repasse Financeiro Rede Credenciada aos SUS – BLMAC para manutenção das despesas contínuas com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Considerando que tal suplementação se faz necessária para subsidiar despesas referentes a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais, manutenção de ar condicionado das unidades de saúde e o pagamento de despesas de caráter indispensável e continuado, como faturas de energia elétrica.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**03.001. 24.131.0002.2.193**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 858.000,00	9	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 260.731,21
				10	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.007,90
				03.001. 24.131.0002.2.194		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				11	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil Passagens e	R$ 10.000,00
				13	3.3.90.33.00	Despesas com locomoção	R$ 10.000,00
				15	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.276,89
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
				04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				22	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R$ 5.000,00
				25	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 170.000,00
				05		**PROCURADORIA GERAL DO**	
				05.001.		**MUNICIPIO - PGM**	
				02.122.0002.2.018		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				41	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.000,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001. 04.125.0002.2.198		**ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				57	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.150,00
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
				07.001. 04.125.0002.2.199		**ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				69	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
				16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
				16.001.04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				195	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
				16.001.15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos -	
				212	4.4.90.52.00	Exercício Corrente Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.010,00
				17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
				17.001. 20.122.0002.2.107		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAGRI**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				228	4.4.90.51.00	Obras e Instalações Equipamentos e	R$ 1.000,00
				229	4.4.90.52.00	Material Permanente	R$ 100.400,00
				17.001. 20.122.0002.2.166		**MANUTENÇÃO DO MERCADO PRODUTOR**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				238	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
				17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				250	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.000,00
				19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO**	
				19.001. 18.122.0002.2.115		**AMBIENTE - SEMMA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				255	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
				19.001. 18.452.0031.2.256		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				264	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
				20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - SEMICT**	
				20.001. 04.122.0002.2.120		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMICT**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	

				272	4.4.90.51.00	Obras e Instalações Equipamentos e	R$ 5.000,00
				273	4.4.90.52.00	Material Permanente	R$ 15.424,00
				21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
				21.001. 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				302	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
				29		**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL**	
				29.001. 04.122.0002.2.285		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUPEL**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				312	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
				30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
				30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				330	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AOS SUS - BLMAC**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
52	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 242.000,00	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				16	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 40.000,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001. 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				47	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
				07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				66	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
				16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
				16.001. 04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				194	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
				20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - SEMICT**	
				20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				283	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e Total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AADEB97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 380/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 380/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALESSANDRA GOMES TEMPONI ANDRADE			CONSELHEIRATITULAR- CASA DE ACOLHIDA SÃ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.648.256-48 16	920674/SSP/MG	756	3271	57428
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início Data	de Retorno
Porto Velho	04/07/2023	06/07/2023

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorAlessandra Gomes Temponi Andrade, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO para participar da Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2828/2023, Processo 15898/2023.
Justificativa: Mem. 0250/CMSC /2023
Saída: 04/07/2023 as 10h00min (previsão)
Retorno: 06/07/2023 as 12h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial FIT UNO OHP8133

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F22AB426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 141.634,15 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
153 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.067,15**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
185 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**4.650,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
200 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**121.917,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
160 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**64.650,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
1007	Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
189 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**2.500,00**

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
220 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**42.417,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
196 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
146 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.567,38**
151 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**99,77**
152 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
159 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
234 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.400,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
206 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
193 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3927688A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.032 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE E OUTRAS SECRETARIAS			
MAT	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
11710	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEIITO
11245	ADANILDO PASSOS BENARROSH	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
4011	ADEGILSON AGUIAR DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO
11716	ADEMAR DE SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11317	ADEMILSON MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11199	ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMATICAS	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11515	ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11499	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11446	AFONSO CELSO SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11347	AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11230	ALAN FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11590	ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11750	ALDO DE ARAUJO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11825	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES	TESOUREIRO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11663	ALESSANDRO MARQUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
9319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11606	ALEXANDRE JOSE BERTAO	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11793	ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11313	ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA	GERENTE DE HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11281	ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	GERENTE DE PATRIMÔNIO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11713	ALISSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11760	AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11791	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL III	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11670	ANA CECILIA DA SILVA MENDES	COORDENADOR DE VETERINÁRIA	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11812	ANA CECILIA DE MORAES ALVES	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I	GABINETE DO PREFEITO
11345	ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11500	ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11273	ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11479	ANDRE RICARDO CONCEICAO MUNIZ	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11718	ANDRE SILVA BEM	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11673	ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11785	ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	CHEFE DO NUCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11551	ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11485	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO E ESCOLAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11233	ANTONIO LIMA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11287	ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS	ASSESSOR JURIDICO I	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
11863	ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11651	ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	GERENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11440	BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11352	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	CHEFE DE CERIMONIAL	GABINETE DO PREFEITO
11544	BRUNO MAURICIO GALHARDO	PREGOEIRO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11640	CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11749	CARLOS ALEXANDRE LOURENCO	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11299	CARLOS ROBERTO DA SILVA AGUIAR	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11292	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO SEMED	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11430	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11790	CASSIO MOURA SILVA	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS	GABINETE DO PREFEITO
11567	CELIO BONFIM SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11363	CLERIVAM SILVA ABREU	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO
11356	CLESIMARA BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
4898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL. DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11887	CRISTIANO JACOB PAVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11494	DANIEL LOIOLA DIAS	CHEFE DE SETOR	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11617	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11557	DARLAN GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11364	DAUERLE FELIX LOIOLA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11699	DEILSON FREITAS REGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11522	DENILSON DA SILVA MATOS	CHEFE DE SETOR	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11813	DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11247	DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
11861	DONATO CASTRO CAETANO DE ALMEIDA	COORDENADOR TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11253	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11838	EDEMIR TENORIO CAVALCANTI	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
4960	EDILSON ALMEIDA TAVARES	OPER. MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11337	EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

11697	EDIMILTON SANTOS DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO
11507	EDINALDO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11333	EDNA DE PAIVA FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11696	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11238	EDSON CORREIA DA SILVA	ADMINISTRADOR VILA NOVA SAMUEL	GABINETE DO PREFEITO
11733	EDSON DOS SANTOS TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11185	EDSON FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11489	ELAINE SANTOS DE SA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11565	ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11607	ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK	ASSESSOR JURIDICO I	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
11631	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11695	ELISSANDRA SAN MARTIN DUTRA	ASSESSOR DE COMUNICACAO	GABINETE DO PREFEITO
11289	ELITON LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11437	ELIZEU ALVES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11605	ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	CHEFE DE SETOR	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11688	ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11612	EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11284	EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11257	ERASMO DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11761	ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11707	ESTER CAMURÇA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11251	EUDES TRINDADE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11302	EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11260	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11722	EVANILDO SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11711	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11220	FABIO SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11526	FERNANDO DE SOUSA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11521	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11753	FLAVIO NUNES DE MELO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11862	FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	GABINETE DO PREFEITO
11839	FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIN	ASSISTENTE TÉCNICO I	GABINETE DO PREFEITO
11712	FRANCISCO DA ASSIS CUNHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11516	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11236	FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11486	FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11216	FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
5985	FRANCISCO MAGALHAES PINTO	CHEFE DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTIVEL	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11318	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11652	GABRIEL DE MIRANDA CASTRO	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I	GABINETE DO PREFEITO
11496	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I	GABINETE DO PREFEITO
11179	GEISON DA CONCEICAO COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11288	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11223	GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11261	GILBERTO DE PAULA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11763	GILMAR DOS SANTOS COELHO	SUBSECRETÁRIO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11775	GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO	CONTROLADOR GERAL	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
11127	HEMELY NIELY MATOS REIS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11586	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11322	HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	GABINETE DO PREFEITO
11821	INGRID MARCELA ASSUNCAO DE SOUZA SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11212	INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
11835	INGRIDE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO CGM	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
9549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR JURIDICO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11754	ISAQUE DA COSTA MENDES	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
11448	ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	GABINETE DO PREFEITO
11635	IVANEIDE DA SILVA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11580	IVONETE LIMA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11575	IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11259	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11326	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11703	JARBAS DA CONCEIÇÃO LORENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11184	JARDSON SILVA DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11846	JEAN DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO SEMAM	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11746	JECONIAS SOARES DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11202	JEFFERSON DIAS ARAUJO	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11806	JENYFER FELLER TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11715	JESSICA PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11475	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11545	JOANILSON PEREIRA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS MINERAIS E HIDRICOS	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11501	JOAO MARCOS DE SOUZA PAULA	GERENTE DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11329	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
9297	JONAS MARQUIOLE	CHEFE DE NUCLEO DE ESTATISTICA,MONITORAMENTO E FREQUENCIA ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11677	JONATAS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11724	JONATAS ROCHA SOUSA	ASSESSOR JURIDICO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11543	JONATAS SANTOS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN DE CULTURA E LAZER
11174	JONATHAN ARAUJO MOLINO	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO
11800	JORGE BARBOSA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11690	JORGE KAUFMANN	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11481	JOSE BEZERRA QUIRINO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11667	JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11306	JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11234	JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11664	JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES	CHEFE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11213	JOSE FAGUNDES SANTOS DE MELO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11264	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
11616	JOSE MILTON DOS SANTOS IZEL	GERENTE DE SEGURANÇA	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11826	JOSE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
4206	JOSE RAMOS DE MELLO	SUBSECRETÁRIO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9745	JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11604	JOSE ROBERTO PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11618	JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11362	JULIANA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	GABINETE DO PREFEITO
11160	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11517	JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11717	JULIETTE SENAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11613	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11778	KAIRA CUNHA DA SILVA	SUBCHEFE DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO
11888	KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11641	KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11484	KEVIN SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11654	LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11805	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11742	LEANDRO DA SILVA SOARES	SUBSECRETÁRIO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11808	LEANDRO SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11200	LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	ASSISTENTE DE TIC	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
5485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11851	LETICIA EDUARDA NERY MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11553	LIAMARA DE PAULA PIMENTEL	ASSESSOR ESPECIAL I	GABINETE DO PREFEITO
9076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11262	LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN DE CULTURA E LAZER
11195	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11298	LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL III	
11680	LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11548	LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11649	LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA	CORRDENADOR DE MEIO AMBIENTE	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11636	MAELSON GUERREIRO DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11492	MAGAIVER BARROS LEITE	GERENTE DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11552	MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL I	GABINETE DO PREFEITO
11254	MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
11235	MANOEL CELESTINO LIMA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11779	MARCIO MATIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11679	MARCOS ROBERTO KOPP	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11180	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	GABINETE DO PREFEITO
11549	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11588	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11681	MARIA EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11268	MARIA LUCIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11672	MARIA ROSALIA PENHA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11692	MARINA FRANCO MACHADO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11572	MARINES CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL III	GABINETE DO PREFEITO
11583	MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL II	GABINETE DO PREFEITO
5994	MARISSON PIRES DOURADO	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11596	MARLENE RIBEIRO DE MATOS	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11752	MATHEUS MARCOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11709	MAX FERREIRA BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO
9444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11610	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E

			REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11814	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	ASSESSOR ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
11203	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	GERENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11226	MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11770	MONICA DA CONCEICAO LIMA TENORIO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11619	MONICA TENORIO DA SILVA	ASSISTENTE DE TIC	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11723	NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11729	NAILSON MONTEIRO ANICETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11231	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11219	NELI VIEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11665	NELISANIA DA SILVA CALAZANS	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11265	OMAR BENICIO CARUTA	ASSESSOR ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
11579	OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11354	OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11172	OZIEL AMURIM DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11669	OZIEL PEREIRA SACRAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO II	GABINETE DO PREFEITO
11571	PAMELA TAINA DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11595	PAULA DOS SANTOS FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11332	PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11427	PAULO RODOLFO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11666	PAULO SIVIRINO DA SILVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11801	PAULO VITOR REIS MODA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11630	PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11593	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11309	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
11478	RAIMUNDO FELICIO BRAGA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11898	RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11305	RAMON RABELO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11175	RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA	GERENTE DO SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11511	RENATA DA SILVA MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	GABINETE DO PREFEITO
11704	RENATA DE LIMA ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11899	RENATA FEITOSA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11509	RICARDO ROCON	ADMINISTRADOR DO DISTRITO TRIUNFO	GABINETE DO PREFEITO
11708	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11192	ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	GERENTE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11286	ROSILDO DA COSTA PINHO	GERENTE DE INTELIGÊNCIA	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
9449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11344	ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11550	ROZILEIDE SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11702	RUI BARBOSA BRAZ	GERENTE DE OPERAÇÕES	GABINETE DO PREFEITO
11546	RULIA DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR TECNICO	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
11311	SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	COORDENADOR DE VETERINÁRIA	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11205	SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
11852	SARAH CARDOSO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS FEDERAIS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	CEHFE DO NUCLEO DE ENSINO INFANTIL	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11783	SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11730	TALES SMITH ROCHA DE LIMA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11678	TELINA DINIZ NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
4151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONTADOR GERAL	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11788	THABATA MILANE SANTOS RODRIGUES	CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇÕ ESPECIAL	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11732	THIAGO ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11340	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
11423	TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11229	VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA	GERENTE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA	GABINETE DO PREFEITO
11691	VALDEMAR RICARDO PEREIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11578	VALENTIM MADUCA PACIOS	ASSESSOR TECNICO SEMAM	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11771	VALERIA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
9709	VINICIUS DANTAS SILVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11178	WADIS RODRIGUES PIMENTA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11279	WALDINEY CARLOS SIRIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11341	WALDINEY CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11815	WEVERSON OLIVEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11510	ZIQUIEL DIAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II	GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11.339	ALDEMICE BELFORD DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.735	ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.319	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.332	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA

11.725	BRUNA LARISSA JACOB BATISTA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.776	CLEONICE PAULINO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.347	DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.335	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.334	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.766	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.781	ELIELSON GOMES KRUGER	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.305	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.351	EVERTON DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.325	FABRICIA CHAVES FACANHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.889	FABRICIA RODRIGUES AGUIRRE	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.344	GABRIEL PERO MARTINS DE ARAUJO	ASSESSOR JURIDICO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.317	IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.329	IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.844	IVONETE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.294	JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.345	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.333	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.288	JUCELIA CERDEIRA BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.277	LUCLECIA SILVA DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.792	MARCELO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.353	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.886	MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.767	MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.342	MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.811	MARIA ROSESLANGIA FERNANDES MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.276	MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.343	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.340	MERI TEREZINHA SOARES DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.350	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.337	NATALIA DE AMORIM COSTA PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.275	RAFAEL FERREIRA DA GRACA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.843	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.339	RENATO DA SILVA MELO	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.289	ROBERTA BATISTA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.769	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.736	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	GERENTE DE POLÍTICAS PARA MULHERES	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.308	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.780	SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
10.355	THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Mat	**Nome**	**Cargo/Função - Descrição**	**LOTAÇAO**
11.804	ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.268	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.321	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.538	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.394	CARLA TAYMARA MARTINS DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.849	CRISLANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.738	DANIEL MORAES DA SILVA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.378	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.341	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	COORDENADOR DO NUCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.557	EDSON FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.310	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.860	ELISMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.549	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.541	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.318	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE TI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.311	FRANCEAN BELO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.333	GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.737	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.708	GISELE FERRAZ DE ALMEIDA	CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.386	GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ	PROCURADOR JURÍDICO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.356	GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.429	IRANETE MORAES DA SILVA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.531	JAQUELINE POLON ABBOUD	DIRETOR CLÍNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.416	JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.853	JOAO BATISTA LOPES DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.759	JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.542	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	CHEFE DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.284	JULIANA ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.339	KAMILY MATEUS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.904	KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.855	LEIDE DAIANE BRAGA CEZAR	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.285	LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5265	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	COORDENADOR DO NUCLEO DE SAUDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.739	LUIS GUILHERME BRASIL DOS SANTOS	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.382	LUIZ RIBAMAR MARTINS DE SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.401	MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.836	MARCELA IASMIN REIS PASSOS	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.845	MARCOS BRASIL DA SILVA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.782	MAURENI GONÇALVES PEREIRA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.271	NAIARA ANDRADE DE LIMA	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.548	NELSON SIMOES JUNIOR	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.854	NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA	COORDENADOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.555	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.410	PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.377	RAFAELA DA SILVA SOARES	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.317	RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.556	RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.313	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.856	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE COMBATE A ENDEMAIS DO CAMPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.728	RICARDO FRANCISCO MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.393	RICHARDSON CRUZ DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.765	ROCILDA FELIX DE SOUSA	CHEFE DO SERVIÇO PSICOLÓGICO E SAÚDE MENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.418	ROSECLEA BARROS SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.857	SABRINA ALVES PEREIRA VALERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.403	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.395	SERGIO LEONARDO NEVES DA SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.299	SIMONE GLORIA MARCIAO	CHEFE DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.078	SOLANGE SOUZA BARBOSA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.402	TATIANE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.859	TIAGO CHAVES PINHEIRO	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.384	VALERIA ROGERIO GOMES	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BCEBB39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de Dotação Orçamentária referente a despesas com aquisição de materiais esportivos, visando o atendimento ao Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola", da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	439	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	16.000,00
TOTAL GERAL							**16.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	440	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	16.000,00
TOTAL GERAL							**16.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

29/06/2023 16:08:55 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

29/06/2023 17:02:55 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 265606 e o CRC 2DC18F59.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5FB78C53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 - EDITAL N°001/2023/C.T.

RESULTADO TOTAL FINAL E CLASSIFICAÇÃO
PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO – 11/06/2023

N°	CANDIDATOS	CPF	NOTA FINAL
01	KEILA BILAC JORDÃO MARQUES	662.559.102-53	89
02	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	005.888.172-79	79,5
03	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE	965.207.602-34	79
04	ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA	026.095.469-12	74
05	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	002.208.452-55	73,5
06	VANDICLEIA GAMA FREITAS	913.193.582-68	66
07	MARLIZA DE SOUZA	657.394.502-68	65,5
08	SANY DE OLIVEIRA GOES	048.368.301-92	64
09	ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES	026.168.752-25	62,5
10	FABIANO SENA DOS SANTOS	842.968.362-34	62
11	AGNA DOS SANTOS MARTINS	001.404.412-98	60
12	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	039.652.802-36	60
13	JAQUELYNE SILVA MUCUTA	705.205.281-40	60
14	ALUIZIO AMARAL SANTANA	703.833.082-91	56
15	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	006.009.252-18	56
16	JAQUELINE CABRAL DA COSTA	797.857.602-78	46
17	VIVIANE ROBAK DA SILVA	026.835.932-60	35
18	MARCIA CHAVES FERNANDES	788.184.272-53	ELIMINADA
19	ALICE APARECIDA FERREIRA	031.051.332-40	AUSENTE

Os candidatos aprovados estão convocados para a Avaliação Psicológica que acontecerá nos dias 04/07 e 05/07 no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Rua João Nauê n°4182), conforme programação anexa.

Colorado do Oeste, 30 de Junho de 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente do C.O.C.T

PROGRAMAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Rua João Nauê n°4182)

DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
04/07/2023	08H	01 - KEILA BILAC JORDÃO MARQUES.
04/07/2023	08H30min	02 - MAGNA DE OLIVEIRA SILVA.
04/07/2023	09H	03 - KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE.
04/07/2023	09H30min	04 - ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA.
04/07/2023	10H	05 - ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA.
04/07/2023	10H30min	06 - VANDICLEIA GAMA FREITAS.
04/07/2023	11H	07 - MARLIZA DE SOUZA.
04/07/2023	11H30min	08 - SANY DE OLIVEIRA GOES.
05/07/2023	08H	09 - ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES.
05/07/2023	08H30min	10 - FABIANO SENA DOS SANTOS.
05/07/2023	09H	11 - AGNA DOS SANTOS MARTINS.
05/07/2023	09H30min	12 - BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA.
05/07/2023	10H	13 - JAQUELYNE SILVA MUCUTA.
05/07/2023	10H30min	14 - ALUIZIO AMARAL SANTANA.
05/07/2023	11H	15 - ALINE PEREIRA DOS ANJOS.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Presidente da Com. Organizadora do Conse. Tutelar

30/06/2023 11:35:09 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 265979 e o CRC AD66587B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2CA4C3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 3422 - 1919 / 99975 - 8981

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, nº 510 - CENTRO, JI PARANÁ - RO
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AMACIANTE PARA ROUPAS - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE COM 30 LITROS.	NEWDROP	UN	10	R$ 169,00	**ECOLIM EIRELI.**
05	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	CLARALUX	UN	10	R$ 519,00	**ECOLIM EIRELI.**
07	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 -1,040, COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA,CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	50	R$ 25,00	**ECOLIM EIRELI.**
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CICLOFARMA	UN	10	R$ 103,00	**ECOLIM EIRELI.**
09	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL ANTIODOR COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EFICIENTE N AREMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, ALÉM DE TER UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUA FÓRMULA, TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, CONTÉM GLICERINA, QUE NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. NOTIFICADO PELA (ANVISA/ MS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	UZZO	UN	10	R$ 27,00	**ECOLIM EIRELI.**
10	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS - UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	CLARALUX	UN	20	R$ 129,00	**ECOLIM EIRELI.**
16	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 54,00	**ECOLIM EIRELI.**
19	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	FLORAX	FD	250	R$ 51,00	**ECOLIM EIRELI.**
22	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	ALLCLEAN	UN	30	R$ 27,00	**ECOLIM EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim EIRELI.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55AC3EB0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521 - 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, nº 2678 – SETOR 5F, JARU - RO
CEP: 76.940-000
Email: covan.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - DESINFETANTE Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO NOTIFICADO PELA (ANVISA / MS). ALTA DILUIÇÃO: TEM AÇÃO BACTERICIDA E VIRUCIDA, EM VERSÃO CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CICLOFARMA	UN	20	R$ 80,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
11	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 28 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO 0,53 KG APROXIMADAMENTE. COR BRANCA.	NOBRE	UN	10	R$ 27,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
13	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO COM PS CRISTALBASE PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	UN	25	R$ 26,45	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
14	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS – EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	10	R$ 27,02	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA..**
24	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG.	RAVA	FD	15	R$ 16,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
25	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES	RAVA	FD	90	R$ 75,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS – REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	RAVA	FD	90	R$ 35,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D5B3E40E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 3465 – 1146 / 99210 - 5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, nº 2089 – CENTRO, TEIXERÓPOLIS - RO
CEP: 76.928-000
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML. COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR CHAVE.	NOBRE	UN	20	R$ 26,44	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	AUDAX	UN	20	R$ 40,00	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
23	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS – REFORÇADO NA COR	NEKPLAST	FD	90	R$ 59,99	**MEDICAL FARM NORTE**

	BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.					**COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A9FA3E12

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016 – 0201
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, nº 275, CASCAVEL - RO
CEP: 85.805-020
Email: esfigmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	ECOPEL/ MASTER	FD	1.500	R$ 12,00	**ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**
27	PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 20).**	ECOPEL/ MASTER	FD	500	R$ 12,00	**ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ESFIG Med Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1C3A3EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 487/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **OTAIR GOMES DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.534.969/0001-94, estabelecida Rua/Av Cacaulândia, nº: S/N, Centro/bairro Colina Verde, no distrito de Colina Verde , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº OTAIR GOMES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 720689 – SSP/RO e CPF sob nº: 778.502.382-49.- residente e domiciliado no distrito de Colina Verde, Estado de Rondônia , e , de outro lado as empresa **SERGIO BELICIO JANUARIO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.432.993/0001-06 , estabelecida Rua/Av IPE,, nº: , 1292, Centro/bairro, na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº SERGIO BELICIO JANUARIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 711323 – SSP/RO e CPF sob nº:686.962.132-20- residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)**, **necessários para atender as necessidades das Secretarias no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** De acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 246-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **S B JANUARIO**
Representante legal: SERGIO BELICIO JANUARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnições (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	UN	UND	10.200	R$ 21,50	R$ 219.300,00

EMPRESA DETENTORA: **OTAIR GOMES DA SILVA**
Representante legal: OTAIR GOMES DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnição (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O DISTRITO DE COLINA VERDE.	marmita	UND	12.300	R$ 21,70	R$ 266.910,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas ;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas ;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **019/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras

Empresa Detentora:
Otair Gomes Da Silva
Representante Legal:
OTAIR GOMES DA SILVA
E-mail: yakelinroberto@hotmail.com
Telefone: (69) 3527-1081

Empresa Detentora:
Sergio Belicio Januari**o**
Representante Legal:
SERGIO BELICIO JANUARIO
E-mail: jvcontabilidadejt@hotmail.com
Telefone: (69) 3524-1220

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:BC3AE483

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 470/SEMOSP/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANEGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **34.626.245/0001-40**, estabelecida na LH 623, nº: KM 28, bairro ZONA RURAL, na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Márcio Fernandes Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1005314 – SSP/RO e CPF sob nº: 598407142 - 87.- residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE**

ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**,** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 470-1/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada serviços de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:
]

EMPRESA DETENTORA: **IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANEGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA** Representante legal: **Márcio Fernandes Barbosa**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA	SERVICO	KM	10.000	R$ 21,50	R$ 215.000

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 A empresa contratada fica obrigada a fornecer os serviços, assim que for solicitada pela SEMOSP,
situado na Av. Pedras Branca nº 939 Centro, , CEP N.º 76.989000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182, em condições que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do
Consumidor e em outras normas correlatas.
6.2 Os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados no Local definido no item 8.1, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
6.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos
seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;
6.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
6.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
6.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização
do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para
instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e
inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.
6.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo
de 20% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa
apresentado no anexo I do Termo de Referência;
6.3 Condições de Recebimento

6.3.1 Os serviços adquiridos deverão ser recebidos pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira CEP N.º 76.898000, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182.
6.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
6.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
6.3.3 **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
6.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação de serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração;
7.3 - O prazo para a prestação de serviços será conforme o prazo estipulado no termo de referencia.
7.4 - A contratação dos serviços de Km rodados do caminhão prancha, serão utilizados nas linhas vicinais no município de Governador Jorge Teixeira, conforme estimativa apresentada, no termo de referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Prestar garantia dos serviços prestados;
8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto do contrato;
8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1 – Realizar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na realização dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 –Prestar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a realizar os serviços no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA**:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **020/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Irmaos Fernandes Obras Terraplanegem e Aluguel de Maquinas LTDA
Representante Legal:
MÁRCIO FERNANDES BARBOSA
E-mail: Irmaosfernandes@gmail.comm
Telefone: (69) 99911-3069

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:896B0007

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 015/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 015/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 494/SEMOSP/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 –

SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **Q CARD CARTAO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.616.565/0001-26, estabelecida Rua/Av HERCULANO COSTA, nº: 46, Centro, na cidade de QUIRINÓPOLIS, Estado de GOIÁS, tendo como representante o Srº MARCELO FREITAS DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4067149 DGPC/GO e CPF sob nº: 929.814.531-49- residente e domiciliado na cidade de QUIRINÓPOLIS Estado de GOIÁS, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a R**egistro de preço para eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das Secretarias participantes:** GABINETE, SEMAD, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, SEMEC e SEMAS pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 494/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **Q CARD CARTAO LTDA** Representante legal: MARCELO FREITAS DE LIMA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S 10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, valor estimado em R$ 4.660.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Sessenta Mil Reais). Por um período de 12 meses	SERVICO	01	-5,21 % **TAXA NEGATIVA**	**R$ 4.660.000,00**	**R$ 4.660.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**
8.1.23 Credenciar empresas no ramo de COMBUSTIVEL, que pratiquem preços de acordo com o preço de bomba, inclusive utilizando a tabela da ANP como parâmetro.
8.1.24 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com o preço de bomba os parâmetros referencias de preços da tabela da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
10.7 Verificar se os produtos(combustível) adquiridos se estão de acordo com o preço de bomba.
10.8 Verificar de os preços de bomba esta de acordo com a tabela da ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do contrato.
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2023/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **021/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Q Card Cartao LTDA
Representante Legal:
MARCELO FREITAS DE LIMA
E-mail: qcardlicitacoes@gmail.com
Telefone: (64) 9651-3564

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:3E987C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.434/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.434/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$147.022,97(Cento e Quarenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos**, considerando a Lei Complementar nº172/2020, Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2021, Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 07 de fevereiro de 2023, bem como demais Notas Técnica a respeito, onde traz orientações a transferências e transposição de saldos remanescentes nas contas de repasses federais dos fundos a fundo dos municípios, para aquisição de Um Ar Condicionado, Uma Seladora Automática e Um Veículo Novo tipo Caminhonete, conforme descrição na reprogramação de saldos financeiros, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	490	4.4.90.52.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de material permanente oriundos de reprogramação financeira anos anteriores à 2018	Equipamentos e material permanente	SUS Federal- custeio – Média e Alta complexidade exercícios anteriores	147.022,97
Total								147.022,97

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E0F18D39

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.435/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.435/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$80.612,40(Oitenta mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de um a mini carregadeira, de acordo com o convênio
n. 097/2022/PGE – DER -RO, a fim de prestar conta do referido convênio, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo,

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	491	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio n. 097/2022/PGE- DER-RO – aquisição de uma mini carregadeira	Indenização e restituição	Transferências De convênio – Estado outros exercícios anteriores	80.612,40
							Total	80,612,40

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:30809A79

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.436/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.436/PMMA/2023.

"ACRESCENTA O ITEM V E VI NO ARTIGO 1º E ALTERA O ANEXO I DA LEI 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam abertas vagas e criados cargos temporários para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Professor de matemática
II	01	Professor de Séries Iniciais
III	01	Auxiliar de Creche
IV	01	Mediador
V	01	Professor de Séries Iniciais Educação Infantil
VI	01	Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Art.2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
I	Professor de matemática	01	Ministrar aulas de matemática de 6° ao 9° ano. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	20 horas aula Semanais	Piso nacional Proporcional as horas aulas	Licenciatura em Matemática
II	Professor de Séries Iniciais	01	Ministrar aulas para o Pré-escolar II. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	30 horas Semanais	Piso nacional proporcional as horas aulas	Licenciatura em Pedagogia
III	Auxiliar de Creche	01	-Apoiar/auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; -Observar a manutenção dos equipamentos; -Ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; -Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura, motricidade; -Ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola. -Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	40 horas Semanais	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Ensino Médio Completo e habilidade no trato com crianças
IV	Mediador	01	-Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação. - Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis. - Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe escolar possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado. - Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno "leva e traz", para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança. - Manter sempre a atenção da criança voltada para as ordens e informações dadas pelo professor. - Orientar o grupo de colegas da sala a não valorizar ou mesmo ignorar as estereotipias e outros comportamentos inadequados. (Caso o aluno apresente). - Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupo e ensinando-a como se comportar naquele momento, estimulando o cumprimento da rotina e das ordens dadas pela professora. - Durante o recreio mediar à relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais. - Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles. - Manter-se sempre junto ao grupo e ao professor de sala, cumprindo, dentro do possível, toda a rotina e as atividades pedagógicas. - Atuar em parceria com o professor dentro de sala de aula. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	40 horas Semanais	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Ensino Médio Completo e habilidade no trato com crianças
V	Professor de Séries Iniciais Educação Infantil	01	Ministrar aulas para o Pré-escolar II. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	25	Piso nacional proporcional as horas aulas	Licenciatura em Pedagogia
VI	Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental	01	Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.	30	Piso nacional proporcional as horas aulas	Licenciatura em Pedagogia

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CB82F668

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.059/PMMA/2023.

DECRETO N º6.059/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para cobrir despesas com manutenção de veículos da SEMAGRI, como: borracharia, serviços de lavagens de veículos, serviços de torno dentre outros, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq .**
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**180**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAGRI	Administra ção	Administração Geral	Gestão administra tiva da SEMAGRI	Atividade	Manutenção da gestão administrativa da SEMAGRI	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	30.000,00	1
							Total	30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq .**
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	30. 000,00	1
							Total	**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7B6A7C0D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.060/PMMA/2023.

DECRETO N º6.060/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.434/PMMA/2023, autorizado proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$147.022,97(Cento e Quarenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos**, considerando a Lei Complementar nº172/2020, Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2021, Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 07 de fevereiro de 2023, bem como demais Notas Técnica a respeito, onde traz orientações a transferências e transposição de saldos remanescentes nas contas de repasses federais dos fundos a fundo dos municípios, para aquisição de Um Ar Condicionado, Uma Seladora Automática e Um Veículo Novo tipo Caminhonete, conforme descrição na reprogramação de saldos financeiros, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	490	4.4.90.52.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de material permanente oriundos de reprogramação financeira anos anteriores à 2018	Equipamentos e material permanente	SUS Federal- custeio – Média e Alta complexidade exercícios anteriores	147.022,97
							Total	147.022,97

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:236D6869

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.061/PMMA/2023.

DECRETO N º6.061/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.435/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$80.612,40(Oitenta mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de um a mini carregadeira, de acordo com o convênio n. 097/2022/PGE – DER -RO, a fim de prestar conta do referido convênio, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo,

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	491	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio n. 097/2022/PGE- DER-RO – aquisição de uma mini carregadeira	Indenização e restituição	Transferências De convênio – Estado outros exercícios anteriores	80.612,40
							Total	80,612,40

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F19F5145

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.062/PMMA/2023.

DECRETO N º6.062/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir despesas com diárias para a presidente do conselho de saúde ir participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
02/015	**10**	**122**	**0052**	**2**	**123**	**3.3.90.14.00.00**	**15000200**	**R$**	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Valorização Do servidor municipal	Atividade	Apoio ao desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Diárias – Pessoal civil	Recursos de impostos ASPS 15% - exercícios corrente	3.500,00	1
							Total	3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.14.00.00**	**15000200**	**R$**	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de médiia e alta complexidade – MAC	Diárias – Pessoal civil	Recursos de impostos ASPS 15% - exercícios corrente	3.500,00	1
							Total	3.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9D62B024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				**Ordem de Paralisação Nº 01/2023**
Processo Licitatório nº **483.3.1-2021 Tomada de Preço 007/CPL/2021**				
Referente à execução da CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO, localizada na LC-50, Km 12, BR 421**,** zona rural do município de Monte Negro/RO.				
Contratada: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 30.165.065/0001-58				
CONTRATO				
Nº 051/CPL/2021	Prazo de Vigência: 90 dias	Prazo de Execução: 3 meses	Data de início: 01/06/2023	Data de término: 30/08/2023
Valor do Contrato: R$ 219.141,93 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos)				
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**		
Titular: Guilherme Morais Del Padre		Titular: André Luis Trevizan		
A Secretária Municipal de Gestão em Educação, Gilvania Bergamo Moratto, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 051/CPL/2021**, a partir de 29/06/2023 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. Conforme ofício nº 064/2023/RST/rc de recomendação do Setor de Engenharia, é necessário paralisar o contrato: [...] haja vista que sua conclusão mostra-se inviável no momento. Cabe salientar que a referida obra encontra-se atualmente em utilização para a realização das atividades letivas da escola, visto que esta encontra-se em processo de reforma e ampliação em larga escala. Diante desse contexto, todas as aulas estão sendo conduzidas na quadra, onde foram providenciadas estruturas provisórias para viabilizar o encerramento do ano letivo. Entretanto, é imprescindível que a empresa contratada possa finalizar a obra somente após a conclusão da reforma e ampliação da escola. Desse modo, os alunos poderão retornar às salas de aula e a quadra estará disponível para a conclusão dos trabalhos previstos no contrato. [...]				
O prazo de paralisação será de 90 (noventa dias) dias corridos (ou por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário).				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

Monte Negro/RO, 29 de junho de 2023.

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Sec. Mun. de Educação
Port. 826/GAB/2017

De Acordo

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº 30.165.065/0001-58

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:387BEBD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45,
com sede à Avenida 7 de setembro, 237, esquina com Av. Farquar – Bairro: Centro, CEP: 76.801-020, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao Processo nº Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMAD/2020, de 12/11/2020, publicado no DOMER nº 2837, de 12/11/2020, EXTRATO Nº 011/PGM/2023, de 11/01/2023, publicado no DOMER nº 3390, de 13/01/2023, Portaria nº 014, 015 e 016/DRPL/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO, de 18/01/2023, publicado no DOMER nº 3396, de 23/01/2023, Portaria nº 042, 043 e 044/2023/DILP/GAB/SEMAD PORTO VELHO, de 18/04/2023, publicado no DOMER nº 3464, de 03/05/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Decre - tos nº 21.981/32 e nº 22.427/33, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29/07/2022, Lei nº 5.869, de 11/01/1973 e suas alterações, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos para a administração pública, pertencentes ao patrimônio do município de Porto Velho/RO, dos bens mó- veis (veículos) serão classificados como Conservados (Recuperáveis), destinados à circulação, Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula nº 019/2013 – JU- CER/RO**, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados e demais especificações conti- das neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Pú- blico Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os Lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site:
https://www.portelaleiloes.com.br.

DATA DO 1º LEILÃO: 14 de julho de 2023, às 09h:00min (horário local).
LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS: INICIARÁ às 09h00min.
LEILÃO DOS BENS SUCATAS: INICIARÁ às 14h00min (esse leilão, só iniciará no horário previsto após a finalização do leilão dos bens recuperáveis).

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 10, 11, 12 e 13 de julho de 2023, das 08h00min às 12h00min. **LOCAL DE EXPOSIÇÃO I:** Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP.
ENDEREÇO: Rua: Liduína, 4899 – Bairro: Roque, CEP: 76.806-640 - Porto Velho/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO II: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
ENDEREÇO: Rua: Mário Andreazza, 8072 – Bairro: JK II, CEP: 76.829-374 - Porto Velho/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO II: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.
ENDEREÇO: Rua: Mário Andreazza, 8072 – Bairro: JK II, CEP: 76.829-374 - Porto Velho/RO.

DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: 14 de julho de 2023.
DATA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS: 17 a 28 de julho de 2023, das 08h00min às 16h00min.

•
OBJETIVO

•
Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empre- sas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRAN'S dos Esta-

dos e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores ter- restres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras provi - dências.

•
DOS BENS

•
Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mes- mo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funciona - mento e estado em que os mesmos se encontram. **A visitação é essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

•
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

•
É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

•
A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Muni- cipal de Porto Velho.

•

Alguns lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

•

Edital completo está disponível no site do leiloeiro: **https://www.portelaleiloes.com.br**, no site http://semad.portovelho.ro.gov.br, http://portovelho.ro.gov.br e no site http://www.arom.org.br, para leitu- ra e impressão.

•

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGA- MENTO.

•

A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

•

Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro no endereço eletrônico **https://www.portelaleiloes.com.br**, situação em que só será validado após con- firmação de todos os documentos em anexo.

•

Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital.

•

Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outro documento oficial com foto, cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconheci- da em cartório (se procurador);

•

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Ca- dastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilita- ção (CNH) ou qualquer outro documento oficial com foto, cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos ou- tros documentos.

•

Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser anexado em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

•

Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas. Os cadastros realizados após esse prazo não serão aceitos.

•

Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos solicitados, o licitante receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação de habilitação do cadastro, que será feito pelo leiloeiro.

•

O login e o número de senha pessoal são intransferíveis.

•

Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais ou com documentação ilegível.

•

O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessá - rios de acesso ao sistema do portal eletrônico **https://www.portelaleiloes.com.br**, login, senha e lan- ces, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

•

Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **https://www.portelaleiloes.- com.br**, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.

•

Mesmo estando cadastrado e habilitado no portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, será li- berada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas aproveitáveis e inservíveis**,** findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para par- ticipar de outros leilões.

•

Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, reno- vando-os se desejar ou programar para lances automáticos, em que o arrematante programa no sistema um valor limite que desejar para o lote, e no dia e horário programado para o leilão, estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

•

Os bens serão vendidos na condição À VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, qualquer responsabilidade quanto

aos conser- tos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Por- tanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

•

Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **https://www.portelaleiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interfe- rências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Porto Velho e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do siste - ma, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considera- do vendido.

•

Os lances serão precedidos de 03 (três) minutos para abertura, com intervalos de disputas de 01 (um) minuto entre cada lance ofertado pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descri - tas no parágrafo anterior, o sistema eletrônico aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento automaticamente com sinalização aos usuários aos 15 (quinze) segundos finais, sendo declarado ganhador a melhor oferta On-Line, sendo que persistindo o problema. Em havendo fa - lha na conexão do portal **https://www.portelaleiloes.com.br** com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro, após con- sulta à Comissão do Leilão responsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.

•

Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteri - ormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo leiloeiro.

•

O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

•

Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qual- quer espécie.

•

Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no pre- sente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

•

No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

•

O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

•

Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

•

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

•

O Leilão será On-Line através do portal **https://www.portelaleiloes.com.br.** Os lances come- çam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance oferta- do ao leiloeiro.

•

Será separado o leilão dos veículos Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitá- veis (com motor inservível) e Sucata Inservível. Na parte da manhã será realizado o leilão dos lotes su- catas diversas, veículos conservados, implementos e equipamentos, e a tarde depois de finalizado o lei - lão dos veículos considerados conservados e aproveitável, o leiloeiro abrirá o leilão dos lotes de veículos sucata inservível.

•

O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, a taxa admi- nistrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT.

•

Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 3,5% (três e meio por cento), referente a taxa administrativa, totalizando 8,5% (oito e meio por cento), a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

•

O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante com- provação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indi- cada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO e na conta do LEILOEIRO.

•

Não serão aceitos pagamentos com cheques ou transferências agendadas.

•

A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de de- pósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***"Cláusula 5"***; e será expedida exclu- sivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.

•

A não realização do pagamento na condição À VISTA pelo arrematante ganhador em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente das ofertas pelo lote. Se o segundo ar- rematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessi- vamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

•

O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Porto Velho/

RO.

•

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro.

•

DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** **Banco do Brasil: 001** **Agência: 2757-X** **Conta Corrente: 10.892-8** **CNPJ: 05.903.125/0001-45**	**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** **FRANCISCO PORTELA AGUIAR** **Banco do Brasil: 001** **Agência: 2270-5** **Conta Corrente: 14.666-8** **CPF: 386.372.512-34 (PIX)**

•

DAS PENALIDADES

•

O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico "On-Line", deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) ho- ras após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela " ***Cláusula 4.9***", será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena

correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

•

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.

•

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas al- terações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

•

Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.

•

Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licita- ções e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para co - brança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

•

O leilão público é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e es- pontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres pú - blicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

•

Em caso de extravio, perda, entre outros sinistros, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expe- dirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

•

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILI- DADES

•
Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

•
As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessa- dos, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, in- denizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

•
O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens des- critos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes das característica físicas dos veículos, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

•
A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Venda e Entrega.

•
A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

•
O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min (horário local), no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

•
É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arremata- do) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarques ou qualquer outra forma de transporte. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após vencido o prazo de retirada, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser revestido à Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

•
A não retirada do bem arrematado dentro do prazo estabelecido neste Edital, configura-se abandono do mesmo e será o bem reintegrado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho, não cabendo ao arrematante o direito de ressarcimento dos valores pagos pela arrematação do lote à Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como, da comissão do Leiloeiro.

•
Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

•
Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da su- cata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências. /https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/ Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016- 22921447.

•
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como inservíveis ou antieconômicos para o Ór- gão, possuem seus respectivos documentos para transportes e regularização junto aos órgãos compe- tentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

•
O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

•
Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

•
Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante re- ceberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

•
O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regulariza- ção do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registo de Veículo – CRV.

•

Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arre- matado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

•

Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrema- tante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

•

O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Porto Velho se abstém de cumprir qualquer exi- gência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de pro - cedimentos nacional da legislação em vigor.

•

Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo após a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir to - dos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO.**

•

A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

•

É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

•

O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ao Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

•

Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

•

A Prefeitura Municipal de Porto Velho se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, can- celar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

•

O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a in- troduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais inconsistências ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

•

Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indis- pensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetua- da mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

•

Os Bens remanescentes que por força maior não forem alienados e desembaraçados em tem- po hábil pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como, os que relacionados no Anexo I deste Edi- tal, não apresentarem licitantes interessados; os que foram arrematados e não foram pagos, conforme descrito na cláusula 4.7 deste Edital; e os que foram pagos e não retirados dentro do prazo descrito em Edital (cláusula 7.8), serão ofertados em um segundo leilão, com data já previamente definida neste Edi- tal.

•

A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Porto Velho ocorrerá em até 20 (vinte) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arremata- ção e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

•

O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e rea- lizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem res- pondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, antes, durante e após o leilão.

•

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competen- te homologará o procedimento licitatório.

•

Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público Oficial Matrícula n.º 019/2013 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIADO
01	CAMINHONETE M. BENS/MB 15 SPRINT RONTAN AMB, Placa: NEF8111, Renavam: 1163895498, Chassi: 8AC906633JE147651, Motor: 651955W0075855: Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2017/2018. **RECUPERÁVEL.**	R$ 22.000,00
02	CAMINHÃO IVECO/DAILY 70C16 HD CS, Placa: NCX1958, Renavam: 323149871, Chassi: 93ZC68B01B8419628, Motor: F1CE0481N*7087337*, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
03	CAMINHONETE CHEVROLETE/MONTANA LS, Placa: NCD4663, Renavam: 996374310, Chassi: 9BGCA80X0EB243028, Motor: CXU021520, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2014, **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.000,00
04	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEA3985, Renavam: 147492033, Chassi: 93XGNK7409C957401, Motor: 4D56CM2490, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 7.000,00
05	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, Placa: OHU4717, Renavam: 1295193547, Motor: 310A10112148996, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2015. **SUCATA PARCIAL - MOTOR APROVEITÁVEL**.	R$ 1.500,00
06	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NCY0224, Renavam: 323505341, Chassi: 9BD15844AC6581508, Motor: 146E10110256838, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.000,00
07	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NCX8604, Renavam: 323411320, Chassi: 9BD15844AC6581195, Motor: 146E10110254072, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 3.000,00
08	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 OUTDOOR, Placa: NCX0492, Renavam: 330775294, Chassi: 93XHNK740BCB76257, Motor: 4D56CP7185, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
09	MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL2, Placa: NCG7621, Renavam: 1036810094, Chassi: 93YVE34MCFJ540362, Motor: M9TD882C012805, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
10	AUTOMÓVEL PEUGEOT/207 PAS ACTIVE, Placa: NCI4495, Renavam: 603653804, Chassi: 9362NKFWXEB040361, Motor: 10DBSS0232562, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
11	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, **(REMARCAR CHASSI)** Placa: NCY0204, Renavam: 323503985, Chassi: 9BD15844AC6581470, Motor: 146E10110257445, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.000,00
12	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, **(REMARCAR CHASSI)** Placa: NCX8674, Renavam: 323414290, Chassi: 9BD15844AC6581238, Motor: 146E10110256792, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.000,00
13	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NDV1689, Renavam: 164715517, Chassi: 9BD15844AA6330541, Motor: 146E1011*8956931*, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.500,00
14	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, **(REMARCAR CHASSI)** Placa: NDV1679, Renavam: 164714430, Chassi: 9BD15844AA6330464, Motor: 146E1011*8979459*, Cor: PRATA: Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.500,00
15	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NCY1764, Renavam: 323717993, Chassi: 9BD15844AC6581486, Motor: 146E10110257565, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.500,00
16	CAMINHONETE MITSUBISHI/L200 4X4 GL, Placa: NEA3945, Renavam: 147487234, Chassi: 93XGNK7409C957376, Motor: 4D56CM4083, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 8.000,00
17	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3.2 D, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **SUCATA TOTAL**.	R$ 3.000,00
18	CAMINHONETE FORD/RANGER XL CS4 22, Placa: NBW3642, Renavam: 586510591, Chassi: 8AFAR21J2DJ095165, Motor: QW2TDJ095165, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 12.000,00
19	MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER MARIMAR A, Placa: NDM2556, Renavam: 1026571020, Chassi: 93YMAF4LCFJ540314, Motor: M9TC678C015873, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2014/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 15.000,00
20	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, **(REMARCAR CHASSI)** Placa: NCT6575, Renavam: 885215915, Chassi: 9BD15822764843284, Motor: 146E1011*7044052*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.000,00
21	AUTOMÓVEL CHEVROLET/CLASSIC LS, Placa: NDQ8727, Renavam: 598417745, Chassi: 8AGSU19F0ER154821, Motor: NAAM23376, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.000,00
22	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NCX8634, Renavam: 323412165, Chassi: 9BD15844AC6581197, Motor: 146E10110254076, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 3.000,00
23	CAMINHONETE TOYOTA/HILLUX CD 4X4, Placa: NDC7146, Renavam: 940219514, Chassi: 8AJFR22G174524605, Motor: 2KD7401957, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2007/2007. **RECUPERÁVEL**.	R$ 10.000,00
24	AUTOMÓVEL PEUGEOT/207 PASSION XR, Placa: NCR4077, Renavam: 585068259, Chassi: 9362NKFWXDB031136, Motor: 10DBSS0227041, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 6.000,00
25	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa: NDE3779, Renavam: 894921045, Chassi: 9BD15822764878456, Motor: 146E1011*7167426*, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
26	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 4X4 GL, Placa: NEA4A55, Renavam: 147497582, Chassi: *93XGNK7409C957407*, Motor: 4D56CM3063, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2009. **RECUPERÁVEL**.	R$ 7.000,00
27	CAMIONETA VW/KOMBI, Placa: NBI2G35, Renavam: 717911730, Chassi: *9BWZZZ237XP007169*, Motor: UGA026676, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/1999. **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.000,00
28	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa: NBL5377, Renavam: 888288131, Chassi: 9BD15822764858684, Motor: 146E1011*7094508*, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.000,00
29	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa: NCX0G77, Renavam: 336099380, Chassi: 9BD15822AC6608075, Motor: 146E10110396478, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
30	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NCG4230, Renavam: 174484836, Chassi: 9BWAA05W6AP062208, Motor: CCP161482, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.000,00
31	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R124 LA6X2NA 420, Cor: VERMELHA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2005/2006. **SUCATA TOTAL**.	R$ 10.000,00
32	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3.2 D, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **SUCATA TOTAL**.	R$ 2.000,00
33	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3.2 D, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **SUCATA TOTAL**.	R$ 3.000,00
34	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **SUCATA TOTAL**.	R$ 2.000,00
35	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3.2D, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **SUCATA TOTAL**.	R$ 3.000,00
36	MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125K, Ano Fab/Mod: 2010/2010. **SUCATA TOTAL** MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR 125K. **SUCATA TOTAL** MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, Ano Fab/Mod: 2006/2007. **SUCATA TOTAL** MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, Ano Fab/Mod; 2008/2009. **SUCATA TOTAL**	R$ 1.000,00
37	CAMINHONETE MITSUBISHI MMC/L200 OUTDOOR, Placa: NEB7811, Renavam: 282047107, Chassi: 93XHNK740BCA75335, Motor: 4D56CP6004, Cor: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÀVEL**.	R$ 7.000,00
38	CAMINHÃO IVECO/DAILY 55C16 CS, Placa: NCV3424, Renavam: 334701392, Chassi: 93ZC53B01B8424621, Motor: F1CE0481N*7103933*, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: FECHADA, Marca: PFISTER, Modelo: TRANSPORTE DE ANIMAIS, Carroceria nº 2111883, Data Fab: MAIO/2011, NIEV: 93ZC53B0138424621. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
39	RETROESCAVADEIRA DE RODAS JCB 3C, Chassi: 9B9214T14DBDT4791, Motor: 00SA320/40337U2316313, Cor; AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
40	CAMINHÃO IVECO/DAILY 55C16 CS, Placa: NDB1864, Renavam: 334518458, Chassi: 93ZC53B01B8424626, Motor: F1CE0481N*7104326*, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: FECHADA, Marca: PFISTER, Modelo: TRANSPORTE DE ANIMAIS, Carroceria nº 2111885, Data Fab: MAIO/2011, NIEV: 93ZC53B0138424626. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00

41	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB, Placa: NCC4154, Renavam: 597691215, Chassi: 93W245G34D2110831, Motor: F1AE3481B7169811, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2013/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 12.000,00
42	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4, Placa: NBW6253, Renavam: 527466808, Chassi: 9BD196272D2127226, Motor: 327A0111288365, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 6.000,00
43	TORNO NARDINI – 220MIII (SEM MOTOR) + SUCATA FERROSA.	R$ 800,00
44	TRATOR YANMAR AGRITECH 1250 4X4 H, Chassi: AGT00042P00000295, Modelo: KA50 Cor: VERMELHA, Combustível: DIESEL. Ano Fab: 2016. **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.000,00
45	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NDW0887, Renavam: 155092065, Chassi: 9BD15844AA6321016, Motor: 146E1011*8944746*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
46	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, Placa: OHL7018, Renavam: 502284412, Chassi: 9BD15822A06783170, Motor: 146E10111223306, Cor: AZUL, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL.**	R$ 2.500,00
47	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: JHW7333, Renavam: 164993576, Chassi: 9BWAA05W0AP036042, Motor: CCP144069, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
48	AUTOMÓVEL CHEVROLET/CLASSIC LS, Placa: NDQ8637, Renavam: 598411054, Chassi:	R$ 5.000,00

	8AGSU19F0ER155241, Motor: NAAM23582, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**.	
49	AUTOMÓVEL CHEVROLET/CLASSIC LS, Placa: NDQ8507, Renavam: 598402535, Chassi: 8AGSU19F0ER155217, Motor: NAAM23649, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 4.500,00
50	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623 6X4, Placa: NCF3185, Renavam: 1005449314, Chassi: 9BFZEAMD1DBS32859, **SEM MOTOR**, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 04/2014, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212E24293. **RECUPERÁVEL**.	R$ 18.000,00
51	AUTOMÓVEL RENAULT/CLIO CAM1016VH, Placa: NCW1196, Renavam: 332044025, Chassi: 8A1BB8W05BL818147, Motor: D4DG752Q119582, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
52	CAMINHONETE RENAULT/MASTER MARIMAR A, Placa: NDP2181, Renavam: 1146075640, Chassi: 93YMAF4XEJJ158700, Motor: M9TD882C023046, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2017/2018. **RECUPERÁVEL**.	R$ 22.000,00
53	AUTOMÓVEL CHEVROLET/CLASSIC LS, Placa: NDQ8557, Renavam: 598407553, Chassi: 8AGSU19F0ER155263, Motor: NAAM23681, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/204. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.000,00
54	MOTOR M. BENS – OM 314 S, Motor nº 343.919-016-197444. **RECUPERÁVEL**.	R$ 500,00
55	REBOQUE INDY CAR SPECIAL LUX, Placa: NCL1475, Chassi: 9A9LC5752FJCC2561, Tara: 500 KGF, Carga: 1500, PBT: 2000 KGF, Ano Fab/Mod: 2014/2015. **RECUPERÁVEL**.	R$ 300,00
56	CAMINHÃO FORD/CARGO 2623 6X4, Placa: OHP7019, Renavam: 489497942, **Chassi:** 9BFZEAMD5DDBS12176, Motor: 36383145, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB, Data Fab: 08/2012, Dimensões: 12M³, NIEV: SP7XT10212C18917. **RECUPERÁVEL**.	R$ 18.000,00
57	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, Série: NAAH20331, Motor CUMMINS nº 36191668, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
58	01 – CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA XCMG. 07 - UNIDADES DE CAPA PATA DO ROLO COMPACTADOR (MULLER VAP 70 e DYNAPAC 250).	R$ 1.000,00
59	MINI ROLO LISO MULLER VT10, Série: 100114141, Motor: HATZ. **RECUPERÁVEL**.	R$ 500,00
60	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B, Chassi: 87628581231082010, Motor: 6041628, Série: NAAA05847, Cor: AMARELA, Ano Fab: 2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
61	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D150B, Série: NCAC00213, Chassi: HBZN150BPCAC00213, Cor AMARELA. Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2012. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
62	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU, Mod. D65E-8E, Série: B1617, Motor KOMATSU: 6D125-1, 170HP Nº 75535, Cor AMARELA. Combustível: DIESEL, Ano Fab: 1998. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2EAA103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

Nº 001/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **listados abaixo,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme os processos abaixo.

ADALBERTO ROSA DA SILVA	07.00914/2019
ADECARLO FONZAR PEGINO JUNIOR	07.02537/2019
ADELSION SETUBAL DE OLIVEIRA	07.02291/2018
ADELSION SETUBAL DE OLIVEIRA	07.02291/2019
ADRIELE SORANE DA SILVA	07.01665/2019
ALBERTO MURJURO ECIRO	07.03137/2021
ALCIR DA COSTA MOREIRA	07.04429/2019
ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	07.05348/2020
ALDELINA VASQUES BORDAS RABELLO	07.05348/2019
ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	07.00253-2021
ALESSANDRA ALVES SOUZA	07.00290/2022
ALESSANDRA ROCHA CAMELO	07.02449/2021
ALEX MARQUES BARROS	07.01867/2022
ALEXANDRE BRITO DA SILVA	07.04069/2020
ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	07.04793/2021
ALINE DOS ANJOS VILELA	07.01609/2019
ALINE JESSICA FERREIRA DE ARAUJO	07.02648/2020
ALINE MARIA DA SILVA MOURA	07.01854/2021
ALISSON CARREIRO LEMES	07.01382/2021
AMANDA ALEXANDRE MELO	07.03704/2021
AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	07.00788/2019
AMANDA DIAS DOS SANTOS	07.03612-2018
AMANDA DINIZ DE CASTILHO	07.02774/2022
AMANDA DINIZ DE CASTILLO	07.01234/2019

AMERICO FERREIRA ABIORANA FILHO	07.03662-2018
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	07.04070/2020
ANA CLAUDIA VARGAS BORGES	07.02577/2020

ANA CLEIA DOS SANTOS DA SILVA	07.00897/2022
ANA FLAVIA DA SILVA CORREA	07.04781/2021
ANA LETICIA GIMENES FREIRE DA SILVA	07.01361/2021
ANA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	07.02309/2020
ANATERCE FREIRE RAMALHÃES RAVENELLO	00600-00014386/2022
ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL	07.02647/2022
ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	07.00891-2022
ARISTEU CAMINHA ALVES	07.05989/2022
ARLETE TEREZINHA DOS SANTOS	07.03609/2021
ARLETE VIEIRA CAMPOS	00600-000014384/2022
ARNALDO ALVES DOS SANTOS	07.01089-2022
ATAYDE DOS SANTOS	07.02334/2021
AURENICE DA SILVA BARROS	07.04068/2020
AURILENE GOMES	07.01181/2021
AYEL WELLINGTON DE OLIVEIRA	07.03058-2019
BARBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA	07.00269/2022
BENILTON MARQUES DOS SANTOS	07.02527/2022
BRENDA SARA SILVA MORAIS	07.00297/2022
BRUNA CAVALCANTE PRADO	07.02350/2022
BRUNA DA SILVA ALVES	07.01714/2021
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	07.00303/2022
BRUNO INGLES DA SILVA LIMA	07.02177/2021
CAMILA HELEN NEVES CARVALHO	07.00193/2022
CAMILA WEHBE	07.01190/2021
CARINA OLIVEIRA PEGO	07.04351 2020
CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	07.01092/2021
CARLA CRISTINE ZENI SILVA	07.04601-000/2021
CARLA POLIANE F.DO CAEMOS MENDES	0702492-2020
CARLOS ALBERTO CANOSA	07.05640/2019
CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR	07.01648/2019
CARLOS EDUARDO SANTOS LIRA	07.01741/2021
CARLOS HENRIQUE SPESIA	07.02969/2022
CARLOS ROBERTO BRASIL DA SILVA	07.01185/2021
CARLOTA MARIA DA S. DO NASCIMENTO	07.03907/2020
CAROLINE LOPES VIEIRA	07.00959-2022
CATIANE ALVES DE SOUZA	07.01351-2021
CECILIA ARACELI RIVERO	07.01881/2021
CELESTE BATISTA LIMA	07.03899/2019
CELIA REGINA RIBEIRO	07.02635/2021
CELSO OLIVEIRA SILVEIRA	07.05249/2019
CHARLENO NUNES DA SILVA	07.06017-000/2019
CINTIA MONTEIRO CHAVES	07.03824/2021
CLADIMIR GABRIEL BRUXEL	07.00222/2018
CLARLENO NUNES DA SILVA	07.06017/2019
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	07.03800/2021
CLAUDEVIR MARIN LOPES	07.01701/2022
CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	07.01017/2021
CLAUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS MACHADO	00600-00014383/2022
CLEBER MAURICIO A MOTÃO	07.04608/2018
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	07.0051/2021
CLEUNICE WUNSCH GONÇALVES FERREIRA	07.01451/2020
CLEUNICE WUNSCH GONÇALVES FERREIRA	07.03360-2020
CLEUTON BOTELHO DE SOUZA	07.04096/2019
CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA	07.02323/2021
CRISTIANE CHAVES COSTA	07.03605/2021
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	07.02895/2020
CRISTINA DE CARVALHO	07.00246-2022
CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO	07.01287/2019
DABSON BUENO DA SILVA	07.02668-2019
DAIANE CASTRO ROSANO	07.03028/2022
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	07.01731/2018
DANIEL PIRES DE CARVALHO	07.02351/2022
DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES	0701233/2019
DANIELLY PRESTES RIGOTTI	07.00939-2021
DANILO DE NORONHA NUNES	07.02334-2020
DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIMENTO	07.03741-2021
DEBORA ELISA SILVA MELO	07.01377/2020
DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	07.00774-2022
DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PEINHEIRO	00600-00005978/2022
DIEGO FALCÃO DA SILVA	07.00563/2022
DIRCEU APARECIDO PERDRUNDES	07.02439/2022
DJALMA NUNES LIMA JUNIOR	07.03954-2018
DOMAR CUNHA DA SILVA	07.04254/2021
DOMINGOS ALEXANDRE ROCHA	07.02441-2021
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	07.03909/2020
ED CARLOS LIMA DA SILVA	07.02669/2018
EDICARLOS DA SILVA SORES	07.04094-2019
EDINEI JERONIMO DA SILVA	07.03940/2020
EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO	07.00740-2019
EDJANE SILVEIRA DA SILVA	07.01622-2022
EDMAR AMARAL DE AGUIAR	07.01518-2018
EDMARA ALVES GAMBATI	07.01488-2019
EDUARDO FARIAS	07.02546/2019
EDUARDO HENRIQUE DE LIMA	07.05036/2019
EDUARDO MACIEL SILVA	07.01773-2021
ELAINE MARIA ALENCAR	07.02855/2021
ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA	00600-00008260/2022

ELANIE MARIA ALENCAR	07.02855/2021
ELDENILSON GOMES DE SOUSA	07.03605-2018
ELENILDE DE OLIVEIRA NUNES	07.01756-2018
ELISETE MARIA DA SILVA	07.02759/2019
ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	07.00420/2021
ELIZEU CABRAL FEITOSA	07.02226-2022

ELLEN CRISTINA TELES OLIVEIRA	07.00810-2022
EMANUELLE CRISTINA FERREIRA MARTINS	07.03705-2021
EMILLY PIMENTEL DA SILVA	07.04418-2021
ENISSON CRUZ DE SOUZA	07.01179/2021
ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07.00743/2022
ERIKA CARBONERA AUGUSTO DA SILVA	07.01045/2021
ERIQUE CUNHA MONTEIRO	07.02604-2019
EROTILDE RODRIGUES DA SILVA	07.02854-2019
EUDILENE DA SILVA PEREIRA	07.02540-2019
EVANGELISTA SOUSA CRUZ	07.02632/2021
EVANIZIO MARINHO DE MENEZES JUNIOR	07.04198/2019
EVELYNNE FERREIRA BORBA	07.00079/2021
FABIANE FERNANDES MESQUITA	07.00585-2021
FABIO GONÇALVES DA SILVA	07.04042/2020
FABRICIO CALVO	07.02149/2020
FABRICIO MACHADO MATOS	07.0311/2018
FAGNO FERREIRA SOUSA	07.04195-2019
FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	07.01175/2021
FÁTIMA LÚCIA AZEVEDO	07.01755/2021
FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	07.00063/2022
FERNANDA SALES RAMOS PONTE	07.07450-2022
FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA	00600-00006485/2022
FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	07.03084-2022
FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	07.03707/2019
FRANCINEI MACEDO DA COSTA	07.06017/2019
FRANCINEI MACEDO DA COSTA	07.00226/2019
FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	07.03886-2020
FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUZA	07.02249-2022
FRANK JUNIOR AUTO MARTINS	07.03611/2018
FRANKLIN REIS DE SOUZA	07.04195/2020
GABRIEL PEREIRA FONSECA	07.00060/2022
GABRIELE MOREIRA GASPAR	07.01037-2022
GEANE DA CARVALHO LIMA	07.01604/2018
GENY PATRICIA MORAES RUIZ	07.02898-2019
GESSI TABORDA DA COSTA	07.01366/2021
GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	07.03334/2018
GIGLIANE BRASIL REIS	07.01048/2021
GILSON VIEIRA CARVALHO JUNIOR	07.04424/2021
GILVANDA MESQUITA BRANDÃO SILVA	07.01763/2020
GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	07.03885/2020
GLAUCIA MERIS DOS SANTOS	07.01979/2021
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	07.01828/2021
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	07.02638/2021
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR	07.00677-2021
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR	07.03152-2021
GLORINALVA GOMES FERREIRA	07.02333/2021
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	07.00679/2021
GUILHERME NUNES BARBOSA	07.00064/2022

GUILHERME VINÍCIOS DE ANDRADE BARBOSA	07.00271-2018
HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	07.00652/2018
HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	07.03843/2018
HELIANE DE PAULA	07.01978-2021
HOSANA OLIVEIRA JUCA	07.04232/2020
HUGO ARÃO COSTA BRASIL FILHO	07.03565-2018
HUGO LOBO MEJIA	07.01084-2022
IAGO VERONEZ	00600-00014378/2022
IDE ANASTÁCIO HOLANDA	07.02198-2021
IGOR DOMINGOS A. DE AMORIM	07.03734/2020
IRANILDA CABRAL DA SILVA	07.03740/2020
IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA	07.04691-2021
ISAAC CAVALCANTE DE MENESES JUNIOR	07.02536/2019
ISMAEL BEZERRA DOS SANTOS	07.07092/2022
ISRAEL BARRETO SILVA	07.02862/2021
ITALO FERNANDO MORASI DE CASTRO	07.00679-2022
ITALO HENRIQUE BARBOSA MACENA	07.01925-2021
ITALO MOREIRA CRUZ FRANZE	07.04044-2020
IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA	07.03753/2020
IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO	07.00815-2019
IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER	07.01586/2022
IZABEL BARBARA BARCELOS	07.01697-2022
IZABELA COSTA MUNIZ	07.02255/2022
JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE	07.02505-2022
JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO	00600-00010465/2022
JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	07.02534-2019
JEAN RODRIGUES DE LIMA	07.02678/2018
JEFFERSON TADEU DE CARVALHO	07.02433/2021
JEFFERSON TADEU DE CARVALHO	07.01794/2021
JEFFERSON TADEU DE CARVALHO	07.01693/2021
JEOVA DA SILVA MOTA	07.00541/2018
JEOVÁ SILVA PEREIRA	07.02677/2021

JEOVANIA VIEIRA DE LIMA	07.00673/2019
JEOVANIA VIEIRA DE LIMA	07.00760/2019
JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	07.01885/2019
JERROLD TREVOR FRANCA SCORGIE	07.02671-2019
JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	00600-00008658/2022
JÉSSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO	00600-00004934/2022
JIGLIANE BRASIL BRAZÃO	07.04228-2021
JISLAINE DIAS DOS SANTOS	07.01719-2021
JOÃO DOS REIS DA SILVA	07.04393/2021
JOÃO EDSON LEITE JUNIOR	07.03086/2022
JOAO HURTADO MONTEIRO	07.01183-2018
JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO	07.06047/2022
JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR	07.00860/2022
JOÃO MARIANO VIERA JUNIOR	00600-00014382/2022
JOAQUIM MARINHO FILHO	07.01120/2021
JOCASTA TACIANA NEVES	07.01150/2021

JOEL ANDRADE MARTINS	0704392/2021
JOICE DE CÁSSIA LOBATO PINHEIRO	07.00457-2021
JOICE GOMES DA SILVA	07.03085/2022
JONAS TELES DA SILVA	07.01986/2021
JORGE DOMINGOS DE SOUZA FILHO	07.04171/2019
JOSE ALVES SOBRINHO JUNIOR	07.01290/2021
JOSE ANTONIO CARDOSO VIANA	07.02597-2020
JOSE CARLOS COURI	07.03773/2020
JOSÉ CARLOS SLOMPO	07.04290/2020
JOSE LUIZ DE LIMA FILHO	07.04755/2021
JOSE VALDELINO PEREIRA NETO	07.00347/2021
JOYSSY MANUELY MARIA MARTINS	07.01268/2019
JOYSSY MANUELY MARIA MARTINS	07.02547/2019
JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	07.03251/2018
JULIANA BUZAGLO CORDOVIL BETTI	07.00860/2020
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	07.04391/2021
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	07.01416/2022
JUNIOR BORGES DOURADO	07.01522/2022
JURACY AMARAL COSTA	07.00421-2018
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	07.02160-2021
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	07.01054-2021
KATIA PEREIRA GUIMARAES	07.02263-2022
KEILA FALÇÃO VEIGA	07.04279/2019
KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR	07.04785/2021
LAIANE CALIXTO DA SILVA	07.00673/2018
LAISSE DA COSTA AGUIAR	07.05060/2022
LAIZA APARECIDA DE ARAUJO CARVALHO	07.03286/2019
LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	07.00759/2019
LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	07.04048/2020
LEANDRO DA SILVA SOARES	07.03436/2020
LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ	07.00317/2022
LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES	07.02559/2019
LIDIA DE SOUZA LIMA	07.02287/2020
LIGIA FERNANDES ARRUDA	07.04389/2021
LIGIA VANIA RODRIGUES	07.02113/2021
LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	07.03291/2021
LUANA HOLANDA SANTOS	07.04277/2019
LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	07.02677/2019
LUCAS PEREIRA BRASIL	07.00387/2022
LUCAS RODRIGO BARBOSA LIMA	07.02163/2019
LUCAS S, DE OLIVEIRA	07.04245/2020
LUCELIA OLIVEIRA CAJUEIRO DE SOUZA	07.00677/2022
LUCELIA RIBEIRO DELIMA RELVAS	07.04777/2021
LUCIANA CHRYSTINA RAMALHAO	07.03793/2019
LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	07.04349/2020
LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	07.01549/2021
LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	07.02045/2022
LUIZ ADROALDO ARMININI TAGLIANI	07.04016/2021

LUIZ EDUARDO MAIORQUIN	07.02124/2019
LUIZ FERNANDO RIBAS MOTTA	07.03750/2021
LUIZ GONZAGA SERRANO	07.00816/2019
LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	07.01171/2020
LUIZA RAYANE LOPES SILVA	07.00088/2021
LUZENI MARIA DE SOUSA	07.02023/2021
LUZIA DOS SANTOS NASCIMENTO	07.03606/2018
LUZINEIRE DE AGUIAR MOITA COSTA PEREIRA	07.00841/2018
MACEL VINICIUS TEXEIRA DE OLIVEIRA	07.02450/2021
MACSUEL DE SOUZA LUIZ	07.01165/2021
MAIARA TAVARES DE SOUSA	07.04047/2020
MAILENE CORTEZ MOTTA	07.03148/2021
MALCOLM DE SOUZA JHONSON	07.04100/2020
MANOEL PIRES CHAVES	07.03463/2018
MARCELO BRASIL DA SILVA	07.02788/2019
MARCELO GOMES SARAIVA	07.02440/2022
MARCIA FERREIRA MARTINS	00600-00-00005500/2022
MARCILIO SOARES DA SILVA	07.00276/2022
MARCIO CASTRO RODRIGUES	07.00663/2022
MARCIO DE ARAUJO OLIVEIRA	07.02389/2021
MARCIO JOSÉ XIMENES P RIBEIRO	07.02210/2019
MARCIO LUIZ ALEXANDRE	07.01898/2021

MARCOS ALEJANDRO GONÇALVES MENDONÇA	07.00939/2022
MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES	07.00285/2022
MARCOS ANTONIO VERCOSA DE CASTRO	07.04387/2021
MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA	07.01180/2020
MARIA ANGELICA VUJANSKI	07.04294/2020
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	07.03466/2019
MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	07.02772/2018
MARIA BERNADETE GREGORIO	07.04045/2020
MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	07.00582/2018
MARIA DAS GRACAS DE LACERDA	07.01261/2018
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ARAUJO	07.04266/2020
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	07.03693/2019
MARIA DO ROSÁRIO MALTA MATOS	07.04479/2019
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SARAIVA	07.01816/2021
MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA	07.02840/2021
MARIA JOSE SOUZA DANTAS	07.01600/2022
MARIA RAIMUNDA GARCIA	07.04131/2020
MARICELIA DA SILVA ROCHA	07.00117/2022
MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	07.03912/2020
MARILENE CORTES MOTTA	07.01175/2021
MARILENE CORTES MOTTA	07.03148/2021
MARINA GARCIA DOS SANTOS	07.07132/2022
MARINOS NEVES DE CAMPOS	07.03262/2021
MARISA DE MIRANDA RODRIGUES	07.04285/2020
MARISTELA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	07.05093/2022
MARIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	07.04132/2020

MARLENE GOMES PEREIRA	07.01977/2021
MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	07.00185/2022
MARY ELLEN ALVES CARNERO	07.04755/2021
MARYNA DA COSTA SARKIS	07.04723/2021
MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	07.01626/2022
MATEUS LEAL DA ROCHA	07.02730/2021
MATHEUS RODRIGUES GOMES	07.04792/2021
MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS	07.04388/2021
MEIRE ELIENE NUNES RIBEIRO	07.01605/2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO	07.03438/2020
MICHELLE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	07.01006-2022
MIONI MORAES DE MEDEIROS	07.02602/2019
MIONI MORAES DE MEDEIROS	07.02559/2019
MISLENE DA SILVA FERREIRA	07.02731-2021
MOISES SOUZA VIANA	07.03747/2020
NAISA BUDNY DE ALMEIDA	07.02551/2021
NAPOLEÃO DA SILVA MOURA	07.04133-2020
NAYRA CARLA DE MELO	07.02437-2018
NEILA AZEVEDO DOS SANTOS	07.00807-2020
NEILA LIMA DE ARAUJO	07.02477/2020
NELSI MAUS	07.00716-2022
NICOLE SOUSA STODULSKI	07.02554-2019
NILDA RIBEIRO DOS SANTOS BIGNATI	07.04607-2021
NILO FERNANDES DE SOUZA PEDRAZA	07.03380-2018
NILO FERNANDES DE SOUZA PEDRAZA	07.01390/2018
NILSON DE VAGAS	07.01976/2021
NIVALDO CONCEIÇÃO RAMOS	07.01713/2022
NUBIA FERREIRA ARAUJO	07.03119/2021
ODINALVA BASTOS ROCHA	07.00961/2022
OHANA GUIMARÃES SILVEIRA CLAUDINO	07.03002/2021
OLIVIA BEZERRA DA SILVA	07.01209/2021
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	07.04161/2020
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	07.01480/2022
PAULO CESAR CARDOSO SILVA	07.04277/2021
PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	07.03368/2020
QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA	07.02988/2020
QUEZIA SILVA DE OLIVEIRA	07.03082/2021
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	07.03749/2020
RAFAEL DOS SANTOS SOUSA	07.02664/2019
RAFAELA RODRIGUES GOMES	07.04000/2020
RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA	07.03548/2018
RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO	07.02310/2022
RAÍSA CRISTINA MOREIRA MARTINS	00600-00005153/2022
RAMON DA SILVA CUNHA VARGAS	07.03298/2020
RAQUEL GIL COSTA	07.02848/2020
RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	07.00174/2021
REGILANE GOMES NINA	07.02600/2019
REJANE MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	07.00244/2021

RENATA MORENO MARTINS	07.02362/2022
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	07.00149/2018
RENATO DJEAN RORIZ DE ASSUMPÇÃO	07.02539/2019
RIGIGLEIDE MARIA RIBEIRO	07.04185/2020
ROBEMIR COSTA GAMA	07.01180/2021
ROBSON LICHINSKI	07.02398/2022
RODRIGO SILVEIRA MORAES	07.02616/2020
ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	07.02720/2018
ROSANE ALVES GUIMARÃES	07.02372/2021
ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN	07.02835/2022
ROSIMARI DE SOUZA GARCIA	07.03754/2020
RUBENS MACIEL DE SOUZA	07.02473/2020

RUCICLEIA ARAUJO BOTELHO	07.02753/2020
SANDRA SANTOS OLIVEIRA	07.00467/2018
SARA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	07.03031/2021
SARAH FROTA LOIOLA	07.00191/2021
SAVIO GOMES DE BRITO	07.00428/2022
SELMA DE FREITAS	07.02535/2019
SELMA FEITOSA DA COSTA	07.01241/2020
SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	07.02186/2020
SHERLEY DA SILVA FIGUEREIDO	07.02758/2019
SID ORLEANS CRUZ	07.01188/2021
SIDNEI PINTO SILVA	07.00305/2022
SILVIA DE SOUZA SILVA	07.01480/2021
SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONORIO	07.02605/2020
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA	07.03241/2020
SOCORRO DIVANI ESPINOZA	07.04136/2020
STFANYA KASSIA TAVARES DAS NEVES SILVA	07.03083/2021
STFANYA KASSIA TAVARES DAS NEVES SILVA	07.03090/2021
SUEDES DA SILVA CORREA	07.03827/2020
SUELY LIMA MEDEIROS	07.04384/2021
SUSAMARA DA SILVA ARAÚJO LOPES	07.04649/2021
TÁCIO BEZERRA SOARES	07.02438/2022
TAINA COSTA MARQUES	07.00979/2022
TALITA CLEONICE VIANA SOARES	07.01051/2021
TANIA MORGANA PEREIRA	07.04383/2021
TATIANA MARCELA A DA SILVA BEZERRA	07.02243/2022
TATIANE PAULA LOPES	07.02086/2021
TELMA REGINA LIMA	07.01647/2021
TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO	07.03799/2020
TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO	07.01721/2021
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	07.03158/2020
THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO	07.01256/2021
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGLIERI	07.01917/2020
THIAGO BRAGA MACHADO	07.01297/2019
THIAGO PEPIS GOMES FONSECA	07.01294/2021
THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE	07.01900/2020
TIAGO ROCHA CASTRO	07.02434/2021

UESLEI JOSE PINHEIRO	07.01725/2021
VALERIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LEOCATA	07.01347/2021
VALERIA MIQUELÃO GALHERI DO NASCIMENTO	07.00482/2022
VALMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	07.01055/2021
VALMIRA R.DE SOUZA	07.00913/2019
VANDA UMBELINO DA SILVA	07.04420/2021
VANDERLEL PEREIRA DA SILVA	07.02675/2019
VANESSA DELFINO DOURADO	07.00181/2019
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	07.03829/2020
VILMA AVILLA DA SILVA	07.00307/2020
VIVIANE GOMES DOMINGOS	07.00225/2021
VIVIANE SOARES DA SILVA	07.03638/2021
WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	07.03630/2019
WALISSON ADINAN DE SOUZA	07.01607/2021
WALMIR DA SILVA FERREIRA	07.03163/2021
WARNER ANTONIO PEREIRA	07.01149/2021
WELINGTON FRANCO PEREIRA	07.01461/2021
WELINGTON FRANCO PEREIRA	07.02212/2021
WELLINGTON PASSOS DE MELO	07.02675/2019
WILLIAM DAS CHAGAS SILVA	07.04882/2021
WILLIAN CANDIDO DE SOUZA	07.02360/2021
ZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	07.03171/2021

(Assinado Eletronicamente)
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A0B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ATA DA SESSÃO SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SEMAGRIC

Aos treze de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, data posterior ao prazo de recebimento das propostas, a Comissão Técnica se reuniu na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para a abertura dos envelopes e a análise das propostas, conforme o Edital do Chamamento Público nº 002/2023, resultando na classificação, conforme a Tabela 1: nome da associação, CNPJ, Status (classificação/Desclassificação), Pontos obtidos e Lote (equipamentos concorridos).
Tabela 01, nome da associação, CNPJ, Status, Pontos e Lote.

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	STATUS	PONTOS	LOTE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNODADE TERRA SANTA-AMOPTS	13.631.375/0001-00	CLASSIFICADA	93	01, 11, 21, 23, 24, 27
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA GLEBA GARÇA - ASPROMOGG	09.134.307/0001-50	CLASSIFICADA	76	02, 04, 12
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO REASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS - ASPARSD	15.568.492/0001-93	CLASSIFICADA	67	09
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA GLEBA ALIANÇA - AGRILANÇA	63.762.686/0001-78	CLASSIFICADA	59	03, 13, 22
ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DA BACIA DO BAIXO MADEIRA -	09.034.155/0001-13	CLASSIFICADA	58	05

AGREXBAMA				
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO VALE DO RIO DO CONTRA-ASPROVALE	23.470.690/0001-48	CLASSIFICADA	57	14
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES GLEBA RIO DAS GARÇAS – ASPROGIRG	02.020.613/0001-16	CLASSIFICADA	56	15, 17
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO DA AMAZÔNIA – BRAÇA	10.418.068/0001-49	CLASSIFICADA	56	06
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTAS MORADORES DA RESERVA DO RIO JÁCI-PARANÁ - BENTIVI	37.876.701/0001-07	CLASSIFICADA	50	07, 16, 18
ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANGEIRO DA UNIÃO - AAPIHGU	23.470.690/0001-48	CLASSIFICADA	50	19
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGRO SUSTENTAVEL GLEBA RIO PRETO - RIO PRETO	37.876.701/0001-07	CLASSIFICADA	45	08, 10, 20
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS CHACAREIROS DA LINHA 27 DA NOVA ESPERANÇA E ENTORNO - NOVA ESPERANÇA	39.291.647/0001-55	CLASSIFICADA	43	0
ASSOCIAÇÃO DOS CEIADORES DE AVES E SUINOS DOS ASSENTAMENTOS SANTA RITA E MORRINHOS - ACASASM	43.978.358/0001-04	DESCLASSIFICADA	41	
ASSOCIAÇÃO PIONEIRA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANGEIROS - ASPRHOG	00.710.785/0001-96	DESCLASSIFICADA	40	
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO REASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS - ASPRALP	09.291.946/0001-29	DESCLASSIFICADA	31	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA LEITEIRA LINHA 33 - APRERBRAL	10.335.471/0001-04	DESCLASSIFICADA	24	
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE PUPUNHA DA RESERVA EXTRATIVISTADO LAGO DO CUNIA - ASPROPUCUNIA	33.555.256/0001-14	DESCLASSIFICADA	23	
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO RAMAL UBERABA E ENTORNO - ACRUB	35.848.650/0001-76	DESCLASSIFICADA	21	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 28 DE NOVEMBRO - ASPROL	63.762.827/0001-52	DESCLASSIFICADA	19,66	

Encerrados os trabalhos, esta Comissão encaminhou a Ata para a publicação e assim, aguarda o início do período de recurso para a posterior homologação do Chamamento Público nº 002/2023, bem como a formalização dos termos de parceria junto a Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Porto Velho, 27 de Junho de 2023.

ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Membro da Comissão de Seleção

LUIS CLÁUDIO TAMBORIM JUNIOR
Membro da Comissão de Seleção

LAÍS MARY LISBOA DE LIMA
Membro da Comissão de Seleção

JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:555E0830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução Nº 239 de 20 de junho de 2023

"*Tornar Público o Resultado dos Recursos apresentado na 2° Etapa (Documentação) do 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público os resultados referentes aos recursos de indeferimento apresentados (anexo B) na 2° etapa, (documentação) do 3° Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto velho, conforme Resolução n°235 de abril 2023 e o Edital 1/2023.

Art. 2° - Retificação da Candidata n°17 Sônia Regina Lima Medeiros de Indeferido para Deferindo.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

Anexo B
Onde se lê

Nº	Candidato	Situação da Inscrição
05	Marina Neli Falcão dos Santos	Deferido
09	Marcelo Jordão da Silva	Deferido
13	Missiane Costa de Oliveira	Deferido
17	Sônia Regina Lima Medeiros	Indeferido
38	Grasiele da Silva Macali	Deferido
59	André de Araújo Nunes	Deferido
68	Luziana Oliveira	Deferido
90	Daniel Hugo Silva Oliveira	Deferido
110	Daniel Oliveira de Souza	Deferido
143	Antônio Aquiles Souza Fonseca	Deferido
245	Leide Karine Silva Lima Rocha	Indeferido
261	Luciane Michele Mendes Pimental Batista	Deferido
265	Maiane Ramos Souza Mota Oliveira	Deferido
299	Francisco das Chagas Mendonça Júnior	Deferido
300	Jairo Roberto dos Santos Penha	Deferido
301	Cláudio Jovelino Asevedo dos Santos Júnior	Deferido
304	Caio Amorim da Silva	Deferido
310	Samuel Carvalho de Brito	Deferido

Leia-se

Nº	Candidato	Situação da Inscrição
05	Marina Neli Falcão dos Santos	Deferido
09	Marcelo Jordão da Silva	Deferido
13	Missiane Costa de Oliveira	Deferido
17	Sônia Regina Lima Medeiros	Deferido
38	Grasiele da Silva Macali	Deferido
59	André de Araújo Nunes	Deferido
68	Luziana Oliveira	Deferido
90	Daniel Hugo Silva Oliveira	Deferido
110	Daniel Oliveira de Souza	Deferido
143	Antônio Aquiles Souza Fonseca	Deferido
245	Leide Karine Silva Lima Rocha	Indeferido
261	Luciane Michele Mendes Pimental Batista	Deferido
265	Maiane Ramos Souza Mota Oliveira	Deferido
299	Francisco das Chagas Mendonça Júnior	Deferido
300	Jairo Roberto dos Santos Penha	Deferido
301	Cláudio Jovelino Asevedo dos Santos Júnior	Deferido
304	Caio Amorim da Silva	Deferido
310	Samuel Carvalho de Brito	Deferido

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167529CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições altera as escolas participantes e o cronograma de atividades do Processo de Seleção por Competência Edital nº 002/2023 publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/05/2023. Edição 3479.

Onde se lê:

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES
2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Ord.	Escola	Cargo em Comissão
1	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
2	EMEF Bohemundo Alvares Afonso – Zona Rural	Diretor
3	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
4	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira - Zona Urbana	Vice-diretor
5	EMEF Estela de Araújo Compasso - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
6	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Vice-Diretor
7	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Vice-Diretor
8	EMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Vice-Diretor
9	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	Diretor
10	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Vice-Diretor
11	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
12	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Vice-Diretor
13	EMEF Professor Manoel Grangeiro - Zona Rural	Diretor
14	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
15	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Diretor
16	EMEIEF Vôo da Juriti - Zona Urbana	Vice-Diretor
17	EMEF Joaquim Vicente Rondon - Zona Rural	Vice-Diretor
18	EMEIEF Som da Craviola	Vice-Diretor

Leia-se:
2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Ord.	Escola	Cargo em Comissão
1	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
2	EMEF Bohemundo Alvares Afonso – Zona Rural	Diretor
3	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
4	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira - Zona Urbana	Vice-diretor
5	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Vice-Diretor
6	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Vice-Diretor
7	EMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Vice-Diretor
8	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	Diretor
9	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Vice-Diretor
10	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
11	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Vice-Diretor
12	EMEF Professor Manoel Grangeiro - Zona Rural	Diretor
13	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
14	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Diretor
15	EMEIEF Vôo da Juriti - Zona Urbana	Vice-Diretor
16	EMEF Joaquim Vicente Rondon - Zona Rural	Vice-Diretor
17	EMEIEF Som da Craviola	Vice-Diretor

Onde se lê:

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**22/05 à 30/06/2023**
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	**07/07/2023**
Recurso da Etapa I do processo de seleção	**11/07/2023**
Resultado do Recurso da Etapa I	**12/07/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**03/08/2023 - 8h às 12h**
Resultado da Etapa II	**07/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**08/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**09/08/2023**
Etapa III: Seleção por Competência	**11/08/2023**
Resultado da Etapa II	**15/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**16/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**17/08/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**18/08/2023**
Etapa IV: Consulta Pública	**24 e 25/08/2023**
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	**28/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa IV	**29/08/2023**
Resultado Final	**30/08/2023**

Leia-se:

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**22/05/2023 à 10/07/2023**
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	**21/07/2023**
Recurso da Etapa I do processo de seleção	**24/07/2023**
Resultado do Recurso da Etapa I	**26/07/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**03/08/2023 - 8h às 12h**
Resultado da Etapa II	**07/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**08/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**09/08/2023**
Etapa III: Seleção por Competência	**11/08/2023**
Resultado da Etapa II	**15/08/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**16/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**17/08/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**18/08/2023**
Etapa IV: Consulta Pública	**24 e 25/08/2023**
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	**28/08/2023**
Resultado do Recurso da Etapa IV	**29/08/2023**
Resultado Final	**30/08/2023**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0570D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 058/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
Considerando o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o processo administrativo n. 25116/2023-88.

RESOLVE:

Art. 1º – **ARBITRAR** e **CONCEDER**: 1 (uma) diária inteira ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã (RO), no período de 14/06/2023 a 15/06/2023, por meio de transporte de carro oficial: Ranger, com objetivo de verificar as necessidades do Distrito, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 028/DA/GAB/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Diego Muniz Miranda de Lucena	Matrícula n. 1004474	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	01	R$ 300,00	**R$ 300,00**
				Auxílio de deslocamento 50%	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0BE3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.111, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 119-2023/DA/SGG, de 1° de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas indenizatórias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.709	20.000,00	-
			3.3.90.93	1.709	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611F0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.066, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 161/DA/SMTI/SGG, de 21 de junho de 2023 retificado por meio do Ofício n.° 149/DA/SMTI/SGG, de 06 de junho de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, solicitou a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de material de consumo, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00023093/2023-77;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.500,72 (dez mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	10.500,72	-
			3.3.90.30	1.709	-	10.500,72
SUBTOTAL					**10.500,72**	**10.500,72**
TOTAL					**10.500,72**	**10.500,72**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5780A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA Nº 01 DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUSB- MERCADO CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

ERRATA Nº 01 DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUSB- MERCADO CENTRAL.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, RETIFICA junto o Edital de Chamamento Público de nº 004/2022, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I

Espaço Público	**Banca/Box**	**Finalidade**
MERCADO CENTRAL	Banca 21, 23, 28, 50	Frutaria, hortifruti
	Banca 25, 30, 52, 77 Box: 44	Temperos em geral, produtos naturais, Bolos, Pães, Doces.
	Banca 20	Relojoaria
	03,29	Produtos alimentícios artesanais(sequilhos, doces, geleias e similares)
	Banca 42 A, 42B Box: 68	Açougue
	Box 01	Lanches
	Box : 36	Bordados, Costuras, Armarinhos
	Box 16	Cafeteria, Açaí Sorveteria, Lanches prontos, Doceria
	Bancas: 31, 32 Box :62, 64	Mercearia, Cereais, Especiarias, Temperos, Produtos Orgânicos, Frutas secas, Bacalhau
	Box: 06	Miudezas, Presentes
	Banca 57, 58, 59	Miudezas, utensílios domésticos e afins

LÊ-SE:

ANEXO I

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO CENTRAL	Banca 21, 23, 28, 50	Frutaria, hortifruti
	Banca 25, 30, 52, 77	Temperos em geral, produtos naturais, Bolos, Pães, Doces.
	Banca 20	Relojoaria
	03,29,31,32	Produtos alimentícios artesanais(sequilhos, doces, geleias e compotas
	Banca 42 A Box: 68	Açougue
	Box 01	Lanches
	Box : 36	Bordados, Costuras, Armarinhos
	Box 16	Cafeteria, Açaí Sorveteria, Lanches prontos, Doceria
	Box :62, 64	Mercearia, Especiarias, Temperos, Produtos Orgânicos,
	Box: 06, 44	Miudezas, Presentes e produtos fabricados manualmente
	Banca 57, 58, 59	Miudezas, utensílios domésticos e afins

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0E26BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TABELA DE PREÇOS/2023/SEMUSB FLOR DO MARACUJÁ

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA TABELA DE PREÇOS FLOR DO MARACUJÁ.

ITENS	VALORES	
Chopp Pilsen 400 ml	R$	8,00
Chopp German 400 ml	R$	9,00
Chopp Lager 400 ml	R$	10,00
Chopp Ipa 400 ml	R$	12,00
Chopp fruti beer 400 ml	R$	13,00
Chopp vinho 400ml	R$	15,00
Chopp pilsen artesanal	R$	10,00
Cerveja Suja 500ml	R$	8,00
Cerveja Lata 269ml	R$	4,00
Cerveja Lata 350ml	R$	5,00
Aguá 500ml	R$	3,00
Água com gás 500ml	R$	4,00
Refrigerante	R$	4,00
Refrigerante coca cola	R$	5,00
Vodka com energetico 550ml	R$	8,00
Wisk com energetico 550ml	R$	10,00
Caipirinha com Vodka 550ml	R$	15,00
Caipirinha no pilão 500ml	R$	10,00
Energético Copo 400ml	R$	5,00
Energético ou+ 250ml	R$	8,00
Lata RedBull	R$	15,00
Dose de Wisk	R$	15,00
Dose de Vodka	R$	10,00
Dose Cachaça 180 ml	R$	5,00
Coqueteis 400ml	R$	10,00
Coqueteis 500ml	R$	15,00
Coqueteis 550ml	R$	20,00
Pipoca P	R$	5,00
Pipoca M	R$	7,00
Pipoca G	R$	10,00
Batata P	R$	5,00
Batata M	R$	7,00
Batata G	R$	10,00
Banana P	R$	5,00
Banana M	R$	7,00
Banana G	R$	10,00
Churros Tradicional	R$	5,00
Churros Gourmet	R$	7,00
Entradas	R$	17,00 A R$ 52,00
Porções	R$	27,00 A R$ 80,00
Grelhados	R$	62,00 A R$ 165,00
Pratos Kids	R$	21,00 A R$ 27,00
Peixe	R$	57,00 A R$ 72,00
Massas	R$	33,00 A R$ 44,00
Risotos	R$	53,00 A R$ 65,00
A la Carte	R$	41,00 A R$ 72,00

Peixes	R$	65,00 a R$ 100,00
Pratos Executivos	R$	25,00
Espetos simples	R$	10,00
Espetos Completo	R$	15,00
Espetos Misto	R$	20,00
Pratos Executivos frango	R$	25,00
Pratos Executivos carne	R$	30,00
chapa p 2 pessoas mista	R$	60,00
chapa p 4 pessoas mista	R$	110,00
chapa p 6 pessoas mista	R$	140,00
chapa p 2 pessoas picanha	R$	80,00
chapa p 4 pessoas picanha	R$	140,00
chapa p 6 pessoas picanha	R$	160,00
chapa p 2 pessoas carne de sol	R$	70,00
chapa p 4 pessoas carne de sol	R$	120,00
chapa p 6 pessoas carne de sol	R$	140,00
Picanha	R$	30,00
Carneiro Curtido	R$	30,00
Carne de Sol	R$	30,00
Costela	R$	25,00
Pirarucu de Casaca	R$	25,00
Tacaca P	R$	15,00
Tacaca M	R$	20,00
Tacaca G	R$	25,00
Vatapa	R$	25,00
Camusquin	R$	25,00
Maniçoba	R$	35,00
Bobo de Camarao	R$	25,00
Caruru	R$	25,00
Galinha Picante	R$	25,00
Prato Misto	R$	30,00
Carne de Sol	R$	30,00
File Dourado	R$	35,00
File tambaqui	R$	25,00
File de Frango	R$	25,00
Empada de Frango	R$	6,00
Empada de Camarão	R$	6,00
Empada Doce	R$	6,00
Bombom de Cupuaçu	R$	3,00
Bombom de Castanha	R$	3,00
Fatia de Pudim	R$	5,00
File de Dourado p 2 pessoas	R$	70,00
File de Frango p 2 pessoas	R$	50,00
File de Dourado p 4 pessoas	R$	140,00
File de Frango p 4 pessoas	R$	100,00
Espeto Completo c Vatapá	R$	20,00
Galinha Picante	R$	25,00
Salpicão	R$	25,00
Vatapá c Arroz	R$	25,00
Prato Misto	R$	30,00
Galinha Caipira	R$	25,00
Galinha CaipiraTucupi	R$	25,00
Arroz com vatapá	R$	25,00
Arroz com Galinha Picante	R$	25,00
Arroz com Salpicão	R$	25,00
Arroz com Bobó de Camarão	R$	25,00
Pamonha	R$	8,00
Milho cozido	R$	5,00
Mingau	R$	6,00
Bolos Variados	R$	7,00
Cachorro Quente	R$	10,00
Maçã do Amor	R$	5,00
Morango c Chocolate	R$	10,00
Pudim	R$	5,00
Cachorro Quente Tradicional	R$	8,00
Cachorro Quente Duplo	R$	10,00
Cachorro Quente + Carne Moída	R$	10,00
Cachorro Quente + Frango	R$	10,00
Cachorro Quente + Frango + CM	R$	10,00
Fatia Pizza Doce	R$	8,00
Fatia Pizza Dalgada	R$	6,00
Dog Tradicional	R$	10,00
Dog Pizza	R$	13,00
Dog Carne de Sol	R$	15,00
Dog Bacon	R$	15,00
Dog Lingüiça Defumada	R$	17,00
Espeto Simples	R$	10,00
Espeto Completo Frango	R$	15,00
Espeto Completo c Bacon	R$	18,00
Coxinha	R$	2,50
Mini Pizza	R$	5,00
Tapioca Mais Simples	R$	5,00
Tapioca Mais Completa	R$	10,00
Cuscuz Mais Simples	R$	5,00
Cuscuz Mais Completo	R$	10,00
Pão com Manteiga	R$	2,50
Pão com Carne e Ovo	R$	8,00
X Caboquinho	R$	10,00

Mingau	R$	6,00
Caldo de Carne	R$	10,00
Caldo de Mocotó	R$	10,00
Caldo Sarapatel	R$	10,00
Caldo de Carne com Arroz e Vinagrete	R$	13,00
Especial	R$	20,00
X tudo	R$	18,00
X Bagunça	R$	15,00
x Salada	R$	10,00
x Calabresa	R$	13,00
X Bacon	R$	14,00
X Burg	R$	9,00
X Egg	R$	10,00
X Grango	R$	13,00
Americano	R$	8,00
Baurú	R$	7,00
Cachorro Quente	R$	10,00
Pastel Simples	R$	8,00
Pastel Especial + Barato	R$	10,00
cachorro quente self servise	R$	10,00
churrasco grego	R$	10,00
Risoles Simples	R$	5,00
Risoles Especiais	R$	8,00
Porção c 12	R$	15,00
Pão de Mel	R$	5,00
Alfajor	R$	5,00
Tradicional	R$	10,00
Completo Francês	R$	12,00
Com Banana	R$	12,00
Com Banana e Queijo	R$	15,00
Com Queijo e Requeijão	R$	15,00
Bacon Queijo 28cm	R$	15,00
Especial 28cm	R$	20,00
Currasco Grego + Suco	R$	10,00
Balão + Barato	R$	15,00
Balão + Caro	R$	25,00
Brinquedo + Barato	R$	10,00
Brinquedo + Caro	R$	85,00

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B51555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 060/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 060/SEMUSB/2023

Porto Velho, 29 de junho de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00017145/2023-76.*
RESOLVE:
*Art. 1º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento e fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00017145/2023-76 referente a aquisição de marmitex para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Gestor
02	Luciana de Souza Silva Ferreira	170308	Fiscal
03	Rafaela Ravanello Barreto	1005399	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBD9250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 21/06/2023	Data de Retorno 22/06/2023
Motivo da Viagem: USTIFICATIVA: DESPESA QUE VISA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO OLICIO LOPES DA GAMA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE QUE TEVE COMO OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, ONDE O MESMO SEDESLOCARÁ PARA PORTO VELHO NO DIA 21 DE JUNHO ÀS 13 HORAS E PREVISÃO DE RETORNO NODIA 22 DE JUNHO ÀS 15 HORAS, ONDE ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICOCOMPARTILHANDO SAÚDE/REGULAÇÃO E UPAS, PARA DISCUTIR A IMPLANTAÇÃO DO NIR, REDECARDIOVASCULAR E NEONATAL, BEM COMO SOBRE O ALINHAMENTO E REPASSE FINANCEIRO DA UPA. A REUNIÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO ÀS 09 HORAS NO CETAS			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,1	710,25	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3A1F4F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 15-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 15-2023							
DATA: 29/06/2023 **PROTOCOLO:** 311 / 2023							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA **CNPJ:** 07.681.440/0001-09 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA JOãO DA MATA, 694 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Campina Grande - PB **Telefone:** (83)3343-3754						**CEP:** 58.400-245	
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO LITERARIO E FORMAÇÃO PARA PROJETO " NAS ONDAS DA LEITURA".							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
02006123610016202933903000000			15000			MATERIAL DE CONSUMO	
02006123610016202933903000000			15000			MATERIAL DE CONSUMO	
02006123610016210233903000000			20120			MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	9282	KIT ALUNOS (1º ANO)	UND	156.00	264.0000	41,184.00

			BICHOS - ISBN: 978-85-7974-192-0				
			O DEFENSOR DA NATUREZA - ISBN: 978-85-7974-176-0				
			A CASINHA DE BONECAS - ISBN: 978-85-60300-81-5				
			A LENDA DA BORBOLETA - ISBN: 978-85-7974-133-3				
			NO CÉU, NA TERRA, NO MAR - ISBN: 978-85-7974-105-0				
			CORAÇÃO DE MENINO - ISBN: 978-85-7974-393-1				
			A MENINA QUE DESCOBRIU O O FORAM FELIZES PARA				
			SEMPRE - ISBN: 978-65-86020-30-4				
			A PALAVRA MÁGICA - ISBN: 978-85-7974-281-1				
1	2	9283	KIT ALUNOS (2° ANO)	UND	140.00	320.0000	44,800.00
			O MENINO E O SEU CÃO - ISBN: 978-85-7974-035-0				
			LILI LIA QUE LIA - ISBN: 978-85-7974-270-5				
			O SAPO COM MEDO D'ÁGUA - ISBN: 978-85-60300-10-5				
			ABC DA MENINADA - ISBN: 978-85-60300-38-9				
			A ÁRVORE QUE FALAVA - ISBN: 978-85-7974-024-4				
			AS LONGAS COLHERES - ISBN: 978-85-7974-233-0				
			A PASSAGEM SECRETA - ISBN: 978-85-7974-306-1				
			A PIPA NO LIMITE DO FIO - ISBN: 978-85-7974-290-3				
1	3	9284	KIT ALUNOS (3º ANO)	UND	125.00	290.0000	36,250.00
			O PRESENTE DA FADA - ISBN: 978-85-7974-101-2				
			UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA - ISBN: 978-85-7974-009-1				
			ARCA DE NOÉ - ISBN: 978-85-7974-014-5				
			O RIO E A NUVEM - ISBN: 978-85-7974-416-7				
			A SEMENTE DA VERDADE - ISBN: 978-85-7974-395-5				
			LÁPIS MÁGICO - ISBN: 978-85-7974-361-0				
			A BOLA DA ESCOLA - ISBN: 978-85-7974-265-1				
			A MÁQUINA PERFEITA - ISBN: 978-85-7974-398-6				

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15 / 2023							
1	4	9285	KIT ALUNOS (4º ANO) QUEBRA-NOZES EM CORDEL - ISBN: 978-85-7974-245-3 LENDA DO UIRAPURU - ISBN: 978-85-7974-039-8 A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS - ISBN: 978-85-7974-156-2 LETRINHA POR LETRINHA - ISBN: 978-85-7974-414-3 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 4 - ISBN: 978-85-7974-385-6 OS DOMADORES DE PALAVRAS - ISBN:978-85-7974-223-1 A GALINHA ADIVINHONA - ISBN: 978-85-7974-277-4 A LEI MARIA EM CORDEL - ISBN: 978-65-86020-51-9	UND	138.00	386.0000	53,268.00
1	5	9286	KIT ALUNOS (5° ANO) ABC DA FLORESTA AMAZÔNICA - ISBN: 978-85-7974-291-0 RIMA ÁFRICA - ISBN: 978-85-7974-235-4 A CIDADE DOS CARROS - ISBN: 978-85-7974-342-9 SONHAR É PRECISO - ISBN: 978-85-7974-186-9 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 5 - ISBN: 978-85-7974-386-3 GILOKA A GIRAFA FOFOQUEIRA - ISBN: 978-85-7974-200-2 A LÍNGUA QUE A GENTE FALA- ISBN: 978-85-7974-320-7 A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO - ISBN: 978-85-7974-238-5	UND	120.00	388.0000	46,560.00
1	6	9287	KIT ALUNOS (6º ANO) VOZES DA TRADIÇÃO - ISBN: 978-85-7974-401-3 CRAVO VERMELHO E ALGUNS CONSELHOS - ISBN: 978-85- 60300-41-9 O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS - ISBN: 978- 85-7974-274-3 LEITURA ENCANTADA - ISBN: 978-85-7974-146-3 A TURMA DO XAXADO VOL 1 - ISBN: 978-85-7974-016-9 OS ANIMAIS TÊM RAZÃO - ISBN: 978-85-7974-003-9 100 DÚVIDAS DE PORUGUÊS - ISBN: 978-85-7974-199-9 A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO - ISBN: 978-85-7974-042-8	UND	173.00	522.0000	90,306.00
1	7	9288	KIT ALUNOS (7º ANO) ÁFRICA – UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS - ISBN: 978-85-60300-73-0 O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO - ISBN: 978-85-7974- 115-9 A TURMA DO XAXADO – VOL 02 - ISBN: 978-85-7974-017-6 POESIA EM CENA - ISBN: 978-85-7974-121-0 CONTOS QUE ME CONTARAM - ISBN: 978-85-7974-219-4 BICHOS APAIXONADOS - ISBN: 978-85-7974-008-4 7 A POEIRA E A ESTRADA -ISBN: 978-85-7974-345-0 A RAPOSA POP STAR - ISBN: 978-85-7974-222-4	UND	154.00	455.0000	70,070.00
1	8	9289	KIT PROFESSOR (1º ANO) BICHOS - ISBN: 978-85-7974-192-0 O DEFENSOR DA NATUREZA - ISBN: 978-85-7974-176-0 A CASINHA DE BONECAS - ISBN: 978-85-60300-81-5 A LENDA DA BORBOLETA - ISBN: 978-85-7974-133-3 NO CÉU, NA TERRA, NO MAR - ISBN: 978-85-7974-105-0 CORAÇÃO DE MENINO - ISBN: 978-85-7974-393-1 A MENINA QUE DESCOBRIU O O FORAM FELIZES PARA SEMPRE - ISBN: 978-65-86020-30-4 A PALAVRA MÁGICA - ISBN: 978-85-7974-281-1	UND	9.00	264.0000	2,376.00
1	9	9290	KIT PROFESSOR (2º ANO) O MENINO E O SEU CÃO - ISBN: 978-85-7974-035-0 LILI LIA QUE LIA - ISBN: 978-85-7974-270-5 O SAPO COM MEDO D'ÁGUA - ISBN: 978-85-60300-10-5 ABC DA MENINADA - ISBN: 978-85-60300-38-9 A ÁRVORE QUE FALAVA - ISBN: 978-85-7974-024-4 AS LONGAS COLHERES - ISBN: 978-85-7974-233-0 A PASSAGEM SECRETA - ISBN: 978-85-7974-306-1 A PIPA NO LIMITE DO FIO - ISBN: 978-85-7974-290-3	UND	9.00	320.0000	2,880.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15 / 2023							
1	10	9291	KIT PROFESSOR (3º ANO) O PRESENTE DA FADA - ISBN: 978-85-7974-101-2 UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA - ISBN: 978-85-7974-009-1 ARCA DE NOÉ - ISBN: 978-85-7974-014-5 O RIO E A NUVEM - ISBN: 978-85-7974-416-7 A SEMENTE DA VERDADE - ISBN: 978-85-7974-395-5 LÁPIS MÁGICO - ISBN: 978-85-7974-361-0 A BOLA DA ESCOLA - ISBN: 978-85-7974-265-1 A MÁQUINA PERFEITA - ISBN: 978-85-7974-398-6	UND	8.00	290.0000	2,320.00
1	11	9292	KIT PROFESSOR (4º ANO) QUEBRA-NOZES EM CORDEL - ISBN: 978-85-7974-245-3 LENDA DO UIRAPURU - ISBN: 978-85-7974-039-8	UND	7.00	386.0000	2,702.00

			A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS - ISBN: 978-85-7974-156- 2 LETRINHA POR LETRINHA - ISBN: 978-85-7974-414-3 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 4 - ISBN: 978-85-7974-385-6 OS DOMADORES DE PALAVRAS - ISBN: 978-85-7974-223-1 A GALINHA ADIVINHONA - ISBN: 978-85-7974-277-4 A LEI MARIA EM CORDEL - ISBN: 978-65-86020-51-9				
1	12	9293	KIT PROFESSOR (5º ANO) ABC DA FLORESTA AMAZÔNICA - ISBN: 978-85-7974-291-0 RIMA ÁFRICA - ISBN: 978-85-7974-235-4 A CIDADE DOS CARROS - ISBN: 978-85-7974-342-9 SONHAR É PRECISO - ISBN: 978-85-7974-186-9 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 5 - ISBN: 978-85-7974-386-3 GILOKA A GIRAFA FOFOQUEIRA - ISBN: 978-85-7974-200-2 A LÍNGUA QUE A GENTE FALA- ISBN: 978-85-7974-320-7 A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO - ISBN: 978-85-7974-238-5	UND	7.00	388.0000	2,716.00
1	13	9294	KIT PROFESSOR (6º ANO) VOZES DA TRADIÇÃO - ISBN: 978-85-7974-401-3 CRAVO VERMELHO E ALGUNS CONSELHOS - ISBN: 978-85- 60300-41-9 O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS - ISBN: 978- 85-7974-274-3 LEITURA ENCANTADA - ISBN: 978-85-7974-146-3 A TURMA DO XAXADO VOL 1 - ISBN: 978-85-7974-016-9 OS ANIMAIS TÊM RAZÃO - ISBN: 978-85-7974-003-9 100 DÚVIDAS DE PORUGUÊS - ISBN: 978-85-7974-199-9 A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO - ISBN: 978-85-7974-042-8	UND	10.00	460.0000	4,600.00
1	14	9295	KIT PROFESSOR (7º ANO) ÁFRICA – UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS - ISBN: 978-85-60300-73-0 O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO - ISBN: 978-85-7974- 115-9 A TURMA DO XAXADO – VOL 02 - ISBN: 978-85-7974-017-6 POESIA EM CENA - ISBN: 978-85-7974-121-0 CONTOS QUE ME CONTARAM - ISBN: 978-85-7974-219-4 BICHOS APAIXONADOS - ISBN: 978-85-7974-008-4 7 A POEIRA E A ESTRADA -ISBN: 978-85-7974-345-0 A RAPOSA POP STAR - ISBN: 978-85-7974-222-4	UND	11.00	455.0000	5,005.00
Total: 405,037.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1574E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 15-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 311/2023
Licitação Nrº : 15/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 29/06/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO LITERARIO E FORMAÇÃO PARA PROJETO “ NAS ONDAS DA LEITURA”.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT ALUNOS (1º ANO) BICHOS - ISBN: 978-85-7974-192-0 O DEFENSOR DA NATUREZA - ISBN: 978-85-7974-176-0 A CASINHA DE BONECAS - ISBN: 978-85-60300-81-5 A LENDA DA BORBOLETA - ISBN: 978-85-7974-133-3 NO CÉU, NA TERRA, NO MAR - ISBN: 978-85-7974-105-0 CORAÇÃO DE MENINO - ISBN: 978-85-7974-393-1 A MENINA QUE DESCOBRIU O O FORAM FELIZES PARA SEMPRE - ISBN: 978-65-86020-30-4 A PALAVRA MÁGICA - ISBN: 978-85-7974-281-1	156	R$ 264,00	R$ 41.184,00
2	KIT ALUNOS (2º ANO) O MENINO E O SEU CÃO - ISBN: 978-85-7974-035-0 LILI LIA QUE LIA - ISBN: 978-85-7974-270-5 O SAPO COM MEDO D'ÁGUA - ISBN: 978-85-60300-10-5 ABC DA MENINADA - ISBN: 978-85-60300-38-9 A ÁRVORE QUE FALAVA - ISBN: 978-85-7974-024-4 AS LONGAS COLHERES - ISBN: 978-85-7974-233-0 A PASSAGEM SECRETA - ISBN: 978-85-7974-306-1 A PIPA NO LIMITE DO FIO - ISBN: 978-85-7974-290-3	140	R$ 320,00	R$ 44.800,00
3	KIT ALUNOS (3º ANO) O PRESENTE DA FADA - ISBN: 978-85-7974-101-2 UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA - ISBN: 978-85-7974-009-1 ARCA DE NOÉ - ISBN: 978-85-7974-014-5 O RIO E A NUVEM - ISBN: 978-85-7974-416-7 A SEMENTE DA VERDADE - ISBN: 978-85-7974-395-5 LÁPIS MÁGICO - ISBN: 978-85-7974-361-0 A BOLA DA ESCOLA - ISBN: 978-85-7974-265-1 A MÁQUINA PERFEITA - ISBN: 978-85-7974-398-6	125	R$ 290,00	R$ 36.250,00
4	KIT ALUNOS (4º ANO) QUEBRA-NOZES EM CORDEL - ISBN: 978-85-7974-245-3 LENDA DO UIRAPURU - ISBN: 978-85-7974-039-8 A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS - ISBN: 978-85-7974- 156-2 LETRINHA POR LETRINHA - ISBN: 978-85-7974-414-3 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 4 - ISBN: 978-85-7974-385-6	138	R$ 386,00	R$ 53.268,00

	OS DOMADORES DE PALAVRAS - ISBN:978-85-7974-223-1 A GALINHA ADIVINHONA - ISBN: 978-85-7974-277-4 A LEI MARIA EM CORDEL - ISBN: 978-65-86020-51-9			
5	KIT ALUNOS (5º ANO) ABC DA FLORESTA AMAZÔNICA - ISBN: 978-85-7974-291-0 RIMA ÁFRICA - ISBN: 978-85-7974-235-4 A CIDADE DOS CARROS - ISBN: 978-85-7974-342-9 SONHAR É PRECISO - ISBN: 978-85-7974-186-9 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 5 - ISBN: 978-85-7974-386-3 GILOKA A GIRAFA FOFOQUEIRA - ISBN: 978-85-7974-200-2 A LÍNGUA QUE A GENTE FALA- ISBN: 978-85-7974-320-7 A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO - ISBN: 978-85-7974-238-5	120	R$ 388,00	R$ 46.560,00
6	KIT ALUNOS (6º ANO) VOZES DA TRADIÇÃO - ISBN: 978-85-7974-401-3 CRAVO VERMELHO E ALGUNS CONSELHOS - ISBN: 978-85-60300-41-9 O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS - ISBN:978- 85-7974-274-3 LEITURA ENCANTADA - ISBN: 978-85-7974-146-3 A TURMA DO XAXADO VOL 1 - ISBN: 978-85-7974-016-9 OS ANIMAIS TÊM RAZÃO - ISBN: 978-85-7974-003-9 100 DÚVIDAS DE PORUGUÊS - ISBN: 978-85-7974-199-9 A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO - ISBN: 978-85-7974-042-8	173	R$ 522,00	R$ 90.306,00
7	KIT ALUNOS (7º ANO) ÁFRICA – UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS - ISBN: 978-85-60300-73-0 O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO - ISBN: 978-85-7974- 115-9 A TURMA DO XAXADO – VOL 02 - ISBN: 978-85-7974-017-6 POESIA EM CENA - ISBN: 978-85-7974-121-0 CONTOS QUE ME CONTARAM - ISBN: 978-85-7974-219-4 BICHOS APAIXONADOS - ISBN: 978-85-7974-008-4 7 A POEIRA E A ESTRADA -ISBN: 978-85-7974-345-0 A RAPOSA POP STAR - ISBN: 978-85-7974-222-4	154	R$ 455,00	R$ 70.070,00
8	KIT PROFESSOR (1º ANO) BICHOS - ISBN: 978-85-7974-192-0 O DEFENSOR DA NATUREZA - ISBN: 978-85-7974-176-0 A CASINHA DE BONECAS - ISBN: 978-85-60300-81-5 A LENDA DA BORBOLETA - ISBN: 978-85-7974-133-3 NO CÉU, NA TERRA, NO MAR - ISBN: 978-85-7974-105-0 CORAÇÃO DE MENINO - ISBN: 978-85-7974-393-1 A MENINA QUE DESCOBRIU O O FORAM FELIZES PARA SEMPRE - ISBN: 978-65-86020-30-4 A PALAVRA MÁGICA - ISBN: 978-85-7974-281-1	9	R$ 264,00	R$ 2.376,00
9	KIT PROFESSOR (2º ANO) O MENINO E O SEU CÃO - ISBN: 978-85-7974-035-0 LILI LIA QUE LIA - ISBN: 978-85-7974-270-5 O SAPO COM MEDO D'ÁGUA - ISBN: 978-85-60300-10-5 ABC DA MENINADA - ISBN: 978-85-60300-38-9 A ÁRVORE QUE FALAVA - ISBN: 978-85-7974-024-4 AS LONGAS COLHERES - ISBN: 978-85-7974-233-0 A PASSAGEM SECRETA - ISBN: 978-85-7974-306-1 A PIPA NO LIMITE DO FIO - ISBN: 978-85-7974-290-3	9	R$ 320,00	R$ 2.880,00
10	KIT PROFESSOR (3º ANO) O PRESENTE DA FADA - ISBN: 978-85-7974-101-2 UMA AVENTURA NA AMAZÔNIA - ISBN: 978-85-7974-009-1 ARCA DE NOÉ - ISBN: 978-85-7974-014-5 O RIO E A NUVEM - ISBN: 978-85-7974-416-7 A SEMENTE DA VERDADE - ISBN: 978-85-7974-395-5 LÁPIS MÁGICO - ISBN: 978-85-7974-361-0 A BOLA DA ESCOLA - ISBN: 978-85-7974-265-1 A MÁQUINA PERFEITA - ISBN: 978-85-7974-398-6	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00
11	KIT PROFESSOR (4º ANO) QUEBRA-NOZES EM CORDEL - ISBN: 978-85-7974-245-3 LENDA DO UIRAPURU - ISBN: 978-85-7974-039-8 A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS - ISBN: 978-85-7974- 156- 2 LETRINHA POR LETRINHA - ISBN: 978-85-7974-414-3 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 4 - ISBN: 978-85-7974-385-6 OS DOMADORES DE PALAVRAS - ISBN: 978-85-7974-223-1 A GALINHA ADIVINHONA - ISBN: 978-85-7974-277-4 A LEI MARIA EM CORDEL - ISBN: 978-65-86020-51-9	7	R$ 386,00	R$ 2.702,00
12	KIT PROFESSOR (5º ANO) ABC DA FLORESTA AMAZÔNICA - ISBN: 978-85-7974-291-0 RIMA ÁFRICA - ISBN: 978-85-7974-235-4 A CIDADE DOS CARROS - ISBN: 978-85-7974-342-9 SONHAR É PRECISO - ISBN: 978-85-7974-186-9 LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 5 - ISBN: 978-85-7974-386-3 GILOKA A GIRAFA FOFOQUEIRA - ISBN: 978-85-7974-200-2 A LÍNGUA QUE A GENTE FALA- ISBN: 978-85-7974-320-7 A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO - ISBN: 978-85-7974-238-5	7	R$ 388,00	R$ 2.716,00
13	KIT PROFESSOR (6º ANO) VOZES DA TRADIÇÃO - ISBN: 978-85-7974-401-3 CRAVO VERMELHO E ALGUNS CONSELHOS - ISBN: 978-85- 60300-41-9 O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS - ISBN: 978- 85-7974-274-3 LEITURA ENCANTADA - ISBN: 978-85-7974-146-3 A TURMA DO XAXADO VOL 1 - ISBN: 978-85-7974-016-9 OS ANIMAIS TÊM RAZÃO - ISBN: 978-85-7974-003-9 100 DÚVIDAS DE PORUGUÊS - ISBN: 978-85-7974-199-9 A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO - ISBN: 978-85- 7974-042-8	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
14	KIT PROFESSOR (7º ANO) ÁFRICA – UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS - ISBN: 978-85-60300-73-0 O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO - ISBN: 978-85- 7974- 115-9 A TURMA DO XAXADO – VOL 02 - ISBN: 978-85-7974-017-6 POESIA EM CENA - ISBN: 978-85-7974-121-0 CONTOS QUE ME CONTARAM - ISBN: 978-85-7974-219-4 BICHOS APAIXONADOS - ISBN: 978-85-7974-008-4 7 A POEIRA E A ESTRADA -ISBN: 978-85-7974-345-0 A RAPOSA POP STAR - ISBN: 978-85-7974-222-4	11	R$ 455,00	R$ 5.005,00

Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 405.037,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de junho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9D1B8365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais vem através deste tornar público o Resultado Final, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - **EDITAL N° 003/SEMECE/PMB/2023.**
LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS – ZONA RURAL

Classificados	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou Curso de Licenciatura	Ensino Médio na Modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1º	003	Ruth Paula Costa	***535.022**	15/07/1979	Não	25	-	-	-	05	15	45
2º	002	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	***383.422**	18/06/1998	Não	-	-	-	10	-	15	25
3º	001	Jacqueline Dias de Souza	***545.222**	21/11/1999	Não	-	-	-	10	-	05	15
TOTAL DE INSCRITOS: 03												

Buritis - RO, 27 de junho de 2023.

ERONI FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 13.450/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:172BC20F

